II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 28 de maio de 2019 Número 102

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 5229/2019:

Designação do inspetor coordenador superior Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira, no cargo de oficial de ligação de imigração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no Brasil, ficando colocado na Embaixada de Portugal em Brasília 16449

Despacho (extrato) n.º 5230/2019:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António Luís Campos Coelho, na carreira e categoria de assistente técnico 16449

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9322/2019:

Lista unitária de ordenação final por nível de ensino/língua estrangeira — Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor — Aviso n.º 17774/2018 16449

Aviso (extrato) n.º 9323/2019:

Lista ordenada, por ordem alfabética, dos resultados do método de seleção prova de conhecimentos — Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro para o cargo de Leitor — Aviso n.º 17774/2018 16449

Finanças, Adjunto e Economia, Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Saúde, Planeamento, Infraestruturas e Habitação, Ambiente e Transição Energética, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinetes dos Ministros das Finanças, Adjunto e da Economia, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Ministra da Saúde, dos Ministros do Planeamento, das Infraestruturas e da Habitação, do Ambiente e da Transição Energética e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar:

Despacho n.º 5231/2019:

Determina que a Comissão Nacional de Revisão da Lista das Doenças Profissionais deve apresentar, no prazo de 90 dias a contar da data de publicação do presente despacho, uma proposta da tabela de comutação específica 16449

Finanças e Ambiente e Transição Energética

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Transição Energética e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 364/2019:

Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (2020-2022) 16450

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 475/2019:

Solicita que se dê sem efeito o Despacho n.º 2760/2019, de 21 de fevereiro 16450

Autoridade Marítima Nacional:

Aviso n.º 9324/2019:

Concurso de acesso à categoria de Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima — Publicação da lista de classificação final 16450

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extrato) n.º 5232/2019:

Despacho de nomeação referente à Primeiro-Sargento C, NII 09311102 Marta Cristina Carvalho Paulo Sousa 16451

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 476/2019:

Declaração de Retificação — Procedimento Concursal comum para a carreira/categoria de Assistente Operacional 16451

Despacho (extrato) n.º 5233/2019:

Nomeação em comissão de serviço — Licenciada Anabela Firmino da Silva 16451

Despacho (extrato) n.º 5234/2019:

Concluído com sucesso o período experimental, da trabalhadora Mariana Ferreira Silva Barradas Quintas, na carreira/categoria de Assistente Técnico. 16452

Édito n.º 92/2019:

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos 16452

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 477/2019:

Retificação do Despacho de Subdelegação de Competência no Diretor do Museu de Marinha 16453

Exército:

Aviso n.º 9325/2019:

Procedimento concursal para provimento de 18 postos de trabalho de técnico superior — farmacêutico em regime de contrato de trabalho em funções públicas 16453

Força Aérea:

Despacho n.º 5235/2019:

Passagem à situação de reserva do TGEN PILAV 032208-D, Amândio Manuel Fernandes Miranda 16454

Despacho n.º 5236/2019:

Passagem à situação de reserva do TGEN PILAV 032200-J Sílvio José Pimenta Sampaio . . . 16454

Despacho n.º 5237/2019:

Passagem à situação de reserva de vários oficiais de diversas especialidades 16454

Despacho n.º 5238/2019:

Despacho de ingresso na especialidade SHS de um militar 16454

Despacho n.º 5239/2019:

Despacho de ingresso na especialidade CAUT de vários militares 16455

Despacho n.º 5240/2019:

Passagem à situação de reserva do SCH OPRDET 049548-E João Carlos Ouro Sardinha. . . . 16455

Despacho n.º 5241/2019:

Ingresso de vários militares em diversas especialidades. 16455

Despacho n.º 5242/2019:

Passagem à situação de reserva de vários militares de diversas especialidades 16455

Despacho n.º 5243/2019:

Passagem à situação de reserva do COR PA-OFI 033966-A António Correia 16456

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 9326/2019:

Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior, Sandra Marina Apolinário Mogo Fernandes Dias 16456

Despacho n.º 5244/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da assistente técnica, Maria Aurelina Valente Ribeiro de Morais, integrando um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral 16456

Louvor n.º 245/2019:

Concessão de louvor à assistente operacional Matilde Patrício 16456

Louvor n.º 246/2019:

Concessão de louvor à Secretária-Geral Adjunta, Teresa Maria Alvarez Lima Costa, e aos Diretores de Serviços, de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos, de Documentação e Relações Públicas, e de Assessoria Jurídica, Contencioso e Política Legislativa e aos Chefes de Divisão, de Gestão de Pessoal, de Documentação e Arquivo, de Informação e Relações Públicas e de Contraordenações e a todos os trabalhadores que integram estas Unidades Orgânicas 16456

Louvor n.º 247/2019:

Concessão de louvor aos assistentes operacionais Manuel Fernando da Conceição Graça e Manuel António Nunes da Mota 16456

Louvor n.º 248/2019:

Concessão de louvor ao Secretário-Geral Adjunto, Joaquim José Fernandes Vilar Morgado, e aos Diretores de Serviços, de Apoio Técnico e Estudos Eleitorais e de Gestão dos Sistemas de Informação Eleitoral e aos Chefes de Divisão, da Divisão Jurídica e de Estudos Eleitorais, de Sistemas de Informação Eleitoral e de Administração Eleitoral e todos os trabalhadores que integram estas Unidades Orgânicas 16456

Louvor n.º 249/2019:

Concessão de louvor à assistente técnica Marina Eusébio Dias Vieira 16456

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Aviso (extrato) n.º 9327/2019:

Designo para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, Maria Antónia Pinto da Cunha Pimenta Barros 16457

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Declaração de Retificação n.º 478/2019:

Retifica o Despacho n.º 4651/2019, de 26 de abril de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2019 16457

Adjunto e Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 9328/2019:

Cessação do cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora 16457

Aviso n.º 9329/2019:

Cessação do cargo de Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre 16457

Declaração de Retificação n.º 479/2019:

Retificação da Deliberação (extrato) n.º 571/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de março de 2019 16457

Declaração de Retificação n.º 480/2019:

Retificação à Deliberação (extrato) n.º 572/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de março de 2019 16457

Deliberação (extrato) n.º 645/2019:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Formação Profissional, da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte 16457

Deliberação (extrato) n.º 646/2019:

Nomeação em regime de substituição, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal. 16458

Deliberação (extrato) n.º 647/2019:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo 16458

Deliberação (extrato) n.º 648/2019:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santo Tirso 16458

Deliberação (extrato) n.º 649/2019:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego de Penafiel da Delegação Regional do Norte 16458

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 9330/2019:

Anulação do procedimento concursal publicitado no Aviso n.º 8099/2019, do *Diário da República*, de 10 de maio, para contratação de três assistentes operacionais 16459

Aviso (extrato) n.º 9331/2019:

Lista de candidatos aprovados na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente operacional, abrangidos pelo programa PREVPAP 16459

Aviso n.º 9332/2019:

Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, Aviso n.º 7965/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019. 16459

Aviso (extrato) n.º 9333/2019:

Procedimento concursal comum 16459

Aviso n.º 9334/2019:

Anulação de procedimento concursal — assistente operacional. 16459

Aviso n.º 9335/2019:

Anulação do procedimento concursal 16460

Aviso (extrato) n.º 9336/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 16460

Aviso n.º 9337/2019:

Abertura do procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente, Lourinhã. 16460

Aviso n.º 9338/2019:

Contratos de pessoal docente 16461

Aviso n.º 9339/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. 16461

Aviso (extrato) n.º 9340/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Fronteira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 16463

Aviso n.º 9341/2019:

Anulação do Aviso n.º 7844/2019, publicado no *Diário da República* 2,ª série n.º 87, de 7 de maio de 2019 16463

Aviso (extrato) n.º 9342/2019:

Anulação do Aviso n.º 6227/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril. 16464

Aviso (extrato) n.º 9343/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16464

Declaração de Retificação n.º 481/2019:

Retificação ao Aviso de abertura n.º 7398/2019, de 29 de abril 16465

Aviso n.º 9344/2019:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia 16465

Aviso n.º 9345/2019:

Publicação da lista unitária de ordenação final 16466

Aviso n.º 9346/2019:

Publicação da lista unitária de ordenação final 16466

Aviso n.º 9347/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 16466

Aviso (extrato) n.º 9348/2019:

Extrato do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 16468

Aviso n.º 9349/2019:

Anulação do Aviso n.º 6504/2019 16468

Aviso n.º 9350/2019:

Anulação de Aviso n.º 6959/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2019 16468

Aviso n.º 9351/2019:

Procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga 16468

Aviso (extrato) n.º 9352/2019:

Anulação da publicação do ato publicado em *Diário da República* no dia 3 de maio de 2019 como sendo o Aviso n.º 7644/2019 16469

Aviso n.º 9353/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 16469

Aviso n.º 9354/2019:

Extrato do Aviso de abertura de Procedimento Concursal comum de recrutamento 16472

Aviso n.º 9355/2019:

Concurso assistente operacional 16472

Aviso (extrato) n.º 9356/2019:

Concurso para 3 assistentes operacionais 16475

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 5245/2019:

Subdelegação de competências da Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social na Diretora de Núcleo de Intervenção Social 16475

Despacho n.º 5246/2019:

Subdelegação de competências da diretora de Unidade de Desenvolvimento Social na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude 16476

Saúde

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 482/2019:

Retifica o sumário do Despacho n.º 4947-E/2019, que foi publicado, em 16 de maio, com inexatidão 16476

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 9357/2019:

Alterada a constituição das Juntas Médicas I e II do ACES Baixo Mondego. 16476

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 5247/2019:

Autorizada a consolidação da mobilidade à técnica de 2.ª classe, área de fisioterapia, Maria de Lurdes Mendes Gomes Cardoso, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Estuário do Tejo/UCSP Alverca 16477

Ambiente e Transição Energética e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 5248/2019:

Retifica o anexo ao Despacho (extrato) n.º 8496/2018, de 3 de setembro, que classifica de interesse público um exemplar da espécie *Cupressus lusitanica* Mill. e três exemplares da espécie *Ficus macrophylla* Desf. ex. Pers., situados no Jardim França Borges, em Lisboa. . . 16477

Despacho (extrato) n.º 5249/2019:

Subdelegação de competências do diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. 16478

Despacho (extrato) n.º 5250/2019:

Subdelegação de competências da diretora do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P 16479

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 5251/2019:

Licença sem remuneração concedida ao Técnico Superior Carlos Manuel Duarte Oliveira . . . 16480

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 254/2019:

Concede provimento ao recurso interposto e anula a deliberação da Comissão Nacional de Eleições (CNE), no sentido de notificar o Presidente da Câmara Municipal de Viseu para que, no prazo de 24 horas, promovesse a remoção dos painéis publicitários referidos nos processos 16481

Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco

Anúncio n.º 93/2019:

Citação de contrainteressados — Processo n.º 216/19.6BECTB 16481

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 5252/2019:

Renovação do exercício de funções em regime de cooperação com Timor-Leste Dr. Alexandre Ferreira Baptista Coelho 16483

PARTE E

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 9358/2019:

Cessação de funções por motivo de aposentação da coordenadora técnica Maria Margarida Ferreira de Padua Cruz Charrão 16483

Aviso (extrato) n.º 9359/2019:

Reeleição do Diretor do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve 16483

Contrato (extrato) n.º 264/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Guilhermina Isabel dos Santos Duarte, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina 16483

Contrato (extrato) n.º 265/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Lígia Domingos Cipriano, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 95 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve 16483

Despacho (extrato) n.º 5253/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Maria Marta de Ascensão Teixeira Correia, como professora adjunta 16483

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 9360/2019:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para provimento de um Assistente Técnico com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Faculdade de Ciências da Saúde. 16483

Declaração de Retificação n.º 483/2019:

Revogação da Declaração de Retificação n.º 19/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2019 16484

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 9361/2019:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-19-8118. 16484

Aviso n.º 9362/2019:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de Investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-19-8137 16486

Aviso n.º 9363/2019:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de Investigador Doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-19-8135 16488

Aviso n.º 9364/2019:

Cessação de concurso internacional de Investigador Doutorado de nível inicial, publicitado através do Aviso n.º 5412/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de março. . . 16491

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 5254/2019:

Despacho relativo ao término com sucesso do período experimental do docente Sérgio dos Santos Barreiros Proença. 16491

Aviso n.º 9365/2019:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior — Área Administrativa e Financeira — Núcleo de Tesouraria do ISCSP-ULisboa 16491

Aviso (extrato) n.º 9366/2019:

Cessação da relação jurídica por motivo de aposentação do assistente operacional do ISCSP, Manuel Cardoso Pereira 16494

Declaração de Retificação n.º 484/2019:

Anulação do Aviso (extrato) n.º 6374/2019, por ter sido publicado em duplicado. 16494

Despacho (extrato) n.º 5255/2019:

Delegação de competências no Diretor Executivo do ISCSP, Mestre Jorge Piteira Martins. . . . 16494

Despacho (extrato) n.º 5256/2019:

Despacho de anulação de ato — Despacho (extrato) n.º 5053/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2019, p. 15761. 16495

Regulamento n.º 466/2019:

Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISCSP-2019 16495

Universidade do Minho

Despacho n.º 5257/2019:

Subdelegação de competência no Investigador Subhas Kundu para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais, requeridas pelo Mestre Ibrahim Fatih Cengiz 16502

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 5258/2019:

Reformulação das especialidades e disciplinas afins do ramo de Saúde Internacional do IHMT 16502

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Regulamento n.º 467/2019:

Regulamento de Pós-Doutoramento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 16502

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 5259/2019:

Alteração ao Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESMAD 16504

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 5260/2019:

Criação do curso de pós-graduação em Enfermagem de Senologia a ministrar na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém 16504

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 5261/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com diverso pessoal docente, para a Escola Superior Agrária do IPV 16505

Despacho (extrato) n.º 5262/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, com diverso pessoal docente para a Escola Superior Agrária do IPV 16505

PARTE G

Parque Escolar, E. P. E.

Despacho n.º 5263/2019:

Subdelegação de poderes no coordenador da Equipa de Planeamento e Controlo, João Paulo Alves Chorão, na coordenadora da Equipa de Suporte à Gestão de Processos Norte, Clara Maria Tavares de Pinho, no coordenador da Equipa de Suporte à Gestão de Processos Sul, José Manuel Pereira Barbosa, no coordenador da Equipa de Integração Aplicacional, Raul Manuel Dias Félix, e no coordenador da Equipa de Infraestrutura Tecnológica, Ricardo Alexandre Martins Lapa Rendeiro da Silva 16506

Despacho n.º 5264/2019:

Subdelegação de poderes na gestora de contrato Carolina Ferreira 16506

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 650/2019:

Delegação de competências 16507

PARTE H

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Aviso n.º 9367/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato em funções públicas por tempo determinado para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 16508

Município de Alcobaça

Regulamento n.º 468/2019:

Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Alcobaça 16510

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 9368/2019:

Celebração de trinta e seis (36) Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado em abril de 2019 16512

Aviso (extrato) n.º 9369/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental dos Contratos de 8 Assistentes Operacionais. 16512

Município de Ansião

Edital n.º 681/2019:

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 16512

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 9370/2019:

Criação de Subunidade Orgânica 16515

Aviso n.º 9371/2019:

Conclusão com sucesso de período experimental 16515

Município de Baião

Aviso n.º 9372/2019:

Discussão pública sobre o Relatório do Estado do Ordenamento do Território 16515

Município da Batalha

Aviso n.º 9373/2019:

Anulação de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional 16515

Município de Benavente

Aviso n.º 9374/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional/carpinteiro 16515

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 9375/2019:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de falecimento 16517

Município de Cantanhede

Aviso n.º 9376/2019:

Suspensão parcial do PDM e estabelecimento de medidas preventivas 16517

Município de Castelo de Paiva

Aviso n.º 9377/2019:

Alterações ao anexo I da Postura Municipal de Trânsito da Vila de Sobrado 16517

Município de Coimbra

Aviso n.º 9378/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de trabalhador desta Câmara Municipal por motivo de falecimento 16518

Município do Fundão

Edital n.º 682/2019:

Consulta pública do projeto do Regulamento de Residência para Estudantes do Fundão . . . 16519

Município de Góis

Regulamento n.º 469/2019:

Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Góis 16521

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 9379/2019:

Licenças sem remuneração 16523

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 9380/2019:

Discussão pública nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na atual redação, sobre Pedido de Informação Prévia para construção de Emp. Turístico de 4*, no Sítio dos Salicos, União de Freguesia de Lagoa e Carvoeiro, de Maria João Gonçalves Moniz Estorninho 16523

Município de Loures

Aviso n.º 9381/2019:

Início do procedimento de alteração ao PDM — Adequação do PDM às novas regras de classificação do solo 16523

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 9382/2019:

Procedimento concursal comum para assistentes técnicos — Homologação de lista de ordenação final 16524

Município da Nazaré

Aviso n.º 9383/2019:

Homologação das listas unitárias de ordenação final no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários 16524

Aviso (extrato) n.º 9384/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários 16524

Édito n.º 93/2019:

Édito para habilitação ao subsídio por morte e outras quantias devidas relativas ao óbito do trabalhador desta autarquia António José Esgaio Balau 16524

Município de Odemira

Aviso n.º 9385/2019:

Mobilidade interna entre órgãos e serviços 16524

Aviso n.º 9386/2019:

Cessação da modalidade de vínculo de emprego público 16524

Município do Porto

Aviso n.º 9387/2019:

Manutenção da exclusão no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção/convocatória para o 2.º método de seleção — Técnico Superior 16525

Município de Rio Maior

Aviso n.º 9388/2019:

Processo disciplinar — Notificação da acusação 16525

Município de São Vicente

Aviso n.º 9389/2019:

Licença sem remuneração 16525

Município do Seixal

Aviso n.º 9390/2019:

Aviso de notificação dos candidatos admitidos para realização da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior (Jurista), com a referência 12/PCC/2018. 16525

Município de Setúbal

Aviso n.º 9391/2019:

Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Setúbal 16525

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 9392/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — Assistente operacional (cantoneiro de limpeza). 16532

Aviso (extrato) n.º 9393/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — Assistente operacional (fiel de armazém) 16532

Aviso (extrato) n.º 9394/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — Técnico superior (engenharia civil) João Francisco Rodrigues Gonçalves 16532

Aviso (extrato) n.º 9395/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — Assistente operacional (cantoneiro de limpeza) Magda Filipa Lourenço Lopes 16532

Aviso (extrato) n.º 9396/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — Técnico superior (engenharia eletromecânica) Cátia Raquel Coelho Ernesto 16533

Aviso (extrato) n.º 9397/2019:

Consolidação de mobilidades intercarreiras — Assistente técnico. 16533

Aviso (extrato) n.º 9398/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — Assistente operacional (ação educativa) Eunízia Nascimento Miranda Soares. 16533

Aviso n.º 9399/2019:

Regulamento Municipal do Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos 16533

Aviso (extrato) n.º 9400/2019:

Abertura de PC p/recrutamento de 1 TS (TELECOM). 16541

Município de Torres Novas

Aviso n.º 9401/2019:

Conclusão do período experimental 16541

Município da Trofa

Aviso n.º 9402/2019:

Abertura de procedimentos concursais internos de acesso 16541

Município de Vila Franca do Campo

Aviso n.º 9403/2019:

Renovação de Comissão de Serviço do Chefe de Divisão Administrativa e Operacional . . . 16543

Freguesia de Areeiro

Despacho (extrato) n.º 5265/2019:

Consolidação definitiva das mobilidades internas intercategorias: Mafalda Maria Vedor Campos da Costa Mota, Manuel Lino de Matos Cerejeira Torres 16543

Freguesia de Longomel

Aviso n.º 9404/2019:

Homologação de lista unitária de ordenação final 16543

PARTE I

Freguesia de Rebordelo

Aviso n.º 9405/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 16543

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.

Aviso n.º 9406/2019:

Alteração do plano de estudos e estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Reabilitação Oral autorizado a funcionar no Instituto Universitário de Ciências da Saúde 16544

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 94/2019:

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados 16545

PARTE J1

Finanças

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso (extrato) n.º 9407/2019:

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor/a do Departamento de Serviços Financeiros do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, em harmonia com o disposto na Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto 16546

Aviso (extrato) n.º 9408/2019:

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor/a do Departamento de Políticas e Finanças Públicas do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, em harmonia com o disposto na Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto 16546

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Aviso n.º 9409/2019:

Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau. . . . 16546

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 9410/2019:

Abertura de procedimento concursal para provimento em comissão de serviço de cargos de direção intermédia de 3.º grau 16546

PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 5229/2019

Considerando que é atribuição do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, assegurar, no plano internacional e através de oficiais de ligação, os compromissos assumidos da cooperação internacional;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2011, de 17 de novembro, a nomeação e acreditação de oficiais de ligação de imigração em países estrangeiros é feita pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta do Ministro da Administração Interna;

Considerando o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro;

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 22 de abril de 2019, foi nomeado em comissão de serviço, por 3 anos, prorrogável, por urgente conveniência de serviço, o oficial de ligação de imigração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no Brasil, o Inspetor Coordenador Superior Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira, sendo equiparado a Conselheiro de Embaixada, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 134/94, de 23 de maio, ficando colocado na Embaixada de Portugal em Brasília;

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de maio de 2019.

10 de maio de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312303676

Despacho (extrato) n.º 5230/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção do parecer prévio favorável da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador:

António Luís Campos Coelho, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde o montante remuneratório de 683,13 euros, com efeitos a 4 de abril de 2019.

15 de maio de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312303821

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9322/2019

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor, compreendendo os níveis da educação pré-escolar, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário, aberto pelo Aviso n.º 17774/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018, que, para cumprimento do disposto no ponto 6 do Capítulo XIII e do ponto 2 do capítulo XIV do Aviso se encontra afixada nas instalações da sede do Camões, I. P., das coordenações de ensino e das embaixadas e ou consulados de Portugal nos países a que o procedimento concursal respeita e divulgada na página da internet em www.instituto-camoes.pt, a lista unitária de ordenação final publicada por nível de ensino /língua estrangeira.

17 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312325554

Aviso (extrato) n.º 9323/2019

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de Leitor, compreendendo o ensino superior e organismos internacionais, aberto pelo Aviso n.º 17774/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018, que, para cumprimento do disposto no ponto 2 do capítulo XIV do Aviso se encontra afixada nas instalações da sede do Camões, I. P., das coordenações de ensino e das embaixadas e ou consulados de Portugal nos países a que o procedimento concursal respeita e divulgada na página da internet em www.instituto-camoes.pt, a lista ordenada, por ordem alfabética, dos resultados do método de seleção prova de conhecimentos.

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312326104

FINANÇAS, ADJUNTO E ECONOMIA, EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL, SAÚDE, PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR.

Gabinetes dos Ministros das Finanças, Adjunto e da Economia, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Ministra da Saúde, dos Ministros do Planeamento, das Infraestruturas e da Habitação, do Ambiente e da Transição Energética e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar.

Despacho n.º 5231/2019

A Lei n.º 22/2019, de 26 de fevereiro, veio estabelecer o regime do profissional de bailado clássico ou contemporâneo e procedeu à terceira alteração à Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro, que aprova o regime dos contratos de trabalho dos profissionais de espetáculos.

O regime do profissional de bailado inclui uma modalidade especial de reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho, prevendo o artigo 8.º da Lei n.º 22/2019, de 26 de fevereiro, que ao grau de incapacidade resultante da aplicação da tabela nacional de incapacidades por acidente de trabalho e doenças profissionais corresponde o grau de incapacidade previsto em tabela de comutação específica para a atividade de profissional de bailado.

A criação e regulamentação de uma tabela de comutação específica reveste um caráter técnico muito específico, devido à complexidade da própria atividade dos profissionais de bailado.

A Comissão Nacional de Revisão da Lista das Doenças Profissionais, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2019, de 12 de fevereiro, tem como competências, para além do exame permanente e proposta de alteração da lista de doenças profissionais, entre outras, pronunciar-se sobre outras questões relacionadas, bem como aprovar a criação de comissões técnicas.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 22/2019, de 26 de fevereiro, determina-se o seguinte:

Fica incumbida a Comissão Nacional de Revisão da Lista das Doenças Profissionais, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2019, de 12 de fevereiro, de apresentar, no prazo de 90 dias a contar da data de publicação

do presente despacho, uma proposta da tabela de comutação específica referida na Lei n.º 22/2019, de 26 de fevereiro.

14 de maio de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 9 de maio de 2019. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira.* — 7 de maio de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — 11 de abril de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — 3 de maio de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.* — 3 de maio de 2019. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.* — 1 de maio de 2019. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.* — 18 de abril de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.* — 17 de abril de 2019. — Pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Medeiros Vieira,* Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação. — 16 de abril de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

312301334

FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Transição Energética e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 364/2019

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML) necessita de proceder à "Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (2020-2022)", prevendo-se, para esse efeito, um prazo de execução que decorre desde 1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022, o que corresponde a um prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de forma efetiva a partir da data da assinatura do contrato;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML, assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder por portaria conjunta pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e em razão da matéria, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando ainda que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato, o montante de 6.906.150,00 € (seis milhões novecentos e seis mil cento e cinquenta euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28, do artigo 9.º do CIVA;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2020 a 2022.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, ao abrigo das competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 216, de 9 de novembro de 2018, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea *c*), do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 160, de 21 de agosto de 2017, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Seguros de Ramos Diversos para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (2020-2022), até ao montante global de 6.906.150,00 € (seis milhões novecentos e seis mil cento e cinquenta euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28, do artigo 9.º do CIVA.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) 2020: 2.302.050,00 € (dois milhões trezentos e dois mil e cinquenta euros);

b) 2021: 2.302.050,00 € (dois milhões trezentos e dois mil e cinquenta euros);

c) 2022: 2.302.050,00 € (dois milhões trezentos e dois mil e cinquenta euros).

Artigo 3.º

O montante fixado para os anos económicos de 2021 e 2022, poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de maio de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312307078

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 475/2019

Por terem sido publicados em duplicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de março e 10 de abril, os Despachos n.os 2759/2019 e 2760/2019, de 21 de fevereiro de 2019, solicita-se que se dê sem efeito o Despacho n.º 2760/2019, de 21 de fevereiro.

10 de maio de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312306146

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 9324/2019

Por despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 16 de maio de 2019, publica-se a lista de classificação final no âmbito do concurso de acesso à categoria de Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, aberto pelo Aviso n.º 19414-C/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2018.

NII	Nome
31001008	Marco Pedro Andrade Santos.
31002408	Hugo Miguel Almeida Pereira.
31004008	Sérgio Paulo Duarte dos Santos.
31003308	Rodolfo Manuel Pinto Caldeira.
31003808	Marta Isabel Simão Gomes José.
31004708	Simão Pedro Dias Crista Ferrão.
31004108	Henrique Miguel Neto Marques.
31005308	Miguel João Ribeiro Mota Vilela de Oliveira.
31007008	Nuno Miguel Cardoso Gonçalves.
31009708	Rui Albano da Silva Malheiro.
31007808	Ricardo Jorge Soares Pereira.
31009808	Anacleto Pinto Mendes.
31008308	João Filipe Coelho Gomes da Silva.
31004508	José Ricardo da Silva Rosado.
31006908	Júlio Manuel Bastos Belchior Pires.
31006008	Adérito Gonçalo Firmino Metelo.

NII	Nome
31006408	Ludgero Alexandre Nogueira Ribeiro.
31007308	Davide Miguel Branco Bação.
31003708	Hugo Miguel Fernandes Martins.
31008408	Pedro Tiago Boto Maló.
31008908	Gustavo Filinto Lobato de Seia.
31003508	Daniel Vasconcelos Camacho.
31007908	César Renato Monteiro da Silva Batista.
31005508	Júlio Manuel Marques Sarabanda.
31005108	João Carlos Luz Cabral.
31000109	Carla Sofia Marques Caeiro Sequeira.
31008008	Paulo Jorge Fialho dos Santos.
31006108	Bruno Filipe Duarte de Moura.
31006508	José Carlos Augusto Barreiros.
31006708	Hugo João Carvão Ferreira.
31007508	Fábio José Oliveira Vasconcelos.
31008208	Luís Miguel Vaz de Carvalho.
31003908	Gisela Mafalda Saraiva da Costa Ribeiro.
31004908	Rui Pedro Compadrinho Vilela.
31009408	Paulo Sérgio Carvalho Gonçalves.
31007108	Nuno Luís Gonçalves Pereira Chaveiro.
31009208	Gonçalo Dias Pereira.
31008508	Duarte Coutinho Barreto.
31004608	Ricardo Nuno Oliveira Martinho.
31003408	Pedro Miguel Ribeiro e Sousa.
31006808	Dário dos Santos Matos.
31007608	Inês Simões de Matos Melo Neves.
31009008	Helder Manuel Pires Brás.
31003608	Carlos Alberto da Silva Marujo.
31004308	André Araújo Ferreira.
31004208	Nuno Miguel Marques Tomás.
31007208	Ricardo Manuel Fernandes Martins.
31009608	Ruben Emanuel Ferreira.
31005908	Pedro Miguel Rodrigues Pinto.
31010208	Bruno Daniel Lopes Conde.
31009308	Susana Duarte Dias.
31005808	Paulo Jorge Madaleno Dias.
31005608	Fábio Augusto de Oliveira Cardoso.
31007408	Jorge dos Santos Gouveia.
31004808	Jorge Samuel Moreira Faria.
31006608	Pedro Miguel Luís Gomes.
31008108	Tiago Afonso da Costa Guerreiro.
31009508	David Alexandre Correia de Melo.
31010008	Carlos Manuel Pedreiro Branquinho.
31005708	António Pedro Claro Lobato Girão.
31005408	Rafael de Moura.
31005208	Ruben Armindo Neves dos Santos Trindade.
31004408	João André Paiva Maranhão.
31005008	Hugo Filipe Rebordão Pires Monteiro dos Reis.
31000309	Ricardo Miguel Correia de Melo.
31010108	Pedro Filipe Guerreiro Cordeiro.
31010308	Renato Alexandre Santos.
31008808	Pedro Miguel Mendes Caetano.

Da presente lista cabe recurso hierárquico para o Ministro da Defesa Nacional, a interpor no prazo de oito dias a contar da data da publicação no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

16 de maio de 2019. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira,* Vice-Almirante.

312305896

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extrato) n.º 5232/2019

Na sequência de autorização prévia de Sua Excelência a Secretária de Estado da Defesa Nacional, datada de 27 de março de 2019, é nomeada, em comissão normal de serviço, a Primeiro-Sargento C, NII 09311102 Marta Cristina Carvalho Paulo Sousa, precedendo anuência de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Armada, para prestar serviço na Direção-Geral de Politica de Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na redação dada pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 11 de abril de 2019.

15 de abril de 2019. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

312302322

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Declaração de Retificação n.º 476/2019

Após publicação com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019, página 13872, do Aviso (extrato) n.º 7834/2019, retifica-se que onde se lê «Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 8 (quatro) postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.» deve ler-se «Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 8 (oito) postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.».

7 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312295763

Despacho (extrato) n.º 5233/2019

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Gestão de Património (DGP), do IASFA I. P., nos termos do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Licenciada Anabela Firmino da Silva. A nomeada tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Divisão de Gestão de Património, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional. A ora nomeada fica autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem. O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de março de 2019.

Síntese Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Anabela Firmino da Silva
Nascida em 23 de julho de 1961.

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil, concluído no ano letivo 2011/2012, pelo ISEC — Instituto Superior de Educação e Ciências.

Finalista do Curso de Estudos Superiores Especializados Em Engenharia Civil — Transportes e Vias de Comunicação, realizado no ISEL.

Realização do 2.º Curso de Especialização em Gestão do Imobiliário, no IST (Instituto Superior Técnico).

Bacharelato em Engenharia Civil, concluído no ano letivo 1987/88, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL).

3 — Experiência Profissional

Chefe da Divisão de Gestão de Património do IASFA, I. P., desde 1 de março de 2019.

De 1 de janeiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2019; como Técnica Superior na UFTU (Unidade de Fiscalização Técnica Urbanística).

De 2 de janeiro de 2011 a 30 de dezembro de 2015 — Chefe da Divisão de Habitação (DH).

De 22 de março de 2004 a 31 de dezembro 2010, Técnica Superior na DPAUGI (Direção de Projeto de Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

De 19 de setembro de 1988 a 19 de março de 2004, como Técnica Superior na Divisão Municipal de Habitação.

Anos letivos 1986/1987 e 1987/1988 — Professora do Ensino Secundário nas disciplinas de Construção em Madeiras e Matemática, na Escola Preparatória Paula Vicente.

4 — Formação Profissional

2018 — Revisão do Código dos Contratos Públicos Principais Alterações (08/02/2018 a 09/02/2018).

2017 — Formação no CCP-Empreitadas de Obras Públicas (27 de março a 3 de abril de 2017).
2017 — Participação na 2.ª Edição do "Open Day dos Laboratórios LNEC".
2016 — Participação no Workshop — "Reparação de Betão, Normas, Sistemas e Produtos" — LNEC (26.set.2016).
2016 — V Jornadas FICAL — Fórum Ibérico da Cal — LNEC (23 a 25 de maio de 2016).
2016 — Seminário OET — Exercício da Profissão na Engenharia.
2011 — Workshop subordinado ao tema "Riscos de Corrupção: A Elaboração e Implementação de Planos de Prevenção". (14 de junho de 2011).
2011 — Seminário de Habitação Social Municipal — "Contributos para o Regime do Arrendamento Social" (7 horas).
2011 — Atendimento ao Público e Imagem da Organização (35 horas).
2011 — Elaboração e Apresentação do Quadro de Avaliação e Responsabilização da Divisão de Habitação no enquadramento do Dec. Lei n.º 305/2009 de 23/10.
2010 — Seminário Internacional "Urbanização de Territórios de Génese Ilegal" FAUTL (7 horas).
2010 — Conferência — "Áreas Urbanas de Génese Ilegal/Projetos para a Legalização de um Sonho.
2009 — Desenvolvimento Pessoal em Contexto Laboral (21 horas).
2007 — Melhorar a Comunicação Escrita (35 horas).
2007 — Apresentação de um Projeto de Trabalho de Reconversão — Encontro Temático desenvolvido pela DPAUGI, no Lousal.
2007 — Sensibilização de Combate a Incêndios com Extintores (3,5 horas).
2006 — Gestão do Relacionamento Interpessoal — 28 horas.
2006 — Regime Jurídico das Urbanizações e Edificações (35 horas).
2006 — Técnicas de Redação (35 horas).
2005 — Auto Cad 2D-Inicial (16/052005 a 25/05/2005).
2004 — Conferência realizada pela ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) — "Novos Programas de Realojamento e de Reabilitação Urbana".
2003 — Encontro realizado pela Câmara Municipal de Coimbra — Habitação Social — Vivência em Bairros Sociais".
"3.º Encore — Encontro sobre Conservação e Reabilitação de Edifícios".
2003 — Curso de informática — Excel avançado — 21 horas.
2002 — Equipas de Trabalho e Dinâmica e Eficácia" — CMLoures.
2001 — Cursos de informática: "Processamento de Texto — Microsoft-Word" "Microsoft Powerpoint" "Introdução à Internet".
2000 — Fórum — "Políticas Sociais na Área Metropolitana de Lisboa".
2000 — Curso de Inglês — School Institute Wall street — nível — Waystage 2.
2000 — Seminário — Corredores Verdes na Área Metropolitana de Lisboa (29 e 30 de novembro).
1999 — Conferência — "Contratos de Desenvolvimento de Habitação (CDH), Habitação de Custos Controlados, Programa Especial de Realojamento (PER), Reabilitação Urbana.
1999 — Curso de Informática — Acess 97.
1999 — Conferência — "Controlo de Custos e Execução de Empreitadas de Obras Públicas".
1998 — "VIII Congresso Iberoamericano" Associação dos Urbanistas Portugueses.
1998 — Curso de Informática — Microsoft Word 97.
1998 — Formação — "Segurança no Projeto, Estaleiro e Obra" (2/07 a 10/07) — Cenfic.
1988 — Curso de informática — Outlook-14 horas.
1988 — Curso de Informática — Excel 97 — 28 horas.
1997 — "Habitação Social e Realojamento" — Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local.
Conferência "No Europe without us" — Comité de acompanhamento do Programa URBAN, Haia — Holanda.
1996 — "Jornadas das Cooperativas — Instituto António Sérgio.
Seminário — "Projetar a Coordenação, Integrar a Segurança" — Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho".
1994 — Conclusão do "2.º Curso de Especialização em Gestão do Imobiliário" — IST.
1993 — Seminário "Financiamento do INH a Câmaras Municipais, Cooperativas de Habitação.
1992 — "5 th internacional research conference on housing" em Montréal, Universidade do Quebéc e INRS — Urbanisation.
1991 — "2.ª Conferência Internacional sobre alojamento — URBE.
1990 — "2.º Encontro Nacional sobre a Qualidade na Construção — LNEC.
1990 — "6.ª Jornadas de Engenharia de Estruturas" LNEC.

6 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312302711

Despacho (extrato) n.º 5234/2019

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 18 de fevereiro de 2019, do Conselho Diretivo, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Mariana Ferreira Silva Barradas Quintas, na carreira/categoria de Assistente Técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312277157

Édito n.º 92/2019

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número de subscritor	Posto	Nome
109399	Capitão-de-Fragata	Manuel Carlos Sousa Oliveira Moreira Amaral.
110972	Coronel.	Fernando Ramos dos Reis.
111552	Coronel.	Walter da Silva Almeida.
214914	Primeiro-Sargento	Simplício Vasques Fadista Júnior.
216638	Major	José Joaquim de Oliveira Santos.
217792	Sargento-Mor	António Marques Dias.
217896	Major	Armando José Ganchinho Ventura.
218718	Sargento-Chefe. . .	José António do Rosário.
218832	Primeiro-Sargento	Sidónio Antunes Dias.
219883	Sargento-Mor	Ernesto dos Santos.
220290	Major	Rui Augusto Moreno Lopes.
300407	Coronel.	António Moniz Arduino dos Santos.
301038	Sargento-Ajudante	Albertino Alves Condeço.
301379	Civil	Abel Lopes Ferreira.
301465	Sargento-Mor	Jerónimo Francisco Rico Abegoaria.
302235	Sargento-Chefe. . .	José Gomes Murtinheira.
303333	Primeiro-Sargento	José Correia de Oliveira.
303643	Sargento-Chefe. . .	António dos Santos Ascenção.
303925	Sargento-Ajudante	Armando Marques Chaves.
304455	Sargento-Ajudante	Rogerio de Barros Ventura.
304615	Primeiro-Tenente	Fernando António Pinto.
305891	Sargento-Ajudante	Manuel José Abreu Fernandes.
306340	Sargento-Mor	Sílvio Afonso Martins.
307840	Coronel.	Joaquim Francisco Cabo Verde.
308177	Tenente-Coronel . . .	Jorge de Freitas Ferreira de Gouveia.
308429	Sargento-Ajudante	António Mendes Neves.
308609	Coronel.	Luís Fernando Gonçalves Riquito.
310267	Sargento-Ajudante	Manuel Simões dos Santos.
310668	Primeiro-Sargento	Vicente Neves de Cintra Correia.
311519	Primeiro-Tenente	Joaquim Rosa Martins.
312398	Sargento-Chefe. . .	António Luís da Conceição Monteiro.
312506	Sargento-Mor	Maximino Dionisio Marques.
312821	Capitão	Agostinho Duarte Belo.
313131	Primeiro-Sargento	José Martins Gil.
313807	Sargento-Ajudante	Francisco Neto Pinto.
313854	Capitão-de-Fragata	António Joaquim Paixão Correia.
314073	Primeiro-Sargento	Nelson Rodrigues Marques.
320262	Sargento-Mor	Joaquim Gomes Raposo.
320318	Sargento-Chefe. . .	Fernando Avellar Gaspar.
320417	Major	Abel Gonçalves.
320751	Tenente-Coronel. . .	António Manuel Torres de Sousa Castro Jerónimo.
321917	Sargento-Ajudante	José Manuel de Oliveira Morgado.
323379	Tenente-Coronel . . .	Fernando Manuel Gomes Estevão Torcato.
325837	Sargento-Chefe. . .	José Cristovão Dias.
326153	Coronel.	Manuel Carneiro Teixeira.
326629	Major	Nuno Miguel da Rocha e Castro Corte-Real.
328343	Sargento-Ajudante	António Acácio da Nova Cunha e Costa Ferreira.

7 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando de Campos Serafino,* TGen.

312296402

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Declaração de Retificação n.º 477/2019

Para os devidos efeitos se declara que no Despacho de Subdelegação de Competências do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor do Museu de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019, com o n.º 4914/2019, foi publicado com inexatidão, procedendo-se à respetiva retificação, conforme o seguinte:

Onde se lê:

«1 — Ao abrigo do disposto no, subdelego»

deve ler-se

«1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 371/2019, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego»

16 de maio de 2019. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos,* Contra-Almirante.

312304501

Exército

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Aviso n.º 9325/2019

1 — Torna-se público que, nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, revista e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para ocupação de dezoito postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Farmacêutico para o exercício das funções correspondentes à carreira e categoria respetivas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos.

2 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, revista e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 41892, de 3 de outubro de 1958 e Despacho interministerial 1643/2018 de 16 de fevereiro.

3 — Postos de trabalho, carreira/categoria, número e caraterização:

3.1 — Dezoito postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Farmacêutico, no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos.

3.1.1 — Caraterização: Posto de trabalho de técnico superior, para exercer funções de farmacêutico. As áreas de exercício pretendidas são:

Indústria Farmacêutica;
Controlo de Qualidade;
Distribuição Farmacêutica;
Farmácia Oficina;
Análises Clínicas e Genética Humana;
Assuntos Regulamentares.

4 — Posicionamento remuneratório de acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

5 — Requisitos gerais de admissão de acordo com o artigo 17.º da LTFP:

5.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

5.2 — Ter 18 anos de idade completos;

5.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

5.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5.5 — Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6 — Requisitos específicos — nível habilitacional, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

6.1 — Mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas ou Licenciatura em Ciências Farmacêuticas (Pré-Bolonha).

Experiência em distribuição farmacêutica; experiência na atividade de aquisição e dispensa de medicamentos/dispositivos médicos; experiência como utilizador e gestor do sistema operativo SAP-logística (fator de exclusão); experiência em procedimentos de aquisição de acordo com a lei de contratação pública (fator de exclusão); experiência na elaboração de processos de aquisição sujeitos a Autorização de Utilização Especial; experiência na elaboração de Manuais de Qualidade e gestão da Garantia de Qualidade; conhecimento aprofundado e experiência de trabalho de acordo com as Normas ISO 9001 e ISO 13485 (preferencial).

7 — Formalização de candidatura: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na Secretaria Geral do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos.

7.1 — A candidatura é efetuada em suporte papel (não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico) e entregue na Secretaria Geral do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, das 9H00 às 16H00.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia do documento de identificação válido (Bilhete de Identidade/cartão de cidadão);
c) *Curriculum Vitae,* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópia simples de documentos;
d) Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

i) Natureza do vínculo, carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
ii) Posição remuneratória detida pelo candidato à data de apresentação da candidatura;
iii) Avaliação do desempenho referente ao biénio de 2017-2018 em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

7.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 e do artigo 36.º da LTFP, no presente recrutamento, considerando que se encontra aberto a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 — Prova de Conhecimentos (PC):

8.1.1 — Este método é aplicável aos candidatos que:

a) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das descritas no ponto 3;
b) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

8.1.2 — A Prova de Conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica e realização individual, sendo composta por um grupo de escolha múltipla, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função. Será efetuada em suporte de papel não sendo permitida a consulta da legislação, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da prova e terá a duração máxima de 60 minutos.

8.1.3 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

8.1.3.1 — Mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas:

a) Boas Práticas de Distribuição Farmacêutica;
b) Farmacovigilância;
c) Contratação Pública;
d) Distribuição por grosso de medicamentos;
e) Gestão de Qualidade;
f) Assuntos regulamentares;
g) Manipulação de medicamentos;
h) Produção de medicamentos;
i) Controlo de qualidade de medicamentos;
j) Determinação e avaliação de parâmetros bioquímicos.

Bibliografia:

a) Deliberação 047/CD/2015 INFARMED — Regulamento relativa à boas práticas de distribuição de medicamentos para uso humano;
b) http://www.infarmed.pt/web/infarmed/profissionais-de-saude/informacao-de-seguranca/farmacovigilancia
c) Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;
d) Decreto-Lei n.º 176/2006 de 30 de agosto — Estatuto do Medicamento;
e) ISO 9001 e ISO 13485.

8.1.4 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas.
8.2 — Avaliação Curricular (AC):
8.2.1 — Este método é aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se encontrem a desempenhar funções semelhantes aos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo cada um deles analisado e classificado numa escala de 0 a 20 valores considerando a valoração até às centésimas:

a) A formação profissional, considerando as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes às do posto de trabalho e grau de complexidade do mesmo;

8.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):
8.3.1 — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
8.3.2 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada numa escala de 0 a 20 valores.
9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9.50 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
10 — Classificação final:
10.1 — A classificação final resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$CF = (PC \times 60\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

10.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 8.2 do presente Aviso, a classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$CF = (AC \times 60\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

11 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente — Tenente-Coronel Farmacêutico, João Frederico Albuquerque do Carmo
Vogais efetivos — Major Farmacêutico, Paulo César Esteves dos Santos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Alferes RC, João Tiago Guimas Teixeira Nunes.
Vogais suplentes — Major Farmacêutico, Paulo Fernando Coelho da Cruz e Major Farmacêutica, Inês Milheiro Nunes Martins.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.
13 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos diferentes de seleção.
14 — A lista unitária de ordenação final homologada será afixada em local visível e público nas instalações do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República.*
15 — Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

15 de maio de 2019. — A Diretora, *Margarida de Sá Figueiredo de Almeida*, Coronel Farmacêutica.

312304015

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 5235/2019

Artigo único

O oficial em seguida mencionado passou à situação de reserva de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto de-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação na data que se indica:

TGEN PILAV 032208-D, Amândio Manuel Fernandes Miranda COA — 2019-03-31

11 de maio de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

312303562

Despacho n.º 5236/2019

Artigo único

O oficial em seguida mencionado passou à situação de reserva de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação na data que se indica:

TGEN PILAV 032200 J Sílvio José Pimenta Sampaio VCEMFA 2019-04-09

11 de maio de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

312303595

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 5237/2019

Artigo único

Os militares em seguida mencionados passaram à situação de reserva, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que se indica:

COR PILAV 070873 K José Fernando Alves Gaspar CPESFA 2019-01-11
TCOR TPAA 064463 D Eleutério Fonseca dos Prazeres CRFA 2019-04-02
MAJ PA-OFI 059635 D António Joaquim Pinto SDFA 2019-02-18
MAJ TODCI 066511 J Alexandre de Jesus Fonseca Cardoso CA 2019-04-10

10 de maio de 2019. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* Major-General.

312303457

Despacho n.º 5238/2019

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, determino que o militar em seguida mencionado ingresse na especialidade de Serviço de Hotelaria e Subsistências, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por ter concluído com aproveitamento, em 28 de março de 2019, a Instrução Complementar:

2CABG SHS 141377 F Francisco Alves Teixeira — UAL

2 — Conta a antiguidade desde 15 de dezembro de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontra.

10 de maio de 2019. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* Major-General.

312303319

Despacho n.º 5239/2019

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem na categoria de Praças do regime de contrato, na especialidade de Condutores Auto, nos postos indicados, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento, em 28 de fevereiro de 2019, a Instrução Complementar:

Segundo-Cabo

2CABG CAUT 141080 G Carlos Manuel Sousa Andrade — BA4
2CABG CAUT 141078 E Alexandre José Toste Lourenço — BA11
2CABG CAUT 141083 A Francisco André Filipe Campos — AFA
2CABG CAUT 141079 C Tiago Manuel Baião Pica — BA5

Soldado

SOLDG CAUT 141081 E Guilherme Luís Duarte Agostinho — BA1
SOLDG CAUT 141082 C Renato Filipe Gouveia Macedo — BA1
SOLDG CAUT 141089 L Jorge Manuel Lagarto Sampaio — UAL
SOLDG CAUT 141085 H Carlos Miguel Cruz Martins — BA6
SOLDG CAUT 141084 K Guilherme Nuno Galão da Costa Lima — UAL
SOLDG CAUT 141087 D David João Machado Viegas — UAL

2 — Contam a antiguidade desde 28 de julho de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

10 de maio de 2019. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* Major-General.

312303351

Despacho n.º 5240/2019

Artigo único

O militar em seguida mencionado passou à situação de reserva, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação na data que se indica:

SCH OPRDET 049548 E João Carlos Ouro Sardinha, DGMFA — 2019-04-08

10 de maio de 2019. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* Major-General.

312303416

Despacho n.º 5241/2019

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem nas especialidades abaixo mencionadas, da categoria de Sargentos do regime de contrato, no posto de Segundo-Furriel, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento, em 11 de abril de 2019, a Instrução Complementar:

OPINF

2FURG OPINF 140804 G João Tomás Freitas da Silva HFAR
2FURG OPINF 140803 J Ricardo Caetano Madeira de Abreu Lobo AFA
2FURG OPINF 140754 G João Carlos de Oliveira Teixeira Esteves BA4

OPCART

2FURG OPCART 140794 F Gonçalo Miguel da Maia Mendes BA6
2FURG OPCART 140756 C Diogo André Lopes Vicente BA5
2FURG OPCART 140797 L Diogo José Silva Ramos BA4
2FURG OPCART 140793 H Ricardo Rebelo Reis Batista BA11
2FURG OPCART 140795 D Tânia Sofia David Figueiredo BA4

2 — Contam a antiguidade desde 01 de janeiro de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

10 de maio de 2019. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* Major-General.

312303408

Despacho n.º 5242/2019

Artigo único

Os militares em seguida mencionados passaram à situação de reserva, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que se indica:

SMOR ABST 060478 L Valdemar Capitão de Matos CFMTFA 2019-01-11
SMOR MMT 060299 L José Marcelino Vilela Mateus BA5 2019-01-31
SMOR OPCART 059639 G José Vítor da Conceição Nobre CZAA 2019-02-11
SMOR MMA 057339 G Teófilo José Eleutério Fonseca BA11 2019-03-17
SMOR MELIAV 059707 E Pedro Manuel M. da Silva Malveiro AFA 2019-03-27
SMOR MELECA 049737 B Luís Manuel Resende da Silva ER2 2019-04-16
SCH OPRDET 059611 G Paulo Manuel dos Santos Augusto IASFA 2019-01-07
SCH MMA 060190 L Rui Manuel Correia Simões DEP 2019-01-09
SCH SAS 072961 C Carlos Dias dos Santos CA 2019-01-24
SCH PA 062264 J Rui José Martins Veiga CISMIL 2019-01-25
SCH MELECA 059529 C Paulo Jorge Lucas Casal CME 2019-01-25
SCH OPSAS 070159 K Vítor Manuel Carneiro de Sousa CFMTFA 2019-01-31
SCH PA 062599 L Miguel Luís Silva de Lacerda Morato CISMIL 2019-01-31
SCH CMI 064773 L Luís Nunes Teixeira BA1 2019-01-31
SCH SAS 072594 D Abílio José dos Reis Cardoso BA4 2019-01-31
SCH PA 067598 K Paulo José G. Freire de Carvalho UAL 2019-02-01
SCH MMA 064479 L Francisco M. Torcato Evangelista BA5 2019-02-15
SCH OPINF 064370 L João Renato Casimiro Paulo HFAR 2019-03-02
SCH MMA 060189 G Bernardino da Silva Viriato BA11 2019-03-17
SCH MELECA 064994 F Fernando Manuel Horta Lopes BA11 2019-03-22
SCH OPCART 066701 D Carlos Alberto M. Rodrigues Vieira CFMTFA 2019-04-16
SCH OPCOM 057564 L Vicente José Bilro Barriga Negra DIRCSI 2019-04-22
SAJ OPCART 059669 J Edmundo Artur J. F. Balsemão dos Reis CA 2019-01-10
SAJ MELECA 065030 H Luís Manuel Rodrigues Ferreira BA5 2019-01-11
SAJ MUS 057618 C Fernando Joaquim Clemente Moreira BANDMUS 2019-01-17
SAJ MMA 066633 F António José de Jesus Freixedas BA6 2019-01-24
SAJ OPINF 057609 D Belmiro Rocha Veigas Cordeiro AFA 2019-02-11
SAJ MMA 066492 J Joaquim Fernando Araújo dos Santos BA5 2019-02-15
SAJ MUS 060358 K António Joaquim B. da Piedade Borrego BANDMUS 2019-02-16
SAJ SAS 075736 F César Manuel Sanches AFA 2019-02-18

SAJ OPCOM 062248 G Rui Manuel C. Barradas Charneca SDFA 2019-03-20
SAJ MARME 066452 K Francisco José F. Ferreira de Barros BA5 2019-04-07
SAJ OPRDET 059505 F Mário João Fernandes Sarnadas CA 2019-04-17
SAJ MELECT 062252 E Manuel do Patrocínio Fernandes BA11 2019-04-18

10 de maio de 2019. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General.

312303513

Despacho n.º 5243/2019

Artigo único

O militar em seguida mencionado passou à situação de reserva, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação na data que se indica:

COR PA-OFI 033966 A António Correia LCOMBGG 2019-02-20

10 de maio de 2019. — O Comandante do Pessoal, em suplência, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General.

312303498

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9326/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora que a seguir se indica concluiu com sucesso o período experimental na carreira de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na área de competências da Divisão de Projetos Financeiros, da Direção de Serviços de Gestão Orçamental e Financeira, tendo obtido a seguinte avaliação:

Nome	Valores
Sandra Marina Apolinário Mogo Fernandes Dias	14,80

16 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312304567

Despacho n.º 5244/2019

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que autorizei a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da assistente técnica, Maria Aurelina Valente Ribeiro de Morais, integrando um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido na sua situação jurídico funcional de origem, com efeitos reportados a 1 de abril de 2019.

16 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312304178

Louvor n.º 245/2019

Ao cessar as funções de Secretário-Geral da Administração Interna, é da mais elementar e devida justiça prestar público louvor à assistente operacional Matilde Patrício, pela forma dedicada e altamente competente no apoio prestado ao meu gabinete, mostrando sempre uma total disponibilidade e lealdade no exercício das suas funções.

As suas qualidades profissionais e pessoais engradecem a Administração Pública, por tudo isto louvo a assistente operacional Matilde Patrício.

15 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312302647

Louvor n.º 246/2019

Ao cessar as funções de Secretário-Geral da Administração Interna, é da mais elementar e devida justiça prestar público prestar público louvor à Secretária-Geral Adjunta, Teresa Maria Alvarez Lima Costa, pela forma dedicada e altamente competente no exercício das funções que lhe foram delegadas relativamente às Direções de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos, Documentação e Relações Públicas e Assessoria Jurídica, Contencioso e Política Legislativa, sendo designada minha substituta nas ausências e impedimentos, a SGA Teresa Costa desenvolveu com alto profissionalismo ações que contribuíram para a melhoria contínua do exercício das atividades da SGAI, mostrando sempre uma total disponibilidade e lealdade no exercício das suas funções.

Na sua pessoa presto público louvor aos Diretores de Serviços, de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos, Ana Cristina Rodrigues Caetano Rolo, de Documentação e Relações Públicas, Angélica Maria do Egipto Teixeira Jorge e de Assessoria Jurídica, Contencioso e Política Legislativa, Francisco José Garrett Gil Pinheiro e nos Chefes de Divisão, de Gestão de Pessoal, Maria de Aires Neves Dionísio Pimenta Caetano, de Documentação e Arquivo, Cidália Maria Antunes Ferreira, de Informação e Relações Públicas, Rolando Carlos Gomes Santos e de Contraordenações, Carla Susana Mateus Martins, pela forma dedicada e altamente competente no exercício das suas atribuições, mostrando sempre uma total disponibilidade no exercício das suas funções.

Do mesmo modo, presto público louvor a todos os trabalhadores integram aquelas unidades orgânicas, que sempre me apoiaram e garantiram o cumprimento dos objetivos fixados no período do exercício das minhas funções de Secretário-Geral.

As qualidades profissionais e pessoais de todos os dirigentes e trabalhadores engrandecem e enobrecem a Administração Pública.

15 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312302363

Louvor n.º 247/2019

Ao cessar as funções de Secretário-Geral da Administração Interna, é da mais elementar justiça prestar público louvor aos assistentes operacionais Manuel Fernando da Conceição Graça e Manuel António Nunes da Mota, pela forma dedicada, altamente competente e disponível, no exercício de funções de motoristas ao serviço da SGAI.

As suas qualidades profissionais e pessoais engrandecem e enobrecem a Administração Pública.

15 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312302428

Louvor n.º 248/2019

Ao cessar as funções de Secretário-Geral da Administração Interna, é da mais elementar e devida justiça prestar público louvor ao Secretário-Geral Adjunto, Joaquim José Fernandes Vilar Morgado, pela forma dedicada e altamente competente no exercício das atribuições que lhe foram delegadas relativamente às Direções de Serviços de Apoio Técnico e Estudos Eleitorais e Gestão dos Sistemas de Informação Eleitoral e Divisão de Administração Eleitoral, mostrando sempre uma total disponibilidade e lealdade no exercício das suas funções.

Na sua pessoa presto público louvor aos Diretores de Serviços, de Apoio Técnico e Estudos Eleitorais, Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Miranda Gaspar, e de Gestão dos Sistemas de Informação Eleitoral, Jorge Manuel Pereira da Silva e nos Chefes de Divisão, de Divisão Jurídica e de Estudos Eleitorais, Sónia Cristina Soeiro da Silva Tavares, de Sistemas de Informação Eleitoral, Paula Isabel Vicente de Sousa Vasco, e de Administração Eleitoral, Isabel Maria de Almeida Ramos, pela forma dedicada e altamente competente no exercício das suas atribuições, mostrando sempre uma total disponibilidade no exercício das suas funções.

Do mesmo modo, presto público louvor a todos os trabalhadores integram aquelas unidades orgânicas, que sempre me apoiaram e garantiram o cumprimento dos objetivos fixados no período do exercício das minhas funções de Secretário-Geral.

As qualidades profissionais e pessoais de todos os dirigentes e trabalhadores engrandecem e enobrecem a Administração Pública.

15 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312302541

Louvor n.º 249/2019

Ao cessar as funções de Secretário-Geral da Administração Interna, é da mais elementar e devida justiça prestar público louvor à assistente técnica Marina Eusébio Dias Vieira, no apoio ao secretariado do meu gabinete, pelo trabalho realizado com muita dedicação, elevada compe-

tência e sentido de responsabilidade, revelando sempre grande sentido institucional, mostrando sempre uma total disponibilidade e lealdade no exercício das funções.

As suas qualidades profissionais e pessoais engrandecem e enobrecem a Administração Pública, por tudo isto louvo a assistente técnica Marina Eusébio Dias Vieira.

15 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312302606

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso (extrato) n.º 9327/2019

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro, designo para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, Maria Antónia Pinto da Cunha Pimenta Barros, assistente técnica do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 8 de maio de 2019.

14 de maio de 2019. — O Subinspetor-Geral da Administração Interna*, Paulo A. Ferreira,* em substituição do Inspetor-Geral.

312303092

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Declaração de Retificação n.º 478/2019

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que o Despacho n.º 4651/2019, de 26 de abril de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2019, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No título da lista anexa, onde se lê:

«Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência da secção de competência genérica de Faro, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro [...]»

deve ler-se:

«Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência do Juízo de Família e Menores de Faro, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro [...]»

15 de maio de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

312303124

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 9328/2019

Torna-se público que, a licenciada Deolinda Veladas Ramalho, cessou a designação em regime de comissão de serviço, em 30 de abril de 2019, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora, da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P., para o qual tinha sido renovada a sua comissão de serviço, por deliberação do Conselho Diretivo, de 10 de abril de 2018, com efeitos a 15 de junho de 2018.

2019-05-16. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312304931

Aviso n.º 9329/2019

Torna-se público que, a licenciada Georgina Rosa Rodrigues Ferreira da Silva, cessou a designação em regime de comissão de serviço, em 30 de abril de 2019, no cargo de Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre, da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P., para o qual tinha sido nomeada por deliberação do Conselho Diretivo, de 27 de fevereiro de 2018, com efeitos a 5 de março de 2018.

2019-05-16. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes.*

312304834

Declaração de Retificação n.º 479/2019

Por ter saído com inexatidão a Deliberação (extrato) n.º 571/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de março de 2019, procede-se à respetiva retificação:

Onde se lê «[…] o Conselho Diretivo, na sua reunião de 19 de março de 2018,» deve ler-se «[…] o Conselho Diretivo, na sua reunião de 19 de março de 2019,».

2019-05-16. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312305158

Declaração de Retificação n.º 480/2019

Por ter saído com inexatidão a Deliberação (extrato) n.º 572/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de março de 2019, procede-se à respetiva retificação:

Onde se lê:

«o Conselho Diretivo, na sua reunião de 19 de março de 2018,»

deve ler-se:

«o Conselho Diretivo, na sua reunião de 19 de março de 2019,»

2019-05-16. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312305125

Deliberação (extrato) n.º 645/2019

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 19 de março de 2019, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Paula Isabel Gil de Sousa como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Formação Profissional, da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de abril de 2019.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Paula Isabel Gil de Sousa, licenciada em Engenharia Metalúrgica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. A frequentar o Programa Doutoral em Ciências da Educação na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto. Coordenadora do Núcleo de Formação Profissional da Delegação Regional do Norte, em regime de substituição, desde fevereiro de 2016.

Coordenadora de Formação Profissional na Unidade de Gestão, Desenvolvimento e Qualificação, no Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, desde julho de 2009, assumindo todas as funções inerentes à preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de ações de formação.

Entre 1997 e 2009, exerceu funções de Técnica Superior no âmbito dos Programas Operacionais de Gestão do FSE, Programa PESSOA, POEFDS e POPH, onde realizou ações de controlo de 1.º nível, nas ver-

tentes Técnico/Pedagógica e Contabilístico/ Financeira, de intervenções financiadas pelo FSE.

Entre 1992 e 1997, exerceu funções de Formadora Externa do IEFP, I. P.

2019-05-16. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312304956

Deliberação (extrato) n.º 646/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 12 de março de 2019, foi nomeado, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Carlos Joel Gonçalves Cruz, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2019.

Nota Curricular

Carlos Joel Gonçalves Cruz

Habilitações Académicas e Profissionais: Parte curricular do mestrado em Probabilidades e Estatística pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; Licenciatura em Probabilidades e Estatística pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e University of Sheffield; Profissionalização em serviço no grupo 500 pela Escola Superior de Educação de Lisboa.

Experiência Profissional: Diretor Técnico do CED D. Nuno Álvares Pereira (Casa Pia de Lisboa) de 01-07-2015 a 30-04-2019; Docente de Matemática do Ensino Secundário, 3.º ciclo, Ensino Profissional, Cursos de Educação e Formação, Ensino Vocacional e Cursos de Especialização Tecnológica (1998-2015); Delegado da disciplina de Matemática (2001-2002); Membro da Comissão Pedagógica Permanente do CED de Pina Manique (2008-2012); Formador interno da Casa Pia de Lisboa na área de Estatística (2002 e 2014); Coordenador de estudos estatísticos ao nível europeu na DECO-Proteste (1996-1998); Docente da cadeira de Estatística no Instituto Piaget (2003-2004); Membro da direção na IPSS Associação para o Jardim de Infância "O Baloiço" (2011-2015).

2019-05-16. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312305085

Deliberação (extrato) n.º 647/2019

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 19 de março de 2019, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Ana Berta Fornelos Sá Sotomaior como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de abril de 2019.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Ana Berta Fornelos Sá Sotomaior, nascida a 30-10-1969. Bacharel em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP). Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique do Porto. De outubro de 1992 a julho de 2000, professora contratada pelo Ministério da Educação e formadora de setembro de 1997 a julho de 2000. Em janeiro de 2001, ingressou no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., como Técnica Superior, na Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte, onde permaneceu até fevereiro de 2002, momento em que é transferida para o Centro de Emprego da Póvoa de Varzim. No decorrer das suas funções foi nomeada coordenadora da equipa técnica de Avaliação e Acompanhamento do Centro de Emprego Protegido. Em junho de 2011, integra o Centro de Emprego de Viana do Castelo (CEFP), nas funções de Técnica Superior, sendo representante do IEFP, I. P. no núcleo executivo da Rede Social de Viana do Castelo. Desde fevereiro de 2016 até à presente data, Coordenadora, em regime de substituição, do Núcleo de Promoção e Acompanhamento do CEFP de Viana do Castelo do IEFP, I. P. e desde janeiro 2017 como Coordenadora do Centro Qualifica do CEFP de Viana do Castelo do IEFP, I. P.

2019-05-16. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes.*

312305052

Deliberação (extrato) n.º 648/2019

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 12 de abril de 2019, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Andreia Susana de Melo Rodrigues Pacheco Fernandes como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santo Tirso da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2019.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Andreia Susana de Melo Rodrigues Pacheco Fernandes, bacharel em contabilidade pelo Instituto Superior de Administração, 1998; licenciada em Gestão, ramo gestão Financeira, pelo Instituto Superior de Administração e Gestão, 2000; Curso de especialização em Programa de Gestão de Saúde de Proximidade (GPS) concluído na Escola de Direção e Negócios, de maio a junho de 2010-Pós-Graduação.

Atividade Profissional: Técnica Superior da carreira geral no Instituto de Emprego e Formação Profissional, IEFP, IP desde 01/07/2013 até a presente data no Centro de Emprego de Santo Tirso; Técnica Superior da carreira geral, na área financeira no Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa, entre 01/2/2013 a 30/6/2013, com a responsabilidade de prestação de contas; Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão no Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa, de 01/03/2010 a 31/01/2013; Técnica Superior da Carreira Geral na ARS Norte IP, na área Financeira (ARS Norte/DGAG/UGF/Contabilidade II), de 01/08/2008 a 28/02/2010; Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa no Centro de Saúde de Gondomar e Foz do Sousa, desde 05/01/2005 a 31/07/2008; Técnica Superior da carreira geral na ARS Norte IP, na área financeira (ARS Norte IP/DGAG/UGF/Contabilidade) de 25/10/2001 a 04/01/2005, exercendo funções de responsável do departamento de fundos de maneio dos Centros de Saúde.

2019-05-16. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312305028

Deliberação (extrato) n.º 649/2019

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro,

alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 12 de abril de 2019, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Carla Alexandra da Silva Ferreira Monteiro como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego de Penafiel da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 22 de abril de 2019.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Carla Alexandra da Silva Ferreira Monteiro, nascida a 5.jan.1975.

Licenciatura em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Univ. do Porto, em 24.set.1997, média final de 16 val. Área de Psicologia e Saúde.

Estágio Académico no Serviço de Psicologia Médica da Faculdade de Medicina da Univ. do Porto e no Serviço de Cirurgia Torácica do Hospital de S. João. Ação de Qualificação Inicial para Conselheiros de Orientação Profissional, entre 21.set.1998 a 21.mar.1999. Curso Livre de Recrutamento, Seleção e Socialização Organizacionais, da Univ. Lusíada do Porto, em abr.2005. Curso FORGEP (16.set. a 16.dez.2016, classif. final 17.1 val.) pelo INA. Responsável pelo Gabinete de Psicologia e de Orientação Vocacional da Esc. Sec. Lousada entre 4.fev. e 30.jun.1998. Ingresso no IEFP, I. P. em 21.set.1998, como Conselheira de Orientação Profissional (Centro de Emprego de Penafiel). Representante do IEFP, I. P. nas reuniões semanais do Núcleo Local de Inserção de Penafiel, de jan.2006 a set.2007. Coordenadora do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Penafiel desde 22.fev.2016. Representante do IEFP, I. P. no Núcleo Executivo do CLAS e na Rede Social de Penafiel desde 18.abr.2016. Representante do IEFP, I. P. na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penafiel desde 12.jun.2016. Membro da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

2019-05-16. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312304997

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

Aviso n.º 9330/2019

Pelas competências que me são atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no seu artigo 20.º, e pela delegação de competências que me foram atribuídas pelo Despacho n.º 9676-B/2017, da Diretora Geral da DGAE, determino enquanto diretor do agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade que, de acordo com as orientações do mail, do dia 9/05/2019, enviado pela DGAE e informação prestada pela DGAE, no dia 13 de maio de 2019, seja anulado o aviso n.º 8099/2019 do DR, contratação de 3 assistentes operacioais.

15 de maio de 2019. — O Diretor, *Carlos Filipe Calvário de Almeida*.

312302866

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 9331/2019

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público os candidatos aprovados no procedimento concursal, para a categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa PREVPAP, a qual foi homologada em 05/11/2018 pelo Diretor do Agrupamento, Aviso (extrato) n.º 772/2019, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, 10 de janeiro de 2019.

Candidatos Aprovados:

Alice Fernanda Nunes Morim da Costa
Carolina Silva do Vale Alves.
Elisabete Moreira Torres da Costa.
Elisa Rosa Pipa Ferreira Soares.
Luís Manuel Faria Coelho.
Maria Teresa Fernandes Silva Lima.
Mónica Sofia Félix de Aguiar Ferreira.

16 de maio de 2019. — O Diretor, *Carlos Manuel Gomes de Sá.*

312305839

Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, Nelas

Aviso n.º 9332/2019

Nos termos do ponto 2.2 da informação sobre «Procedimento concursal — publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril», é anulado o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional aberto por aviso n.º 7965/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio.

15 de maio de 2019. — O Diretor, *António José Rodrigues da Cunha*.

312302809

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, Charneca da Caparica — Almada

Aviso (extrato) n.º 9333/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 do artigo 37.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e com as alterações introduzidas do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, de 8/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* e publicado na BEP (www.bep.gov.pt) bem como na página electrónica deste Agrupamento de Escola Carlos Gargaté (www.aecg.pt) o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria/carreira de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado.

17 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria da Graça Castro Quadros Fragoso Dinis Carvalha*.

312307945

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 9334/2019

Anulação do aviso n.º 7546/2019 de 2 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, devido à publicação da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

15 de maio de 2019. — A Diretora, *Dr.ª Anabela Rodrigues de Lemos*.

312301497

Agrupamento de Escolas de Coruche

Aviso n.º 9335/2019

Torna-se público, em conformidade com o n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, a anulação do procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 5873/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, devido a incorreção anunciada pela Bolsa de Emprego Público.

15 de maio de 2019. — A Diretora, *Isabel Maria de Oliveira Cordeiro*.
312302963

Escola Secundária D. Dinis, Coimbra

Aviso (extrato) n.º 9336/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Local de trabalho — Escola Secundária Com 3.º Ciclo D. Dinis, sita na R. Adriano Lucas, 3020-264, Eiras — Coimbra.
2 — Número de postos de trabalho: 3 (três).
3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Carreira, categoria e vencimento: Carreira de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).
5 — Requisitos de admissão e área de formação académica ou profissional:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

6 — Formalização das candidaturas:
6.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).
6.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária Com 3.º Ciclo D. Dinis, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:
7 — Local de consulta do Aviso na íntegra: Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Dinis e sítio da escola — www.esdomdinis.pt

15 de maio de 2019. — O Diretor, *Augusto Fonseca Nogueira*.
312303076

Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente, Lourinhã

Aviso n.º 9337/2019

Aviso de Abertura do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente — Lourinhã

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente — Lourinhã, distrito de Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado nos Serviços Administrativos da Escola Sede, dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, sito na Avenida de Angola — Lourinhã, ou remetido por correio registado (Apartado 60, 2534-909 Lourinhã), expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas;
3 — A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento acompanhado pelo *curriculum vitae* e por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;
4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontra arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente.
5 — No projeto de intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.
6 — As candidaturas são avaliadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Cecília de Fátima Ribeiro Santos*.
312295285

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 9338/2019

Contratos de Pessoal Docente 2018-2019

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e no uso de competências delegadas, foram homologados os contratos de pessoal docente, celebrados no ano letivo 2018-2019:

Nome	Grupo
Ana Isabel Ramos Lucas	510
Ana Maria Nogueira Santos Marques	Téc. Espec.
Anabela Domingues esteves	110
Antónia Raquel de Almeida Branco	230
António Joaquim Oliveira Araújo	Téc. Espec.
Carla Cristina Cruz dos Santos Anileiro	290
Carla Sofia da Costa Rocha	400
Clarisse Maria Moreira Oliveira Nogueira	410
Cristiana Pinto Leite	200
Cristina Rodrigues Ribeiro	Téc. Espec.
Dina Paula Tavares Caramonete	550
Dulce Isabel dos Anjos Mota	410
Emanuel Castro Goncalves Tavares Borrega	110
Filipa Maria Nascimento Inocêncio Vidal	Téc. Espec.
Filipa Natércia Fernandes Duarte Oliveira Pinto	Téc. Espec.
Joana Raquel Sá França	200
Jorge Manuel Fragateiro Furtado de Castro	Téc. Espec.
José Guilherme Fernandes Afonso	620
José Miguel Oliveira Gaspar	540
José Samuel Ramos Pereira	Téc. Espec.
Liliana Figueiredo de Oliveira	Téc. Espec.
Lina Maria Morais de Carvalho	110
Manuel António Martins Alves Pinto	Téc. Espec.
Maria Albertina da Silva Cantante	430
Maria Elisabete Brandão de Almeida	500
Maria de Fátima Carvalho Leitão Álvares	500
Maria de Fátima do Rosário de Oliveira de Sousa	430
Maria Helena Reis Pires M. S. Réu	430
Maria Isabel Neto Pessoa	300
Maria José Sequera da Silva dos Santos	300
Maria Manuel de Almeida Tavares	510
Mariana Pinto Caçoilo	500
Marta Lúcia de Castro Morais	500
Mónica Andreia da Costa Marques	200
Mónica Ferreira	250
Nuno Manuel Abreu Ribeiro Branco	Téc. Espec.
Paula Isabel Aleixo Dias	600
Paulo Jorge dos Santos Almeida	Téc. Espec.
Paulo da Silva Martins	Téc. Espec.
Regina Maria Jorge das Neves	230
Ricardo Pedro da Silva Oliveira	600
Rui Manuel Afonso Fortunato	350
Rute Catarina Simões Gonçalves Torres Baptista	110
Sandra Marisa Lemos Gouveia Conde	230
Vânia Cardoso de Sousa	430
Vitor Manuel Simões Mateus	500
Sérgio Daniel Pires Ferraz	260

14 de abril de 2019. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura.*
312304583

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Aviso n.º 9339/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó — Bombarral, de 28/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Fernão do Pó — Bombarral, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Fernão do Pó — Bombarral, sita na de Escolas Fernão do Pó — Bombarral, com sede na Av. Dr Joaquim de Albuquerque, n.º 45, 2540-004 Bombarral.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração

base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó — Bombarral, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob forma escrita, com duração máxima de 90 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, disponível em http://www.aefp.pt;

Manual de Primeiros Socorros — Situações de Urgência nas Escolas, Jardins de Infância e Campos de Férias, disponível em http://www.dge.mec.pt/manual-de-primeiros-socorros.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Célia Maria Garcia do Canto Albuquerque Faria, subdiretora.

Vogais efectivos: Luis Miguel Azoia Lopes, adjunto do director e Ana Mafalda Várzea Rodrigues da Conceição e Silva, adjunta do director.

Vogais suplentes: Cristina Faria Santos, adjunta do director e Maria Madalena da Silva Henriques Gomes, encarregada operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó — Bombarral, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó — Bombarral, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Fernão do Pó — Bombarral e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de maio de 2019. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.

312305417

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Aviso (extrato) n.º 9340/2019

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fronteira, de 16/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Fronteira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

São requisitos de admissão ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Fronteira e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de maio de 2019. — O Diretor, *João Pedro de Moura Carita Polido*.

312305928

Agrupamento de Escolas de Gafanha da Encarnação, Ílhavo

Aviso n.º 9341/2019

Informa-se, que se encontra anulado o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em

regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2019 (aviso n.º 7844/2019), tendo em conta a publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que vem regulamentar a tramitação do procedimento concursal, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e revoga a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 de maio de 2019. — A Diretora, *Ana Maria da Rocha Ferreira Caiado*.

312303668

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

Aviso (extrato) n.º 9342/2019

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional aberto pelo Aviso n.º 6227/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, é anulado, devido ao mesmo se encontrar publicado incorretamente na Bolsa de Emprego Público (BEP), uma vez que a relação jurídica exigida é "Sem Relação Jurídica de Emprego Pública" e não "CTFP por tempo indeterminado".

15 de maio de 2019. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

312302525

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Aviso (extrato) n.º 9343/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP) do Agrupamento de Escolas de Ílhavo de 25 de março de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Ílhavo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Ílhavo, sito na Rua da Escola Secundária, 3830-135 Ílhavo.

3 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

5.2 — Forma — a apresentação da candidatura é efetuada preferencialmente em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário, nos termos do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt). Na apresentação da candidatura por via eletrónica, a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo *curriculum vitae* e demais documentos exigidos, nos termos do n.º 2, do artigo 19.º e do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A documentação deverá ser entregue, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à presidente da CAP, do Agrupamento de Escolas de Ílhavo até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Fotocópia de documento comprovativo da habilitação académica e profissional, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

Curriculum Vitae;

Fotocópia dos documentos comprovativos de factos referidos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito, caso existam;

Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções no órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de recursos humanos e àquele entregues oficiosamente.

Os candidatos referidos no número anterior devem referir expressamente na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

5.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, na atual redação, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

5.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

5.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6 — Métodos de seleção:

6.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

6.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

6.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

6.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

6.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A Prova teórica de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas.

6.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Projeto Educativo do Agrupamento; Regulamento Interno do Agrupamento.

6.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

6.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

6.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

6.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

6.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

6.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

d) Quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea *b*), procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito;

e) Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos, nos termos da alínea anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação.

6.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019.

8 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Ílhavo, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

21 de maio de 2019. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Cristina Gonçalves*.

312318329

Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre

Declaração de Retificação n.º 481/2019

Retificação ao Aviso de abertura n.º 7398/2019, de 29 de abril

No ponto 13.3.3, onde se lê:

«Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Projeto Educativo do Agrupamento 2018/2021; Plano Plurianual de Melhoria 2015/2018; Regulamento Interno do Agrupamento 2017/2020 (documentos existentes na página do Agrupamento).»

deve ler-se:

«Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Projeto Educativo do Agrupamento 2018/2021; Plano Plurianual de Melhoria 2018/2021; Regulamento Interno do Agrupamento 2017/2020 (documentos existentes na página do Agrupamento).»

13 de maio de 2019. — A Diretora, *Ana Rute Serra Sanguinho*.

312297131

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa

Aviso n.º 9344/2019

Tomada de Posse do Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, no n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho

e após homologação tácita do Diretor-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral, no dia 16 de maio de 2019, tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, o Professor Luís Miguel Sameiro de Sousa da Cruz Mocho.

17 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Sofia de Oliveira Tropa*.

312310585

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Lisboa

Aviso n.º 9345/2019

Lista unitária de ordenação final Vínculos Precários

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, com as especificidades decorrentes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu Despacho de 15 de outubro de 2018, foi homologada e encontra-se afixada no átrio da escola, a lista de ordenação final referente ao concurso para admissão de dois postos de trabalho dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal, destinado à regularização dos vínculos de emprego precários correspondente à categoria de Assistente Técnico na Administração Pública.

6 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria de Fátima da Costa G.F.R. Lopes.*

312305799

Aviso n.º 9346/2019

Lista unitária de ordenação final Vínculos Precários

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, com as especificidades decorrentes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu Despacho de 6 de maio de 2019, foi homologada e encontra-se afixada no átrio da escola, a lista de ordenação final referente ao concurso para admissão de dois postos de trabalho dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal, destinado à regularização dos vínculos de emprego precários correspondente à categoria de Assistente Técnico na Administração Pública.

16 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria de Fátima da Costa G.F.R. Lopes.*

312305993

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, Lisboa

Aviso n.º 9347/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves de 15/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 35/2019/SEAEP, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 8 de janeiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, sito na Avenida General Roçadas n.º 40, 1170-163 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

8 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 683,13 €).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho

ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos, exceto no que concerne ao *Curriculum Vitae.*

11.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

11.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

12.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 7 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

12.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

A prova será de natureza teórico-prática, é de realização individual, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel e informático e terá a duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância

12.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

I — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

II — Estatuto específico do pessoal técnico-profissional, administrativo e de apoio educativo dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, designado por pessoal não docente.

III — Arquivo: manutenção e gestão: 1.1. Conceito, funções e características do arquivo 1.2. Tipologia da documentação interna e externa (processos, registos, coleções e dossiers temáticos) 1.3. As unidades arquivísticas: constituição, ordenação e tipos 1.4. Transferência/Incorporação de documentos 2. Arquivo como sistema de informação 2.1. Operações com arquivos (recolha, separação, receção, registo, análise, tratamento, registo/descrição, despacho/difusão, expedição e arquivo) 2.2. Técnicas e métodos de arquivo 2.3. Sistemas de classificação dos documentos/codificação 2.4. Formas de recuperação e controlo de registos 2.5. Atualização de arquivo 2.6. Prazos de conservação de documentos (utilidade, legalidade e historicidade) 2.7. Equipamentos de arquivo 2.8. Plano de arquivo 3. Novas tecnologias em arquivo 3.1. Sistemas magnéticos, óticos e micrográficos 3.2. Utilidade da micro-informática na gestão da documentação

IV — Documentação Administrativa: Conceito de documento 1.1. Partes constitutivas de um documento 2. Tipologias de documentos 2.1. Nota de encomenda 2.2. Requisição 2.3. Guia de remessa 2.4. Fatura 2.5. Documentos retificativos 2.6. Recibo 2.7. Extrato 2.8. Outros 3. Tipologia da documentação interna e externa 3.1. Correspondência recebida 3.2. Correspondência expedida 4. Circuito da documentação 4.1. Receção 4.2. Abertura 4.3. Triagem 4.Registo 4.5. Distribuição 4.6. Preparação da resposta 4.7. Registo e expedição 5. Procedimentos a ter no tratamento da documentação interna e externa

V— Programa informático *Word (ao nível do utilizador*).

12.3.3 — Bibliografia necessária:

I — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão mais recente introduzida pelo DL n.º 6/2019, de 14/01);

II — Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2005, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de setembro

III — Catalogação de documentos em suporte eletrónico, Biblioteca Nacional. Sottomayor, J. (2008). Regras de catalogação: descrição e acesso de recursos bibliográficos nas bibliotecas de língua portuguesa, BAD — Associação Portuguesa de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas.

IV — Borges, M. (2009). Secretariado — uma visão prática. Lisboa: Lidel. Guedes, J. (2001). Guia prático das comunicações formais — correspondência comercial e administrativa. V. N. Gaia: Edições Criativas. Nabais, C. (2008). Prática administrativa. Lisboa: Lidel. Whelan, J. (2001). Redigindo *e-mails* de negócios. Brasil: Market Books

12.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 7 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplica-se ainda o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

12.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

12.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

12.12 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são no-

tificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Margarida de Fátima de Morais Carrilho, docente do quadro de agrupamento, do grupo de recrutamento 620.

Vogais efetivos: Pedro António Ribeiro Alves de Lemos Pinto, docente do quadro de agrupamento, do grupo de recrutamento 430; Alexandra Filomena da Silva Dias Martinho, docente do quadro de agrupamento, do grupo de recrutamento 510; Fátima de Jesus Pires, psicóloga a exercer funções no agrupamento; Maria do Carmo Marques Lopes Conceição, coordenadora dos serviços de administração escolar, em regime de substituição.

Vogais suplentes: Maria Teresa Pais Rosa, docente do quadro de agrupamento, do grupo de recrutamento 110; Zulmira Maria Rodrigues das Neves Dantas, assistente operacional de ação educativa.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por Alexandra Filomena da Silva Dias Martinho.

13.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critérios de ordenação preferencial:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

21 de maio de 2019. — A Diretora do Agrupamento, *Dr.ª Laurinda Maria Diogo Pereira*.

312318945

Agrupamento de Escolas 4 de Outubro, Loures

Aviso (extrato) n.º 9348/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas 4 de Outubro, de 17/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas 4 de Outubro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os postos de trabalho a ocupar, para os quais é exigida a escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

A publicação integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet do Agrupamento de Escolas 4 de Outubro.

20 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria Amélia Arrais Moedas*.

312313574

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 9349/2019

Determino a anulação do Aviso n.º 6504/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70 de 9 de abril de 2019.

17/05/2019. — A Diretora, *Teresa Biu*.

312302841

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 9350/2019

Anulação de Aviso n.º 6959/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2019

Dá-se sem efeito o aviso de abertura n.º 6959/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77 de 18 de abril de 2019.

13 de maio de 2019. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida.*

312306081

Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga

Aviso n.º 9351/2019

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e do artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal:

a) Os docentes de carreira do ensino público;

b) Os docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

3 — Os docentes referidos no ponto 2 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;

ii) Presidente, vice-presidente, diretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril;
iii) Diretor executivo e adjunto do diretor executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio;
iv) Membro do Conselho Diretivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro.

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo.

5 — o pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aesv.pt) e nos Serviços de Administração Escolar (SAE) da escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, podendo ser entregue pessoalmente nos SAE da escola sede, entre as 9:00 e as 16:00, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, referido no n.º 1.
6 — Sob pena de exclusão, o requerimento, onde deverão constar os dados pessoais do candidato, será acompanhado pelo *Curriculum vitae,* e por projeto de intervenção no Agrupamento.
7 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum vitae,* com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola sede do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga.
8 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.
9 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *Curriculum vitae* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;
b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades do candidato com perfil das exigências do cargo a que se propõe.

10 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, e 22 de abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

13 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Paula Alexandra Pena Beirão*.

312305863

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 9352/2019

Dá-se sem efeito o aviso n.º 7644/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio.

15 de maio de 2019. — A Diretora, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.

312301189

Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, Barcelos

Aviso n.º 9353/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, de 13/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º
3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.
4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.
7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, sita na rua 25 de abril, n.º 350, 4750-531 Lijó, Barcelos e nos estabelecimentos pertencentes ao agrupamento, constantes do anexo I.
8 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).
9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória

da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *K*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Prova escrita, de natureza teórica e de realização individual, que visa avaliar os conhecimentos académicos e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, constituída por questões de escolha múltipla, com a duração de 90 minutos. Pode ser consultada a legislação abaixo indicada, desde que não anotada nem comentada.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira;

b) Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional, designadamente os direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público;

c) Direitos e deveres específicos do pessoal não docente, fixados no Estatuto do Pessoal Não Docente;

d) Direitos e deveres do aluno dos ensinos básico e secundário.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em particular os artigos 70.º a 76.º;

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho;

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;

Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, disponível em www.aevt.pt;

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, disponível em www.aevt.pt.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador

e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Ricardo Humberto de Oliveira Ferreira, Adjunto do Diretor

1.º Vogal efetivo: Manuel Alberto dos Santos Azevedo Coutinho, Psicólogo do Agrupamento

2.º Vogal efetivo: Maria da Glória Duarte Pinto Pereira, Coordenadora dos Assistentes Operacionais

1.º Vogal suplente: Susana Cristina da Costa Martins Monteiro, Assistente Técnica

2.º Vogal suplente: Luís Carlos da Costa Nogueira, Adjunto do Diretor

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de maio de 2019. — O Diretor, *Paulo Coutinho Sampaio.*

ANEXO I

(a que se refere o ponto 7 do presente aviso)

Identificação, tipologia e localização dos estabelecimentos que integram o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel conforme n.º 7 do presente aviso.

Estabelecimento	Tipologia	Localização
Escola Básica e Secundária Vale do Tamel	JI, EB 1, 2, 3 e SEC	Rua 25 de Abril, n.º 350, 4750-531 Lijó BCL.
Escola Básica de Aborim	EB 1 e JI	Rua de S. Martinho, n.º 594, 4750-022 Aborim BCL.
Escola Básica de Alheira	EB 1 e JI	Fonte — Alheira, 4750-053 BCL.
Escola Básica de Alvito, S. Pedro	EB 1 e JI	Rua de S. Pedro, n.º 1764, 4750-084 Alvito S. Pedro.
Escola Básica de Carapeços	EB1 e JI	Av. Costa e Silva, n.º 96, 4750-388 Carapeços BCL.
Escola Básica de Cossourado	EB1 e JI	Rua de Eiró, 4750-403 Cossourado BCL.
Escola Básica de Bárrio, Roriz	EB 1 e JI	Rua do Bárrio — Roriz, 4750-655 BCL.
Escola Básica de Silva	EB 1	Rua da Igreja, n.º 34, 4750-690 Silva BCL.
Escola Básica de Tamel Sta. Leocádia	EB 1	Rua da Escola, n.º 133, 4750-704 Tamel Sta. Leocádia.
Escola Básica de Fraião, Tamel S. Veríssimo	EB 1 e JI	Av. Central, n.º 695, 4750-727 Tamel S. Verissimo BCL.
Jardim de Infância de Igreja, Aguiar	JI	Rua de Vila Nova, n.º 35, 4750-044 Aguiar BCL.
Jardim de Infância de Igreja, Campo	JI	Rua Central, n.º 286, 4750-425 Campo BCL.
Jardim de Infância de Igreja, Panque	JI	Travessa da Escola, n.º 1, 4750-606 Panque BCL.
Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva	JI	Trás do Prado, 4750-690 Silva BCL.
Jardim de Infância de Sobrado, Tamel Sta. Leocádia	JI	Rua do Sobrado, n.º 451, 4750-700 Tamel Sta. Leocádia BCL.

Nota. — EB — Escola Básica; SEC — Secundário, JI — Jardim de Infância.

312304242

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Aviso n.º 9354/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus — Valongo, de 27/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Vallis Longus — Valongo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

3.1 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

3.1.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

5 — Publicitação da versão integral — A versão integral do aviso de abertura encontra-se publicitada na BEP, Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt e no site do Agrupamento de Escolas Vallis Longus, www.avvl.pt.

14 de maio de 2019. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira*.

312298103

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Aviso n.º 9355/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Srª Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, de 22/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público,

respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Vendas Novas com sede na Avenida 25 de abril, 21, 7080-134 Vendas Novas.

8 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Srª Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos (PC) assumirá a forma escrita, numa única fase, com a duração máxima de 60 minutos, de realização individual, com objetivo de avaliar os conhecimentos profissionais.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Assuntos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da avaliação de desempenho, política educativa do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e Estatuto do Aluno.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei Geral do Trabalho em funções públicas, (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), na sua atual redação e Lei 66-B/2007 de 28 de junho, na sua atual redação. Regulamento Interno e Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas (constantes da página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, www.aevn.pt) e Lei n.º 51/2012 de 2012-09-05 (Estatuto do Aluno).

Os candidatos poderão, se entenderem necessário, munir-se da bibliografia recomendada, para consulta durante a prova, não podendo a mesma ser anotada nem comentada.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico

de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.5.1 — A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata;
18 valores — De grau superior, mas não relacionada com a área funcional a que se candidata;
15 valores — As exigidas para o posto de trabalho.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A + B + C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Alcides Dias, adjunto da Diretora
Vogais efetivos: Aurora Costa, adjunta da Diretora e Maria João Monraia, psicóloga do AEVN
Vogais suplentes: Luísa Costa, adjunta da Diretora e Odete Teodoro, subdiretora.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Srª Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas em www.aevn.pt, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

16-05-2019. — A Diretora, *Olga Maria Vargas Fonseca Duarte*.
312304623

Agrupamento de Escolas Viseu Norte

Aviso (extrato) n.º 9356/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Viseu Norte, de 08/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Viseu Norte, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP) e página do agrupamento em www.aeviseunorte.pt

Todas as candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da publicitação na BEP, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Viseu Norte ou enviadas pelo correio para a seguinte morada: Escola Dr. Azeredo Perdigão sita na Rua da Corga, n.º 1, 3510-001 Abraveses (Viseu).

16 de maio de 2019. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.
312304291

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 5245/2019

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2577/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 51, publicado em 13 de março, subdelego na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, licenciada Paula Cristina Oliveira Martins, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Conceder e autorizar desde que precedendo prévio cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, subsídios eventuais de precariedade económica a indivíduos ou famílias até ao montante de €999,00, referentes a um único processamento, e de €999,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.2 — Conceder e autorizar, desde que precedido o prévio cabimento orçamental e observados os condicionalismos legais, regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os subsídios para a aquisição de ajudas técnicas até ao limite de €999,00;

2.3 — Propor a celebração de contratos com famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e propor o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.4 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.5 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

2.6 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.7 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.8 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.9 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.10 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;

2.11 — Dinamizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de programas de apoio à inserção e desenvolvimento social integrado;

2.12 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e avaliação das Redes Sociais;

2.13 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduas em situação de carência e ou de risco no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.14 — Garantir o atendimento dos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação socioeconómica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e acionamento dos meios, respostas e ou encaminhamento mais adequado aos problemas diagnosticados, em especifico;

2.14.1 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento e autorizar a admissão de cidadãos em estabelecimentos com vaga reservada à segurança social ou em vaga extra acordo desde que cumpridas as orientações e disposições legais;

2.15 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.16 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;

2.17 — Assegurar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.18 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando respostas às problemáticas específicas, nomeadamente, toxicodependência, imigração, minorias étnicas, violência doméstica, tráfico de seres humanos e pessoas sem-abrigo;

2.19 — Assegurar o desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Integrados a pessoas em situação de dependência, com o apoio técnico, sempre que necessário, de outras unidades orgânicas do Centro Distrital;

2.20 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção e apoio social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e em situação de acolhimento;

2.21 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais, a implementação de respostas e serviços sociais, dirigidos à população em situação de vulnerabilidade;

2.22 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.23 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

2.24 — Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), Rede Social e NLI.

2.25 — Coordenar a execução de todos os programas de ação social;

2.26 — Participar na elaboração e atualização sistemática do diagnóstico social nacional;

2.27 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 17 de janeiro de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de maio de 2019. — A Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Judite Isabel Catarino José*.

312302533

Despacho n.º 5246/2019

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código de Procedimento e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2577/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 51, publicado em 13 de março, subdelego na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria Margarida de Figueiredo Ponte, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, adoção, apadrinhamento civil, famílias de acolhimento e assessoria técnica aos tribunais;

2.2 — Propor o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção das crianças e jovens em perigo;

2.3 — Propor a celebração de contratos com famílias de acolhimento para crianças e jovens em risco e propor o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.4 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.5 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.6 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.7 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.8 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

2.9 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

2.10 — Assegurar e executar os procedimentos e processo tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar, nomeadamente;

2.10.1 — Instruir, organizar e propor sobre os processos de candidatos a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e de famílias em fase de integração;

2.10.2 — Propor sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato a adoção ou a continuação da permanência a seu cargo;

2.11 — Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);

2.12 — Participar na elaboração e atualização sistemática do diagnóstico social nacional;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 17 de janeiro de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de maio de 2019. — A Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Judite Isabel Catarino José*.

312302671

SAÚDE

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 482/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 4947-E/2019, de 16 de maio, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94 (3.º suplemento), de 16 de maio de 2019, procede-se à seguinte retificação:

No sumário, onde se lê:

> «Identifica serviços e estabelecimentos de saúde, tendo em vista a abertura de procedimento concursal para 398 médicos especialistas na área de medicina geral e familiar, que adquiriram o correspondente grau na 1.ª época de 2019»

deve ler-se:

> «Identifica os serviços e estabelecimentos de saúde, por especialidade, indicando o correspondente número de postos de trabalho, incluindo aqueles cuja ocupação exija a posse de condições técnico-profissionais específicas, adquiridas no contexto do internato médico, tendo em vista a abertura de procedimentos concursais para as áreas de exercício profissional hospitalar e de saúde pública»

23 de maio de 2019. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

312329994

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 9357/2019

Por despacho de 06 de maio de 2019 do Delegado Regional de Saúde do Centro, Dr. João Pedro Pimentel, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 202/96 de 23 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 174/97 de 19 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 291/2009 de 12 de outubro, e por forma a dar uma melhor resposta às solicitações para verificação do Grau de Incapacidade foi alterada a constituição das Juntas Médicas I e II do ACES Baixo Mondego.

Em conformidade, as referidas Juntas passam a ter a seguinte constituição:

Junta Médica I

Presidente — Maria Alcina Gomes da Silva
1.º Vogal efetivo — Luís António Lopes Boavida Fernandes
2.º Vogal efetivo — Maria da Anunciação Santos Costa Silva
1.º Vogal suplente — José Júlio Canavarro de Morais Pereira de Almeida
2.º Vogal suplente — Sara Rebelo e Silva
3.º Vogal suplente — Joana Sousa Cordeiro

Junta Médica II

Presidente — José Manuel da Costa Melo
1.º Vogal efetivo — Alice Jesus Chaves Melo
2.º Vogal efetivo — José Aníbal Herdade Barreiros
1.º Vogal suplente — Fernando José Lopes
2.º Vogal suplente — José Manuel Batata Faria
3.º Vogal suplente — Juan Carlos Neto Rosete

10 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312302688

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 5247/2019

Por Despacho de Sua Excelência a Ministra da Saúde, de 13 de dezembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, à técnica de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, Maria de Lurdes Mendes Gomes Cardoso, do mapa de pessoal do Hospital de Vila Franca de Xira, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Estuário do Tejo/UCSP Alverca, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de abril de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

312297683

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 5248/2019

Faz-se público o seguinte despacho, de 15 de março de 2019, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

O Despacho (extrato) n.º 8496/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, que procede à classificação de interesse público de um exemplar da espécie *Cupressus lusitanica* Mill. (código AIP11066143I) e de três exemplares da espécie *Ficus macrophylla* Desf. ex. Pers. (códigos AIP11066142I, AIP11066144I e AIP11066145I), situados no Jardim França Borges, na Praça do Príncipe Real, freguesia de Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa, representa em anexo a localização do arvoredo e a delimitação das respetivas zonas gerais de proteção.

Tendo-se verificado que as plantas constantes do anexo ao referido despacho indicam incorretamente no campo da legenda o «Ortofotomapa de 2015», em vez da «Planimetria E1000 v2 (CML)» que foi a peça base efetivamente utilizada na sua produção, importa proceder à respetiva retificação.

Assim, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo dos n.os 1 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro:

É retificado o anexo ao Despacho (extrato) n.º 8496/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, cuja redação consta do anexo ao presente despacho.

26 de março de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

ANEXO

«Despacho (extrato) n.º 8496/2018

ANEXO

(a que se referem os n.os 1 e 2)

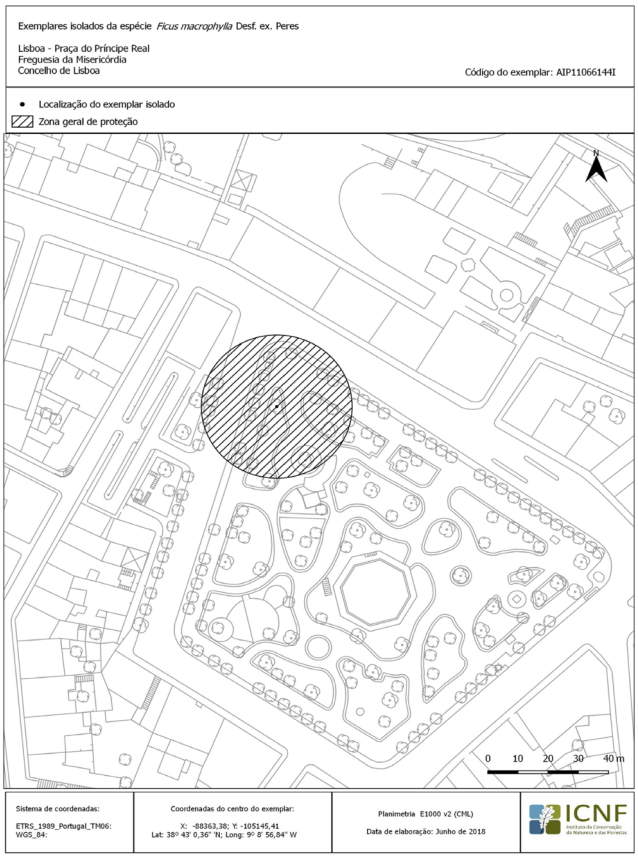

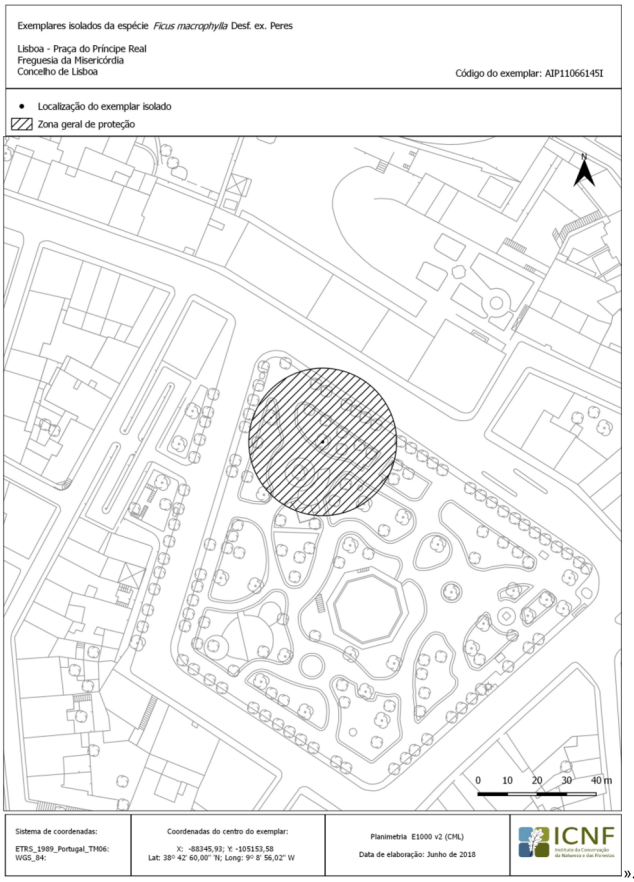

».

312303068

Despacho (extrato) n.º 5249/2019

Faz-se público o seguinte despacho, de 3 de julho de 2018, do Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.):

Nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas através dos Despachos n.os 5951/2018 e 6521/2018, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, respetivamente, no n.º 115, de 18 de junho de 2018 e n.º 126 de 3 de julho de 2018, e ainda sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes intermédios de 2.º grau estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor:

1 — Delego e subdelego nos chefes das divisões, de Apoio Administrativo e Financeiro do Norte, Dr.ª Helena Filipa Ferreira da Silva, de Gestão Operacional e Fiscalização do Norte, Eng.ª Ana Paula Alves Neves, de Gestão Operacional e Valorização do Norte, Dr. Duarte José Faria Vilar Figueiredo, de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Norte, Eng.ª Cristina Camilo e da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos, Arquiteta Maria Luísa Oliveira Santos Jorge, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação das correspondentes unidades orgânicas:

a) Justificar e injustificar faltas dos funcionários afetos às respetivas divisões;

b) Autorizar o pessoal afeto às respetivas divisões a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

c) Autorizar os pedidos férias, acumulação de férias, bem como alteração do mapa de férias do pessoal afeto às respetivas divisões;

d) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente das áreas e unidades orgânicas que lhes estão afetas, com exceção da dirigida a órgãos de soberania, aos membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda aos titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

e) Praticar todos os atos de mero expediente relativo à sua divisão e prestar informações em geral, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção dos gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria da Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos da comunicação social;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte, com exceção, de meio aéreo e viatura própria, bem como as despesas associadas a todas as deslocações, designadamente ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação em vigor e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho, também na sua redação atual, dos trabalhadores afetos à sua divisão;

g) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores afetos ao departamento, em deslocações de serviço dentro do território nacional;

h) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos em que tenham intervenção;

i) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva divisão.

2 — Subdelego na chefe de divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Norte, Eng.ª Ana Paula Alves Neves, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação da divisão:

a) Autorizar a exploração de recursos florestais em áreas geridas pelo ICNF, I. P. dentro dos limites e condições previstas na lei;

b) Nomear os representantes do ICNF, I. P. nas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios, assegurando a representação regional, nas comissões distritais e municipais de defesa da floresta e de proteção civil, garantindo o apoio aos dispositivos de combate, vigilância e fiscalização do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como designar os representantes nos centros de coordenação distrital de proteção civil e assegurar as competências regionais.

3 — Subdelego na chefe de divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Norte, Eng.ª Cristina Camilo, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação da divisão:

a) Aprovar os planos de gestão florestal de explorações florestais privadas até ao limite de 500 ha, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na redação atual;

b) Decidir, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 10.º e do n.º 7 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação atual, os procedimentos de autorização prévia de ações de arborização e rearborização com espécies florestais e de autorização dos projetos de compensação, bem como aprovar o programa de recuperação a que se refere o artigo 14.º do mesmo diploma legal;

c) Praticar os restantes atos cuja competência incumba ao ICNF, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, nomeadamente assegurar a fiscalização da respetiva execução, determinar a reconstituição da situação anterior nas ações de arborização ou rearborização com espécies florestais realizadas nas condições previstas na lei, bem como sujeitar os destinatários à apresentação de programa de recuperação;

d) Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente sobreiro e azinheira, os pedidos de podas, a extração antecipada de cortiça, a exploração em talhadia e o abate de árvores secas, decrépitas, doentes ou das que estejam em excesso de densidade ou, ainda, das que embora apresentando estado vegetativo capaz e não inseridas em povoamentos, as circunstâncias assim o recomendem;

e) Licenciar o corte, arranque, esmagamento ou inutilização de azevinhos espontâneos e emitir declarações sobre azevinhos cultivados, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;

f) No âmbito do regime jurídico da gestão dos recursos cinegéticos e do exercício da atividade cinegética, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor:

i) Autorizar os aparcamentos de gado, e a sinalização das áreas de proteção abrangidas pela alínea *i*) do n.º 1, e n.º 3 do artigo 53.º do referido diploma;

ii) Estabelecer, designadamente por edital, as normas de acesso dos caçadores a áreas de refúgio, para efeitos de correção de densidade das populações cinegéticas;

iii) Publicitar, designadamente por edital, o reconhecimento do direito à não caça;

iv) Autorizar e estabelecer, designadamente por edital, os locais onde a jornada de caça ao pombo, tordo e estorninho malhado, pode ser permitida depois das 16 horas;

v) Autorizar e estabelecer, designadamente por edital, os locais e condições da caça de batida e de montaria em terrenos cinegéticos não ordenados, nos termos legalmente estabelecidos;

vi) Autorizar a instalação de campos de treino de caça, nos termos da legislação em vigor;

vii) Nomear o representante do ICNF, I. P. nos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais;
viii) Autorizar ações de correção de densidades de espécies cinegéticas;
ix) Aprovar os planos anuais de exploração cinegética (PAE) e os relatórios de exploração cinegética (REC);
x) Autorizar os atos inerentes à realização de censos de populações de espécies cinegéticas para fins didáticos ou científicos.

g) Em matéria de atividades piscícolas nas águas interiores e das condições do seu exercício, de interdições ou restrições ao exercício da pesca a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º, a criação de zonas de proteção (ZP) a que se refere o artigo 18.º, a competência para a criação e a extinção de zona(s) de pesca livre (ZPL) e de zona(s) de pesca profissional (ZPP) a que se referem o n.º 1 do artigo 34.º e o n.º 1 do artigo 45.º, todos do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro.

4 — Subdelego na chefe de divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do Norte, Arquiteta Maria Luísa Oliveira Santos Jorge, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação da sua divisão:

a) Nomear os representantes do ICNF, I. P., para as comissões de acompanhamento dos instrumentos de gestão do território e garantir a integração dos objetivos das políticas e planos de conservação da natureza e ordenamento da floresta, na elaboração e revisão destes instrumentos na área do departamento;
b) Nomear representantes do ICNF, I. P., para os processos de avaliação ambiental (avaliação de impacto ambiental, avaliação de incidências ambientais e avaliação ambiental estratégica) e emitir todos os pareceres solicitados no âmbito da avaliação ambiental, incluindo a pós avaliação;
c) Nomear os representantes do ICNF, I. P., para as conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, conforme previsto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que instituiu um regime excecional e transitório para a uniformização do procedimento de regularização;
d) Emitir pareceres sobre processos enquadrados no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, bem como os condicionados por planos de ordenamento de áreas protegidas, pelo Plano Setorial da Rede Natura 2000 e demais legislação florestal aplicável na área do departamento;
e) Instruir no âmbito dos procedimentos de verificação de prejuízos causados por espécies protegidas, no âmbito do quadro normativo em vigor.

5 — Subdelega no chefe de divisão de Gestão Operacional e Valorização do Norte, Dr. Duarte José Faria Vilar Figueiredo, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação da sua divisão:

a) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas, matas nacionais e outras áreas sob gestão do ICNF, I. P., exceto relativamente às que abranjam, territorialmente, mais do que um departamento de conservação da natureza e florestas ou relativas à observação de cetáceos;
b) Aprovar e assinar protocolos ou parcerias com estabelecimentos de formação e ensino que visem a formação em contexto de trabalho, que não importem encargos financeiros para o ICNF, I. P., e desde que a contraparte garanta a existência de apólice de seguro que cubra eventuais sinistros;
c) Instruir e emitir parecer sobre os processos de classificação de arvoredo de interesse público;
d) Autorizar as intervenções a executar no arvoredo classificado ou em processo de classificação e apoiar tecnicamente os seus proprietários;
e) Instaurar e decidir processos de contraordenação para que o ICNF, I. P., seja competente, nomear os respetivos instrutores, aplicar coimas e as sanções acessórias que ao caso couberem e, no mesmo âmbito, aceitar o pagamento voluntário ou em prestações, nos termos legais, declarar a extinção do procedimento quando o mesmo não possa prosseguir e remeter o processo ao Ministério Público em caso de impugnação judicial sempre que a decisão final proferida seja mantida.

6 — Subdelega na chefe de divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Norte, Dr.ª Helena Filipa Ferreira da Silva, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação da sua divisão:

a) Instaurar e decidir processos de contraordenação para que o ICNF, I. P., seja competente, nomear os respetivos instrutores, aplicar coimas e as sanções acessórias que ao caso couberem e, no mesmo âmbito, aceitar o pagamento voluntário ou em prestações, nos termos legais, declarar a extinção do procedimento quando o mesmo não possa prosseguir e remeter o processo ao Ministério Público em caso de impugnação judicial sempre que a decisão final proferida seja mantida;
b) Exercer o direito de queixa relativamente a crimes cometidos contra bens do património do Estado sob gestão do ICNF, I. P., bem como os ocorridos em matas comunitárias sob administração pública;
c) Determinar a abertura e o termo de processos de inquérito referentes a sinistros ocorridos com viaturas do parque de veículos do Estado, bem como a prática de todos os atos necessários para o efeito como a nomeação de instrutor e quaisquer atos necessários à instrução e decisão, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na redação atual, com exceção dos pagamentos que decorram de eventuais indemnizações a terceiros, cuja competência é do Conselho Diretivo.

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data de publicação, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos até então praticados pelos identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

15 de maio de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

312303221

Despacho (extrato) n.º 5250/2019

Faz-se público o seguinte despacho, de 25 de março de 2019, da Diretora do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), Maria de Jesus Silva Fernandes:

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos despachos do Presidente e do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), respetivamente, Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues e Rui Manuel Felizardo Pombo, de 22 de março de 2019 (em publicação), e ainda sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes intermédios de 2.º grau estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Subdelego nos chefes das divisões de Gestão Operacional e Fiscalização, Rui Manuel Guerra Barcia Natário, de Apoio Administrativo e Financeiro, Rute Alexandra Caldeira Felizardo, de Licenciamento e Avaliação de Projetos, Carlos David Sousa Gonçalves, e de Planeamento e Avaliação de Projetos, Ana Lídia Parreira Vasconcelos Freire e Coutinho, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação das correspondentes unidades orgânicas:

a) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço, no âmbito da gestão corrente das áreas e unidades orgânicas que lhes estão afetas, bem como a necessária à instrução dos processos no âmbito das atribuições da respetiva divisão, com exceção da dirigida aos órgãos de soberania, membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda aos titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;
b) Praticar todos os atos de mero expediente relativo à sua divisão e prestar informações em geral, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção dos gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;
c) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional dos trabalhadores afetos às respetivas unidades orgânicas, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo e viatura própria, bem como as despesas associadas a todas as deslocações, designadamente ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação em vigor;
d) Autorizar nos termos da lei a condução de viaturas oficiais por trabalhadores afetos ao departamento ou gabinete respetivo, em deslocações de serviço dentro do território nacional;
e) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva unidade orgânica.

2 — Subdelego no chefe da Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização, Rui Manuel Guerra Barcia Natário, as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear os representantes do ICNF, I. P., nas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios, assegurando a representação

regional nas comissões distritais e municipais de defesa da floresta e de proteção civil, garantindo o apoio aos dispositivos de combate, vigilância e fiscalização do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como designar os representantes nos centros de coordenação distrital de proteção civil e assegurar as competências regionais;

b) Aprovar os planos e os relatórios de atividade anual das equipas de sapadores florestais, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro;

c) Instruir e emitir parecer sobre os processos de classificação de arvoredo de interesse público;

d) Autorizar as intervenções a executar no arvoredo classificado ou em processo de classificação e apoiar tecnicamente os seus proprietários.

3 — Subdelego no chefe da divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos, Carlos David Sousa Gonçalves, as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas, nas matas nacionais e nas outras áreas sob gestão do ICNF, I. P., exceto relativamente às que abranjam, territorialmente, mais do que um departamento de conservação da natureza e florestas ou relativas à observação de cetáceos;

b) Instruir no âmbito dos procedimentos de verificação de prejuízos causados por espécies protegidas, no âmbito do quadro normativo em vigor;

c) No âmbito do regime jurídico da gestão dos recursos cinegéticos e do exercício da atividade cinegética, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor:

i) Autorizar os aparcamentos de gado e a sinalização das áreas de proteção abrangidas pela alínea *i*) do n.º 1, e n.º 3 do artigo 53.º do referido diploma;

ii) Estabelecer, designadamente por edital, as normas de acesso dos caçadores a áreas de refúgio, para efeitos de correção de densidade das populações cinegéticas;

iii) Publicitar, designadamente por edital, o reconhecimento do direito à não caça;

iv) Autorizar e estabelecer, designadamente por edital, os locais onde a jornada de caça ao pombo, tordo e estorninho malhado, pode ser permitida depois das 16 horas;

v) Autorizar e estabelecer, designadamente por edital, os locais e condições da caça de batida e de montaria em terrenos cinegéticos não ordenados, nos termos legalmente estabelecidos;

vi) Autorizar a instalação de campos de treino de caça, nos termos da lei;

vii) Nomear o representante do ICNF, I. P., nos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais;

viii) Autorizar ações de correção de densidades de espécies cinegéticas;

ix) Aprovar os planos anuais de exploração cinegética (PAE) e os relatórios de exploração cinegética (REC), bem como suspender a atividade cinegética em zonas de caça, nos termos da Lei;

x) Autorizar os atos inerentes à realização de censos de populações de espécies cinegéticas para fins didáticos ou científicos;

d) Em matéria de atividades piscícolas nas águas interiores e das condições do seu exercício, de interdições ou restrições ao exercício da pesca a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º, a criação de zonas de proteção (ZP) a que se refere o artigo 18.º, a competência para a criação e a extinção de zonas de pesca lúdica (ZPL) e de zonas de pesca profissional (ZPP), a que se referem o n.º 1 do artigo 34.º e o n.º 1 do artigo 45.º, todos do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro.

4 — Subdelego na chefe da divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos, Ana Lídia Parreira Vasconcelos Freire e Coutinho, as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear os representantes do ICNF, I. P., para as comissões de acompanhamento dos instrumentos de gestão do território e garantir a integração dos objetivos das políticas e planos de conservação da natureza e ordenamento da floresta, na elaboração e revisão destes instrumentos na área do departamento;

b) Nomear representantes do ICNF, I. P., para os processos de avaliação ambiental (avaliação de impacto ambiental, avaliação de incidências ambientais e avaliação ambiental estratégica) e emitir todos os pareceres solicitados no âmbito da avaliação ambiental, incluindo a pós avaliação;

c) Nomear os representantes do ICNF, I. P., para as conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, conforme previsto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que instituiu um regime excecional e transitório para a uniformização do procedimento de regularização;

d) Emitir pareceres sobre processos enquadrados no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, bem como os condicionados por planos de ordenamento de áreas protegidas, pelo Plano Setorial da Rede Natura 2000 e pela legislação florestal, na área do Departamento;

e) Aprovar os planos de gestão florestal de explorações florestais privadas até ao limite de 500 ha, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na redação atual;

f) Decidir, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação atual, os procedimentos relativos aos pedidos de autorização prévia, bem como aprovar o programa de recuperação a que se refere o artigo 14.º do mesmo diploma legal;

g) Praticar os demais atos previstos no Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação atual, cuja competência pertença ao ICNF, I. P., nomeadamente, assegurar a fiscalização da sua aplicação, determinar a reconstituição da situação anterior nas ações de arborização ou rearborização com espécies florestais realizadas nas condições previstas na lei, bem como sujeitar os destinatários à apresentação do programa de recuperação;

h) Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente do sobreiro e da azinheira, os pedidos de podas, a extração antecipada de cortiça, a exploração em talhadia e o abate de árvores secas, decrépitas, doentes, ou das que estejam em excesso de densidade ou, ainda, das que embora apresentando estado vegetativo capaz e não inseridas em povoamentos, as circunstâncias assim o recomendem;

i) Licenciar o corte, arranque, esmagamento ou inutilização de azevinhos espontâneos e emitir declarações sobre azevinhos cultivados, nos termos do Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro.

5 — Subdelego na chefe da divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, Rute Alexandra Caldeira Felizardo, as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Instaurar processos de contraordenação em que o ICNF, I. P., seja competente, nomear os respetivos instrutores, aceitar o pagamento voluntário ou em prestações, nos termos legais, e remeter os processos ao Ministério Público em caso de impugnação judicial sempre que a decisão final seja mantida ou à entidade competente para o conhecimento da infração quando aplicável;

b) Exercer o direito de queixa relativamente a crimes cometidos contra bens do património do Estado sob gestão do ICNF, I. P., bem como os ocorridos em matas comunitárias sob administração pública e, bem assim, requerer a constituição do ICNF, I. P., como assistente nas correspondentes ações penais, praticando os demais atos e assinar tudo o que, nesse âmbito e dentro dos limites das atribuições e competências do ICNF, I. P., seja necessário para a reposição dos interesses patrimoniais ofendidos;

c) Determinar a abertura dos processos de inquérito referentes a sinistros ocorridos com viaturas do parque de veículos do Estado, nomear o inquiridor e praticar todos os atos necessários à respetiva instrução.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação em vigor, todos os atos praticados desde 17 de setembro de 2018 pelos identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

15 de maio de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

312303432

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 5251/2019

Por Despacho da Senhora Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, datado de 15-04-2019, foi concedida a Licença Sem Remuneração ao Técnico Superior, Carlos Manuel Duarte Oliveira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º, e n.º 4 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 06 de maio de 2019 até 10 de abril de 2020.

7 de maio de 2019. — A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*.

312300005

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 254/2019

Processo n.º 479/19

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se conceder provimento ao recurso interposto e anular a deliberação da CNE de 30 de abril de 2019 no âmbito dos Processos PE.P-PP/2019/60 e PE.P-PP/2019/80.

Sem custas.

Lisboa, 10 de maio de 2019. — *Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers — Mariana Canotilho — Claudio Monteiro — Lino Rodrigues Ribeiro — Pedro Machete — José Teles Pereira — Gonçalo Almeida Ribeiro* (vencido, nos termos da declaração anexa) — *Maria José Rangel de Mesquita* (vencida, nos termos da declaração anexa) — *Fernando Vaz Ventura* (vencido, nos termos da declaração anexa) — *Joana Fernandes Costa* (vencida, nos termos da declaração anexa) — *Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190254.html?impressao=1

312304323

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 93/2019

Processo: 216/19.6BECTB

Ação Administrativa

Autora: Eduarda Dias da Silva Laranjeira
Réu: Município da Sertã
Contrainteressados: Anabela Martins Pires Barata e Outros

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste em:

Ser anulada a decisão que decidiu a exclusão da autora do procedimento concursal, após ser examinada a valoração atribuída em sede de avaliação psicológica à autora e, em consequência, ser alterada a avaliação de desempenho quantitativa e qualitativa atribuída pelo avaliador, devendo ser atribuída àquela a classificação final de Suficiente — 12 valores.

Ser considerada e declarada inválida/anulável a lista de ordenação final, e que seja substituída por outra que integre a autora nas listas;

Ser, em consequência, a entidade recorrida obrigada a prover a autora num dos lugares abertos a concurso. Uma vez expirado o prazo, acima referido de 15 dias os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria do TAF de Castelo Branco, A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada *não importa a confissão* dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA)

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

a) Individualizar a ação;

b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente. No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;

b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;

c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

d) As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

e) Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A Citar:

Adriana Cristina de Almeida Rodrigues, Bairro José Farinha Tavares, n.º 19, 6100-616 Sertã;

Alexandra Marçal Corregedor da Fonseca, Rebaixa dos Tomes, Casa da Encosta, 6100-362 Cumeada;

Amélia da Conceição Martins Duarte, Rua Campo da Bola, n.º 436, 6100-894 Várzea dos Cavaleiros

Anabela Martins Pires Barata, Rua Principal, n.º 8, Serra do Pinheiro, 6100-701 Sertã;

Anabela Mendes Geada Morais, Roda da Estrada, 6100-315 Cernache do Bonjardim;

Anabela Silva Cardoso, Rua Nova, n.º 19, Codiceirinha, 6100-638 Sertã;

Ana Cristina Mata Estevão, Roda, 6100-315 Cernache do Bonjardim;

Ana Cristina Rosa Garcia Nunes, Vale da Froca, 6100-535 Pedrógão Grande;

Ana Maria Martins Alves, Rua das Laranjeiras, 1.º Dto., Milheiros, 6100-293 Cernache do Bonjardim;

Ana Rita Mendes Martins Cardoso, Rua Nova do Capitólio, n.º 4, 2.º Dto., 6100-621 Sertã;

Andreia Sofia Ferreira da Silva, Rua Mário Cercal, n.º 4, 6100-262 Cernache do Bonjardim;

Ângela Rosa Mendes Dias, Alqueidão, 6100-204 Carvalhos;

Armanda Margarida Martins Mendes, Póvoa da Alegria, 6100--529 Pedrógão Pequeno;

Bruno Ricardo Valdeira Luís, Rua dos Lagaceiros, n.º 12, Cruz do Fundão, 6100-813 Troviscal;

Carla Isabel Farinha Figueiredo, Rua Principal, 38 m Poiares, 6100-681 Sertã;

Carla Isabel Ribeiro Farias, Rua dos Lírios, n.º 6, 2.º Esq., 6100-667 Sertã;

Carla Maria Lucas Duarte Jacinto Prezado, Rua Roda da Estrada, 6100-315 Cernache do Bonjardim;

Carla Sofia Mendes dos Santos, Av. 1.º de Maio, n.º 8, 2.º, 6100--251 Cernache do Bonjardim

Carla Sofia Mendes dos Santos Filipe,Rua Manuel Muiguez Garcia, n.º 3, r/c esq., 6150-554 Proença-a-Nova;
Carlos José Costa Martins, Rua de Proença-a-Nova, n.º 78, 2.º Dto., 6100-751 Sertã;
Carolina Pires Ferreira, Rua do Cabeço, n.º 400, 6100-025 Cabeçudo;
Catarina Isabel Barata Esteves, Rua Principal, Mosteiro de São Tiago, 6100-878 Várzea dos Cavaleiros;
Catarina Sofia de Jesus Silva, Rua de São Miguel, n.º 17, Calvos, 6100-620 Sertã;
Cátia Isabel Farinha Fernandes, Estrada da Ferrugenta, n.º 1, Vale da Junca, 6100-889 Várzea dos Cavaleiros;
Cátia Maria do Vale Afonso, Praça da República, n.º 624, B, 6100-740 Sertã;
Cátia Patrícia da Silva Nunes, Rua do Vale, n.º 11, 2.º dto, 6100--264 Cernache do Bonjardim;
Cátia Raquel Martins Clemente, Rua Comendador, 6150-524 Proença--a-Nova;
Cátia Sofia Delgado Laranjeira, Rua das Faias, n.º 1, 2855-261 Corroios;
Cecília Martins Lopes Nunes Filipe, Maravil, 6100-289 Cernache do Bonjardim;
Célia Maria Oliveira Nunes, Rua Vale do Moinho, n.º 88, Mougueira, 6100-670 Sertã;
Cessaltina Nunes Antunes Rodrigues, Rua do Cabeço, n.º 3, 2.º Dto, 6100-778 Sertã,
Cláudia Patrícia Laranjeira Brandão, Ribeiras Fundeiras, 6100--885 Várzea dos Cavaleiros;
Cláudia Sofia Antunes Xavier, Vale Ferreiro, 6100-072 Carvalhal;
Cláudia Sofia Ribeiro Farias, Rua de Proença-a-Nova, n.º 105, 1.º Dto, 6100-751 Sertã;
Cristina Adelaide Silva Pedro Valentim, Rua das Benquerenças, n.º 3, 6100-687 Sertã;
Cristina Maria Jesus Santos, Serra de S. Domingos, 6100-700 Sertã;
Cristina Raquel Mateus João, Carvalheira, 6160-318 Oleiros;
Daniela Sofia Martins Caetano, Rua S. Guilherme, n.º 507, 6100--655 Cabeçudo;
Diogo Martins Nogueira Leal, Maxial da Estrada, 6100-663 Sertã;
Élia Maria Conceição Luís, 1.º Circular, Porta 166, 3.º esq., 6150-528 Proença-a-Nova;
Elisabete Gomes Martins Cardoso, Rua das Fontanheiras, n.º 11, Codiceira, 6100-637 Sertã;
Esmeralda Santos Francisco Pedro, Rua do Forno, n.º 21, Macieira, 6100-822 Troviscal;
Fernanda Baptista Pires, Beco, Venda da Pedra, 6100-707 Sertã;
Fernanda Maria Mendes Matias, Milheiros, 6100-293 Cernache do Bonjardim;
Fernanda Maria Nunes Duarte Alves, Av. 25 de Abril, n.º 69, 1.º dto, 6100-733 Sertã;
Fernanda Maria Nunes Simões, Rua dos Braços, n.º 3, 6100--381 Ermida;
Filipa Margarida Ferreira Farinha, Rua do Barracão, n.º 19, Mosteiro Fundeiro, 6100-669 Sertã;
Graciete Maria Mateus Alves da Silva, Rua das Lameiras, n.º 11, Mosteiro Cimeiro, 6100-668 Sertã;
Helena Maria Silva Simão Monteiro, Bairro José Farinha Tavares, Bloco E, 1.º Dt., 6100-616 Sertã
Idalina Dinis Simão Martins, Senhora dos Remédios, 6100-699 Sertã;
Idalina Marques Nunes Gomes, Povoa da Ribeira Cerdeira, 6100--103 Castelo SRT;
Inês Filipa Jorge Lopes, Rua da Louriceira, 6100-308 Cernache do Bonjardim;
Inês Patrícia Reis Antunes, Rua da Tira, n.º 205, 6100-491 Palhais;
Irene Joaquina Farinha Martins, Rua da Fonte, n.º 22, Vale Porco, 6100-706 Sertã;
Isabel Maria Gomes da Silva, Rua Vale das Aveias, n.º 80, 6100-015 Cabeçudo;
Isabel Maria Nabais Cardoso, Rua do Teatro, n.º 6, 6100-754 Sertã;
Juliana Caetano Silva, Rua D. Ximenes Belo, n.º 4, 2.º Dto., 6100-268 Cernache do Bonjardim; Júlia Patrícia Martins David Francisco, Rua S. Lourenço, n.º 245, Mourisco, 6100-102 Castelo SRT;
Joana Raquel Correia de Almeida, Rua da Fonte Branca, n.º 20, 6100-644 Sertã:
Joana Rute Nunes Dias, Rua Eduardo Barata Correa, lote 15, 1.º Esq., 6100-782 Sertã;
João Carlos Neves dos Santos, Av. Dr. Ângelo Henriques Vidigal, 6100-758 Sertã;
Lídia Paula Farinha Lopes, Rua Ângelo Pedro Farinha, n.º 16, 2.º esq.,6100-654 Sertã;
Lisete Nunes Fernandes Caroço, Rua Encosta do Capitólio, n.º 6, 6100-621 Sertã;
Liliana Maria Pinheiro Nogueira, Rua Ângelo Pedro Farinha, n.º 18, r/c esq.ª, 6100-654 Sertã;
Ludovina da Piedade da Silva Nunes, Rola, 6100-492 Palhais;
Luís Alberto da Silva Lobo Varela, Rua Eduardo Conceição e Silva, 6100-559 Pedrógão Pequeno;
Magda Alexandra Chuva Labrincha Ramos Luiz, Casal do Bispo, 6100-057 Carvalhal;
Márcia Patrícia Martins dos Santos, Rua da Cabeçada a São Macário, n.º 192, 6100-215 Cernache do Bonjardim;
Márcio Jorge Martins Barata, Rua da Estreitada, n.º 5, Codiceira, 6100-637 Sertã;
Maria Adelaide Antunes Martins Ferreira, Casal do Pinhal, 6100--266 Cernache do Bonjardim;
Maria Alice de Jesus Martins, Vale da Galega, 6100-536 Pedrógão Pequeno;
Maria de Fátima da Conceição Lourenço Chitas, Estrada do Outeiro, n.º 35, 6100-765 Sertã;
Maria de Fátima da Silva Nunes Costa, Rua do Fundo, n.º 26, Calvos, 6100-620 Sertã;
Maria de Fátima Martins da Silva, Portela dos Bezerrins, 6100--685 Sertã;
Maria do Céu Coelho Moreira Silva Sousa, Rua do Barreiro, 6100-096 Castelo SRT;
Maria Edite Nunes Caroço Martins, Urbanização da Cheira, Rua A, 6150-528 Proença-a-Nova;
Maria de Fátima Vitorino Carvalho, Rua Lameira da Fonte, n.º 18, 6100-673 Sertã;
Maria Helena de Jesus Marçal, Rua do Alecrim, lote 15, 6100--667 Sertã;
Maria Isabel Alves e Silva Martins, Casal da Estrada, 6100-626 Sertã;
Maria João Antunes Pereira, Fonte Branca, 6100-644 Sertã;
Maria Leonor Martins Dias, Rua do Seixo, n.º 60, Seixo, 6100-106 Castelo SRT;
Maria Lucília Martins António, Rua do Seixo, n.º 1271, Seixo, 6100-106 Castelo SRT;
Maria Manuela Baptista Pires Nunes, Vale das Uchas, 6100-034 Sertã;
Maria Paula Fernandes Mateus Lourenço, Vaquinhas, 6100--368 Cumeada;
Maria Teresa de Jesus Pires, Gravito, Faleiros, 6100-027 Cabeçudo;
Marta Sofia Alves Gato, Estrada da Prodessoura, n.º 9, 1.º esq., 6100-698 Sertã;
Neuza Margarida Domingues Costa, Rua das Sobreiras, n.º 3, Outeiro da Lagoa, 6100-673 Sertã;
Noémia Natália Nunes Marçal, Cardiga Cimeira, 6100-354 Cumeada;
Olinda Ramalhos Nunes da Silva, Maravil, Loteamento 40, lote 1, 6100-289 Cernache do Bonjardim;
Paula Cristina Matias Jacinto, Rua S. Vicente, n.º 1, 6100-840 Troviscal SRT;
Paula Cristina Silva Marçal, Rebaixia dos Faustinos, 6100--365 Cumeada;
Paula Filomena Nunes Salgueiro, Rua da Serração, n.º 10, Serra do pinheiro, 6100-701 Sertã;
Patrícia Lourenço Gil Alves, Bairro da Eirinha, Casa 1, dto., 6100--612 Sertã;
Patrícia Raquel Pires Vaz, Rua Padre Alfredo Correia, n.º 4, 6100-023 Cabeçudo;
Pedro Filipe Nunes Fernandes, Rua do Ribeiro, n.º 2, Poiares, 6100-681 Sertã;
Regina Maria Farinha Alves Pereira, Castanheira Cimeira, 6100--384 Ermida;
Sandra Cristina Cardoso Ferreira Castanheira, Selada da Lameira, 6100-837 Troviscal SRT;
Sandra da Conceição Grelie Lopes, Travessa dos Vales, n.º 1, 6100-668 Sertã;
Sandra Isabel Rodrigues Catarino Lopes, Rua Vila de Rei, lote 43, 1.º dto, 6100-707 Sertã;
Sandra Margarida de Deus Silva, Rua Mário Cercal, lote 3, 1.º Dto.,6100-262 Cernache do Bonjardim;
Sandra Maria da Mata Martins, Rua do Cimo, n.º 226, 6100--090 Castelo SRT;
Sara Filipa dos Santos Silvestre, Vale Barreiro, 6100-031 Cabeçudo;
Sílvia Catarina David Salta, Rua Nicolau Chanterenne, n.º 243, 3.º dto, Celas, 3000-293 Coimbra;
Sílvia Henriques Ribeiro Mendes, Rua 5 de Janeiro, lote 4, 1.º esq.,6100--221 Cernache do Bonjardim;
Sofia Margarida Nunes Santos Carvalho, Rua D. Nuno Alvares Pereira, n.º 4, 6100-654 Sertã;

Sónia Isabel Nunes Fernandes, Rua da Macieira, n.º 17, Herdade, 6100-650 Sertã;
Sónia Margarida Lopes Duarte Ferreira, Bairro do Cabril, lote 66, 6100-573 Pedrógão Pequeno;
Sónia Maria Antunes Marques, Casalinho de São Facundo, 6100-629 Sertã;
Sónia Sofia dos Reis Sousa, Casal-Santana, 6100-356 Cumeada;
Susana Maria da Conceição Martins, Rua da Lomba, n.º 1, Maxial da Estrada, 6100-663 Sertã;
Susana Maria Nunes Marçal, Rua Ramaçl da Serra, n.º 111, Casalinho, 6100-485 Palhais;
Tânia Filipa Pires Farinha, Travessa dos Arinhas, n.º 8, 6100-694 Sertã;
Tânia Mateus Silva, Rua da Mata Velha, n.º 42, 6100-661 Sertã;
Tânia Patricia Bacelar Santos, Rua da Sobreira, n.º 32, Sobreiro, 3270-150 Pedrógão Grande;
Tânia Raquel Ferreira Nunes, Rua Nova do Capitólio, n.º 11, r/c, Esq.,6100-621 Sertã;
Teresa Maria Alves Antunes, Rua do Convento, n.º 2, r/c esq., 6100-597 Sertã;
Vera Lúcia Baptista Ribeiro dos Santos, Rua Nova do Capitólio, n.º 9, lote 6, 2.º esq., 6100-621 Sertã;
Ana Cristina Calvário Duarte Pinheiro, Rua do Chafariz, n.º 29, 6100-679 Sertã;
Elsa Cristina Fernandes da Costa Martins, Rua de Proença-a-Nova, n.º 78, 2.º, dto., 6100-751 Sertã;
Maria Fernanda Luís Farinha Ferreira, Maxial da Estrada, 6100-663 Sertã;
Mariana Marques André, Praceta Francisco Sá Carneiro, lote 21, 3.º esq., 6100-741 Sertã;
Neri Marisa Martins da Silva Fernandes, Rua das Estrelícias, n.º 12, Montinho, 6100-667 Sertã.

(doc. elaborado por escrivão adjunto Nuno Farinha)

15 de maio de 2019. — A Juíza de Direito, *Joana Catarina Ferreira Fernandes*.

312300881

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 5252/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 09.05.2019, foi autorizada a renovação do exercício de funções em regime de cooperação que o Exmo. Juiz Desembargador Dr. Alexandre Ferreira Baptista Coelho vem exercendo como Formador no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste, pelo período de 1 ano, com efeitos a 01 de maio de 2019 e termo a 30 de abril de 2020, nos termos do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Justiça de Portugal e o Ministério da Justiça da República Democrática de Timor-Leste.

10 de maio de 2019. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312303692

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 9358/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Margarida Ferreira de Padua Cruz Charrão, coordenadora técnica do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de junho de 2019.

15-05-2019. — O Administrador, *António Cabecinha.*

312302388

Aviso (extrato) n.º 9359/2019

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, homologados pelo Reitor em 23 de julho de 2009 e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 4 de agosto de 2009, foi reeleito Diretor do Instituto Superior de Engenharia em 10 de maio de 2019, o Professor Adjunto Doutor António Manuel de Sousa Baltazar Mortal, com efeitos a 16 de maio de 2019, por um mandato de três anos.

16 de maio de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha.*

312303254

Contrato (extrato) n.º 264/2019

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 7 de maio de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e no âmbito do projeto «DEvoCancer — Decoding breast cancer evolution through mutant allele differential expression signatures», financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) e pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC 2020), foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Guilhermina Isabel dos Santos Duarte, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina da Universidade do Algarve, no período de 16 de maio de 2019 a 15 de maio de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, Edital (extrato) n.º 50/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 9 de janeiro de 2019.

15-05-2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312302599

Contrato (extrato) n.º 265/2019

Por despacho de 04 de março de 2019, do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Lígia Domingos Cipriano, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 95 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 04 de março de 2019 a 03 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

15-05-2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312305936

Despacho (extrato) n.º 5253/2019

Por despacho de 4 de abril de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato da Professora Adjunta, Doutora Maria Marta de Ascensão Teixeira Correia, por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de maio de 2019.

15 de maio de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha.*

312302752

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 9360/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública que a lista unitária de ordenação final dos

candidatos aprovados, no procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para provimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso 9579/2018, D.R. n.º 136, 2.ª série, de 17 de julho, homologada por despacho de 15 de maio, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (http://www.ubi.pt/Ficheiros/Concursos/199/lista%20ordena%C3 %A7ao%20final%20saude.pdf).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo todos os candidatos excluídos.

15 de maio de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

312302339

Declaração de Retificação n.º 483/2019

Por ter saído com inexatidão a Declaração de Retificação n.º 19/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2019, dá-se a mesma sem efeito.

4-4-2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312303027

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 9361/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 08/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências exatas e naturais, Física, Física da Radiação e Engenharia Biomédica, na Universidade de Coimbra, Departamento de Física, Unidade 4559 — Laboratório de Instrumentação, Engenharia Biomédica e Física da Radiação, No âmbito dos trabalhos de investigação desenvolvidos no LIBPhys (Laboratório de Instrumentação, Engenharia Biomédica e Física da Radiação).

Financiamento: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., no âmbito do Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-19-8118.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Departamento de Física, UNIDADE 4559 — Laboratório de Instrumentação, Engenharia Biomédica e Física da Radiação, No âmbito dos trabalhos de investigação desenvolvidos no LIBPhys (Laboratório de Instrumentação, Engenharia Biomédica e Física da Radiação).

I.3 — Atividades a desempenhar: Na área da instrumentação para a Física da Radiação as tarefas incidem em I&D de misturas binárias e ternárias de gases nobres e gases moleculares para optimizar a resolução espacial de TPCs, sem prejudicar a eletroluminescência e resolução em energia, medição da probabilidade de "attachment" e de cintilação, estudo da cintilação primária produzida por raios X e partículas alfa, velocidades de deriva dos eletrões e sua difusão, colaborando no desenvolvimento de um modelo teórico do processo de cintilação. Na área da instrumentação para engenharia biomédica as tarefas incidem no desenvolvimento de novas metodologias, protótipos e validação experimental de instrumentação para análise de biomarcadores fotodinâmicos utilizando técnicas de imagiologia de pixel único, bem como no acompanhamento de projetos em curso, nomeadamente em instrumentação para spectroscopia de Raman e ainda na análise, em tempo real, de dados biométricos aplicada a pacientes com patologias motoras em neurologia.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: € 2128,34, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

I.5 — Duração máxima: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas:

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4 a III.1.6, que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea *g*) do ponto anterior, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no

ponto IV.2 e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.1.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.1.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.5 e III.1.6 que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.3 e III.1.4 estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente, na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado, a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente aviso.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção:

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3, submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3 do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos:

VI.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-8118, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-8118.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3 do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso:

Presidente — José António de Carvalho Paixão, Professor Catedrático, Departamento de Física da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Joaquim Marques Ferreira dos Santos, Professor Catedrático, Departamento de Física da Universidade de Coimbra.

João Manuel Rendeiro Cardoso, Professor Auxiliar Convidado, Departamento de Física da Universidade de Coimbra.

João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, Professor Associado c/ Agregação, Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Panchorrinha Fernandes, Investigador Principal, Departamento de Física da Universidade de Coimbra.

José António Matias Lopes, Professor Coordenador, Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Maria Luísa Dias de Carvalho de Sousa Leonardo, Professora Catedrática, Universidade Nova de Lisboa.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

8 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Luís Neves*.

312305985

Aviso n.º 9362/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 13/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências Exatas e Naturais, Ciências da Terra e Ciências do Ambiente, Ciências do Ambiente, na Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNIDADE 4292 — MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, CEEC — Apoio Institucional.

Financiamento: Fundos nacionais através da FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., no âmbito do CEECINS/UC/2018.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-19-8137.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNIDADE 4292 — MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, CEEC — Apoio Institucional.

I.3 — Atividades a desempenhar: Investigação da resposta de ecossistemas costeiros e estuarinos a pressões de origem antropogénica e alterações climáticas, com incidência no mapeamento (informação geográfica) de atividades humanas, capacidade de carga e serviços e bens dos ecossistemas. Orientação e ou coorientação de trabalhos de investigação conduzidos, respetivamente, por alunos de licenciatura e de pós-graduação (Mestrado e Doutoramento). As atividades a desenvolver deverão, em qualquer caso, estar alinhadas com a estratégia de investigação do MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: € 2128,34, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

I.5 — Duração máxima: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas:

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4. a III.1.6., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou

científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea *g*) do ponto anterior, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.1.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.1.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.5 e III.1.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.3. e III.1.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente, na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado, a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente aviso.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista[E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção:

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos:

VI.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-8137 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-8137

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso:

Presidente: João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático, Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Fernando José Mendes Gonçalves, Professor Associado com Agregação, Universidade de Aveiro — CESAM — Centro de Estudos do Mar e do Ambiente.

Jaime Albino Ramos, Professor Auxiliar com Agregação, Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Leonel Carlos dos Reis Tomás Pereira, Professor Auxiliar, Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Manuel Augusto Simões Graça, Professor Catedrático, Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Carlos Manuel Marques Palmeira, Professor Catedrático, Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

José Carlos Caetano Xavier, Professor Auxiliar, Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

13 de maio de 2019. — O Vice-reitor, *Prof. Doutor Luís Neves*.

312304161

Aviso n.º 9363/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 14/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências médicas e da saúde, Medicina básica, Imunologia molecular e celular, Biologia celular, na Universidade de

Coimbra, Faculdade de Medicina, UNIDADE 4539 — Instituto Biomédico de Investigação da Luz e da Imagem, Estímulo ao Emprego Científico Institucional — Contrato Programa em rede UC-CNC.

Financiamento: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., no âmbito do Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-19-8135.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Medicina, UNIDADE 4539 — Instituto Biomédico de Investigação da Luz e da Imagem, Estímulo ao Emprego Científico Institucional — Contrato Programa em rede UC-CNC.

I.3 — Atividades a desempenhar: As inerentes ao conteúdo funcional de investigador doutorado na área científica posta a concurso, nos termos previstos no DL57/2016 na sua redação atual, e no RRCPADCT. O investigador deverá desenvolver projetos científicos na área da imunologia, liderados por si, preferencialmente, ou em colaboração com outros investigadores, que trabalhem nas áreas científicas estratégicas do Instituto de Investigação Clínica e Biomédica de Coimbra, iCBR (Faculdade de Medicina): Ciências da Visão, Ciências Cardiovasculares, Neurociências, Oncobiologia e Genética, e Envelhecimento. Além disso, o investigador deverá colaborar na docência, principalmente no Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, no Mestrado em Investigação Biomédica, da FMUC, e também em ações de divulgação de ciência para o público em geral.

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: € 2128,34, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

I.5 — Duração máxima: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas:

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4. a III.1.6., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea *g*) do ponto anterior, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.1.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.1.4 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.5 e III.1.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.3. e III.1.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente, na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado, a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente aviso.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção:

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos:

VI.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-8135 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-19-8135

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso:

Presidente: António Francisco Rosa Gomes Ambrósio, Investigador Principal com Agregação, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Henrique Manuel Paixão dos Santos Girão, Investigador Auxiliar, Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, Professor Catedrático, Biblioteca do Polo das Ciências da Saúde da Universidade de Coimbra da Universidade de Coimbra;

Maria Teresa da Teixeira Cruz Rosete, Professora Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Flávio Nelson Fernandes Reis, Investigador Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Rosa Cristina Simões Fernandes, Investigadora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Paulo Fernando Martins dos Santos, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

14 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Luís Neves*.

312302703

Aviso n.º 9364/2019

Por despacho do Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, de 10/05/2019, foi autorizada a cessação do concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho de Investigador Doutorado de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, publicitado através do Aviso n.º 5412/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de março (IT057-19-7983), por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, em cumprimento do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento n.º 334/2018 de 30 de maio. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

15/05/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312302858

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 5254/2019

Doutor Sérgio dos Santos Barreiros Proença, professor auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi homologada, através do despacho do Senhor Presidente da Faculdade, datado de 6 de maio de 2019, a deliberação do Conselho Cientifico de 13 de fevereiro de 2019, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 3 de outubro de 2019, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelo professor catedrático desta Faculdade, Doutor Carlos Francisco Lucas Dias Coelho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitaria, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Periodo Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Cientifico desta Faculdade, reunido em 13 de fevereiro de 2019, deliberou, por unanimidade, e findo o período experimental, manter o contrato por tempo indeterminado, do Doutor Sérgio dos Santos Barreiros Proença, na mesma categoria.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho.*

312295025

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 9365/2019

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Área Administrativa e Financeira — Núcleo de Tesouraria.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2019, Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa, do dia 16 de abril de 2019, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria, reveste o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

O ISCSP realizou o Procedimento Prévio de Recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos previstos na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, junto do INA Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, tendo obtido por parte desta Entidade gestora do sistema de requalificação a emissão de declaração de inexistência de trabalhadores nessa situação.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, para a Área Administrativa e Financeira, Núcleo de Tesouraria.

Desempenho de funções tal como descritas no Anexo à LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, tendo como funções específicas:

a) Gerir indicadores, reportar dados, controlar a conta corrente de clientes/alunos, a reportar aos Órgãos de Gestão;

b) Organizar processos de cobrança de dívidas de alunos;

c) Registar a receita de propinas e emolumentos em SAP, utilizando o normativo contabilístico SNC-AP;

d) Gerir arquivos correntes, para efeitos de recolha, organização, manutenção e gestão de documentação ativa;

e) Elaborar relatórios informativos de apoio à decisão estratégica, recolher e realizar apuramentos estatísticos elementares e elaborar mapas e quadros para transmissão dos dados existentes;

f) Elaborar estudos, pareceres, informações e outros documentos de caráter técnico, de acordo com as atividades relacionadas com as funções a desempenhar.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É também requisito de admissão, estar habilitado com Licenciatura em Contabilidade, Economia, Auditoria ou Finanças, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 22 de março de 2019. Em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho serem preenchidos de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Posicionamento remuneratório: À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o previsto no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019. Pelo que no presente procedimento fica determinado o posicionamento na 2.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela única.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, ou na página eletrónica www.iscsp.ulisboa.pt. A entrega da candidatura pode ser feita pessoalmente no Setor de Expediente ou ser remetida por correio registado, expedido com aviso de receção, até ao último dia do prazo, para a morada acima indicada.

No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.3 — Os candidatos, nomeadamente para efeitos de aplicação do método de avaliação curricular devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito. Nos termos do presente procedimento a candidatura, sob pena de não admissão, tem ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence e do órgão ou serviço onde exerce funções (se aplicável), devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detenha, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a descrição das funções e atividades que desempenha e respetivo período;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos (se aplicável), nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

6.4 — A não entrega dos documentos referidos nos pontos anteriores determina a exclusão do procedimento concursal.

6.5 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

6.6 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.7 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de seleção

7.1 — Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos abrangidos pela alínea *c*) podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea *a*) e *b*) (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2 — Método de seleção facultativo ou complementar (nos termos n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

a) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8 — Valoração dos métodos de seleção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respetivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo I que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base de acordo com o ponto 3.2 deste aviso, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitação académica com média final igual ou superior a 17 valores: 20 pontos;

Habilitação académica com média final entre 13 e 17 valores: 15 pontos;

Habilitação académica com média final igual ou inferior a 13 valores: 10 pontos;

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes, realizadas nos últimos 5 anos, sendo nomeadamente valorizadas as seguintes ações de formação:

a) Formação em ferramentas de produtividade do Microsoft Office, ministrada por entidade certificada pela Microsoft;
b) Formação na ótica do utilizador no ERP SAP;
c) Formação na ótica do utilizador da plataforma SIGES;
d) Formação em SNC-AP.

FP = 0,02*N, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 pontos.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfatores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido (ponto 6.3 deste Aviso), valorizando-se a experiência em:

a) Organização de processos de cobrança e comunicação a clientes/alunos;
b) Registo de receita de propinas e emolumentos em SAP;
c) Apuramento de dívidas em e respetivo registo em SNC-AP;
d) Conferência, análise e verificação da receita diária em SIGES e correspondente integração em SAP;
e) Gestão de arquivos correntes para efeitos de recolha de organização, manutenção e gestão de documentação ativa;
f) Elaboração de relatórios e indicadores de Tesouraria;
g) Gestão de pagamentos SIBS e respetivas integrações em sistema;
h) Gestão de pagamentos Paypal e respetivas integrações em sistema;
i) Integração financeira de sistemas POS em SAP;
j) Integração financeira de sistemas SIGES em SAP;
k) Elaboração de estudos, pareceres e informações de caráter técnico com base na legislação vigente no âmbito do ensino superior público;
l) Apuramento de dados, sua gestão e interpretação para efeitos de reporte à tutela e outras entidades públicas.

A pontuação do subfator F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico máximo de 12.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a seguinte tabela e respetivo ponderador:

Até 3 anos — 0,2
Mais de 3 anos e até 6 anos — 0,4
Mais de 6 anos e até 9 anos — 0,6
Mais de 9 anos e até 15 anos — 0,8
Mais de 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20 \times F) \times T}{12}$$

iv) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respetiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp - 1) \times 5$$

em que:

AvDesmp = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

v) A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2 * FP) + (3 * EP) + AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 — Entrevista de Profissional de Seleção (EPS) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Classificação final:

9.1 — A classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

9.2 — Relativamente aos candidatos aos quais se apliquem a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos obrigatórios, a classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 35\ \%) + (EAC \times 35\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

10 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Composição do júri:

Presidente: José António Dantas Saraiva, Vice-Presidente do ISCSP-ULisboa;
1.º Vogal Efetivo: Rute Isabel dos Santos Rodrigues Manaia, Coordenadora da Área Administrativa e Financeira do ISCSP-ULisboa;
2.º Vogal Efetivo: Sílvia Marisa Rodrigues Máximo Vicente Pereira, Coordenadora da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade do ISCSP-ULisboa;
1.º Vogal Suplente — Susana Cristina da Silva do Ó Passos, responsável pelo Gabinete de Apoio Jurídico do ISCSP-ULisboa;
2.º Vogal Suplente — Jorge Filipe Piteira Martins, Diretor Executivo do ISCSP.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação de candidatos:

14.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações deste Instituto e disponibilizada na página eletrónica.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de abril de 2019. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Augusto Meirinho Martins.*

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos Procedimento Concursal Área Administrativa e Financeira

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;
Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;
Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;

II — Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;
Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 57/2011 de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 116/2011 de 5 de dezembro, Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro;
Lei Orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 125/2011 de 29 de dezembro).

III — Atividade Administrativa:

Novo Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro);
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de, na sua versão mais atualizada;
Regulamento do procedimento concursal (portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril);
Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho);
Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18-06-2010, retificado pela Declaração de Retificação 49/2008 de 27 de agosto);
Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro);
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro);

IV — Ensino Superior/Universidade de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);
Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado com emendas pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, alterado pelos Decretos -Lei n.º s 316/83, de 2 de julho, 244/85, de 11 de julho, 381/85, de 27 de setembro, 145/87, de 24 de março, 412/88, de 9 de novembro e 393/89 de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010 de 13 de maio);
Estatuto da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro);
Regime Jurídico das Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de maio);
Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no DR 2.ª série n.º 90, de 10 de maio);
Carta de Direitos e Garantias (Despacho n.º 6441/2015, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015);
Código de Conduta e Boas Práticas (Despacho n.º 6441/2015, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015);
2.ª série n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015);
Estatutos do ISCSP, Homologados pelo Despacho n.º 12254/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, de 6 de setembro, publicado no DR 2.º série, n.º 185, de 25 de setembro; Declaração de Retificação n.º 1102-A/2013, de 11 de outubro, publicada no DR 2.ª série n.º 200, de 16 de outubro; Alteração Despacho Reitoral n.º 13390/2014, de 24 de outubro, publicado no DR 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro; Alteração Despacho Reitoral n.º 4584/2019, de 1 de abril, publicado no DR 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio.

V — Legislação Específica:

Lei de Bases da contabilidade pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro)
Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro)
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro)
Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho)
Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro
Manual de Implementação do SNC-AP, da Direção-Geral do Orçamento, na sua versão mais atualizada.
Normas técnicas e Instruções da UniLeo
Orientações da Comissão de Normalização Contabilística, para o Setor Público
Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro)
Regulamento de Matrículas e propinas do ISCSP
Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto)
Lei Geral Tributária

312305969

Aviso (extrato) n.º 9366/2019

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Manuel Cardoso Pereira, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de maio de 2019.

13 de maio de 2019. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.
312304664

Declaração de Retificação n.º 484/2019

Em virtude de ter sido publicado em duplicado o Aviso (extrato) n.º 6374/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2019, a p. 11184, deverá o mesmo ser considerado sem efeito.

15 de maio de 2019. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.
312302696

Despacho (extrato) n.º 5255/2019

Ao abrigo do consagrado no n.º 4 do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado, com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, publicados

em anexo ao Despacho n.º 12254/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013:

Delego, com efeitos a 3 de setembro de 2018, no Diretor Executivo do ISCSP, mestre Jorge Piteira Martins as competências e os poderes necessários para:

a) Analisar e despachar o expediente respeitante aos assuntos correntes e de gestão administrativa;

b) Autorizar a emissão de certidões e declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

c) Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações;

d) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade de Lisboa sobre esta matéria, tendo em conta o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

e) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores não docentes e não investigadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram em território nacional;

f) Justificar e injustificar faltas, de trabalhadores não docentes e não investigadores, nos termos da lei.

3 de setembro de 2018. — O Presidente do ISCSP, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

312322962

Despacho (extrato) n.º 5256/2019

Verificando-se que o Despacho (extrato) n.º 5053/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2019, página 15761, não reúne a identificação completa desta Entidade, no cumprimento de indicação de Vs. Exªs, de 22/05/2019, deverá dar-se sem efeito o ato publicado.

22 de maio de 2019. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.

312322849

Regulamento n.º 466/2019

Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISCSP-2019

Considerando:

O disposto no n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Reitoral n.º 12254/2013, de 6 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro;

A alteração à estrutura dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISCSP, homologada por Despacho Reitoral n.º 4584/2019, de 1 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio e a necessidade de proceder à adequação da regulamentação da organização estrutural e do conteúdo funcional dos serviços do ISCSP, constante do Regulamento n.º 886/2016, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 26 de setembro;é aprovado por Despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão na sua reunião de 10 de maio de 2019, o novo Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISCSP, nos seguintes termos:

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece a organização e competência dos serviços técnicos e administrativos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa (ULisboa).

Artigo 2.º

Missão

Os serviços do ISCSP têm por missão prestar assessoria e apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelo Instituto.

Artigo 3.º

Estrutura

1 — A estrutura interna do ISCSP é hierarquizada e composta por uma estrutura flexível.

2 — A criação, a fusão, a subdivisão e a extinção de Serviços é decidida pelo Presidente do ISCSP, ouvido o Conselho de Gestão, como disposto no n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos do ISCSP.

Artigo 4.º

Organização

A estrutura geral do ISCSP compreende serviços de natureza administrativa e de apoio técnico para assegurar a prossecução das suas atribuições, dando resposta às necessidades permanentes, obedecendo à seguinte organização:

a) Áreas;
b) Gabinetes;
c) Núcleos;
d) Serviços.

Artigo 5.º

Áreas

1 — Compreende as seguintes:

a) Área Administrativa e Financeira;
b) Área de Avaliação e Acreditação dos Ciclos de Estudo;
c) Área de Avaliação e Garantia da Qualidade;
d) Área de Assuntos Institucionais e Investigação;
e) Área de Cooperação e Desenvolvimento;
f) Área de Edições e Documentação;
g) Área de Estudos Graduados;
h) Área de Estudos Pós-Graduados;
i) Área de Marketing e Comunicação.

2 — Existem, ainda:

a) Gabinete de Apoio Jurídico;
b) Gabinete de Redes e Sistemas Informáticos.

Artigo 6.º

Competências e obrigações dos Coordenadores de Área

1 — Cada uma das Áreas é dirigida por um Coordenador de Área.

2 — Para além de outras competências que resultem da lei, compete a cada Coordenador de Área:

a) Dirigir os recursos humanos afetos à Área, planeando, orientando e supervisionando a execução dos projetos e trabalhos e o bom funcionamento dos serviços;

b) Planear e organizar o desenvolvimento estratégico da Área e suas atividades, de acordo com o plano de desenvolvimento institucional definido pelo Presidente, procedendo à avaliação dos resultados;

c) Elaborar pareceres e informações institucionais sobre os assuntos da competência da Área;

d) Garantir o bom funcionamento logístico e dos recursos tecnológicos alocados à sua Área;

e) Promover o desenvolvimento e atualização profissional dos seus colaboradores, propondo ações de formação profissional;

f) Providenciar aos Órgãos de Gestão informação de suporte à decisão;

g) Participar em reuniões de trabalho, projetos e tarefas para as quais tenha sido legal, estatutariamente ou superiormente nomeado;

h) Manter uma ligação na tramitação de processos com as restantes Áreas, tendo como horizonte os superiores interesses do ISCSP;

i) Todas as tarefas e desenvolvimento das Áreas devem permanentemente ser articulados com o Diretor Executivo.

Artigo 7.º

Competências e obrigações dos Coordenadores de Gabinete

1 — Os Gabinetes podem ser dirigidos por um Coordenador de Gabinete, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, que reportam hierarquicamente ao Presidente.

2 — Para além das competências previstas no artigo 11.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no DR, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e das demais que resultem da lei, compete a cada Coordenador de Gabinete:

a) Dirigir, planear e orientar a execução dos trabalhos e o bom funcionamento do Gabinete;

b) Participar em reuniões de trabalho, projetos e tarefas para as quais tenha sido legal, estatutariamente ou superiormente nomeado;
c) Manter uma ligação na tramitação de processos com as Áreas e os restantes Gabinetes, tendo como horizonte os superiores interesses do ISCSP;
d) Todas as tarefas e desenvolvimento dos Gabinetes devem permanentemente ser articulados com o Presidente.

Artigo 8.º

Competências e obrigações dos Coordenadores de Núcleo

1 — Cada um dos Núcleos pode ser dirigido por um Coordenador de Núcleo, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 4.º grau, que reporta hierarquicamente ao Coordenador de Área.
2 — Para além das competências previstas no artigo 11.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no DR, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e das demais que resultem da lei, compete a cada Coordenador de Núcleo:

a) Dirigir, planear e orientar a execução dos trabalhos e o bom funcionamento do Núcleo;
b) Participar em reuniões de trabalho, projetos e tarefas para as quais tenha sido legal, estatutariamente ou superiormente nomeado;
c) Manter uma ligação na tramitação de processos com os restantes Núcleos, tendo como horizonte os superiores interesses do ISCSP;
d) Todas as tarefas e desenvolvimento dos Núcleos devem permanentemente ser articulados com o Coordenador de Área.

Artigo 9.º

Competências e obrigações dos Coordenadores de Serviço

1 — Cada um dos serviços pode ser dirigido por um Coordenador de Serviço, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 5.º grau, que reporta hierarquicamente ao Coordenador de Área.
2 — Para além das competências previstas no artigo 11.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no DR, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, e das demais que resultem da lei, compete a cada Coordenador de Serviço:

a) Dirigir, planear e orientar a execução dos trabalhos e o bom funcionamento do Serviço;
b) Participar em reuniões de trabalho, projetos e tarefas para as quais tenha sido legal, estatutariamente ou superiormente nomeado;
c) Manter uma ligação na tramitação de processos com os restantes Serviços e Núcleos, tendo como horizonte os superiores interesses do ISCSP;
d) Todas as tarefas e desenvolvimento dos Serviços devem permanentemente ser articulados com o Coordenador de Área.

SECÇÃO II

Área Administrativa e Financeira

Artigo 10.º

Estrutura e Competências da Área Administrativa e Financeira

1 — À Área Administrativa e Financeira compete assegurar a administração dos recursos materiais, financeiros e humanos do ISCSP.
2 — A Área Administrativa e Financeira compreende:

a) Núcleo de Recursos Humanos;
b) Núcleo de Contabilidade;
c) Núcleo de Tesouraria;
d) Serviço de Gestão Patrimonial e Aprovisionamento;
e) Expediente e Arquivo.

3 — Ao Núcleo de Recursos Humanos compete:

a) Organizar e preparar os processos relativos ao recrutamento, seleção e provimento, bem como à promoção, recondução, prorrogação, transferência, exoneração, rescisão de contratos e aposentação do pessoal docente, investigadores e pessoal não docente do ISCSP;
b) Processar os vencimentos do pessoal;
c) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares;
d) Controle e registo da assiduidade e elaboração do mapa de férias do pessoal do ISCSP;
e) Organizar e manter atualizado o cadastro do pessoal;
f) Passar as certidões, declarações e notas de tempo de serviço do pessoal, exigidas por lei, bem como outros documentos solicitados pelos colaboradores do ISCSP;
g) Elaborar as listas de antiguidade do pessoal;
h) Preparar e coligir a informação necessária ao tratamento informático dos elementos referentes ao pessoal;
i) Instruir os processos relativos à Proteção Social, Impostos e demais entidades;
j) Reportar os elementos estatísticas de Recursos Humanos mensalmente e sempre que solicitado superiormente;
k) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo específico deste Núcleo.

4 — Ao Núcleo de Contabilidade compete:

a) Executar a escrituração respeitante à Contabilidade Orçamental, Patrimonial e Analítica nas óticas da despesa e da receita, na estrita observância das normas fiscais e da exatidão dos registos diários;
b) Informar os processos no que respeita ao cabimento de verba;
c) Processar todas as obrigações fiscais, declarativas e outras obrigações acessórias;
d) Elaborar as relações de documentos a submeter ao Conselho de Gestão;
e) Elaborar o projeto de orçamento;
f) Assegurar o controlo da execução orçamental e respetivos processos de alterações ao orçamento;
g) Prestar informação, nos períodos devidos, às instituições a que está legal e estatutariamente obrigada;
h) Disponibilizar mensalmente ao Conselho de Gestão informação financeira de suporte à decisão;
i) Assegurar a reconciliação bancária;
j) Assegurar a gestão financeira de projetos e unidades de investigação;
k) Organizar a conta de gerência a submeter ao Tribunal de Contas e demais entidades a que está obrigada.
l) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo específico deste Núcleo.

5 — Ao Núcleo de Tesouraria compete:

a) Arrecadar todas as receitas geradas no ISCSP;
b) A gestão e emissão dos recibos indispensáveis para a cobrança das receitas próprias e sua integração contabilística;
c) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados e aprovados pelo Conselho de Gestão;
d) Proceder ao depósito, dentro dos prazos legais, das respetivas receitas;
e) Gerir o fundo de maneio nos termos da legislação em vigor;
f) Apresentar mensalmente ao Conselho de Gestão o balancete relativo ao mês anterior;
g) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo específico deste Núcleo.

6 — Ao Serviço de Gestão Patrimonial e Aprovisionamento compete:

a) Controlar e coordenar todas as operações destinadas a manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis do ISCSP;
b) Assegurar o apetrechamento dos Serviços, centralizando os processos de aquisição de bens e serviços, nos termos das disposições legais vigentes;
c) Manter informação atualizada sobre as existências em armazém;
d) Assegurar o controlo e execução de contratos;
e) Gerir os processos de aquisição através das plataformas eletrónicas de compras públicas;
f) Assegurar o aprovisionamento, conservação e distribuição do material necessário ao funcionamento do ISCSP;
g) Providenciar ao Conselho de Gestão informação periódica dos consumos e investimentos realizados;
h) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo específico deste Serviço.

7 — Ao Expediente e Arquivo compete:

a) Rececionar, registar e classificar toda a correspondência recebida e expedida;
b) Efetuar todo o expediente que lhe seja solicitado;
c) Assegurar uma adequada circulação de documentos e respetivas normas pelos serviços;
d) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo do Instituto em tudo o que não incumba especialmente aos demais serviços;
e) Zelar pelas boas condições de funcionamento das instalações do ISCSP;
f) Zelar pelo normal decurso das atividades letivas e académicas;

g) Assegurar a operacionalidade das aulas, providenciando o equipamento necessário, e zelando pela conservação e limpeza das salas de aula;
h) Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos;
i) Assegurar, na receção, o esclarecimento de dúvidas aos utentes em geral.

SECÇÃO III

Área de Avaliação e Acreditação dos Ciclos de Estudo

Artigo 11.º

Estrutura e Competências da Área de Avaliação e Acreditação dos Ciclos de Estudo

1 — A Área de Acreditação e Avaliação de Ciclos de Estudo desenvolve as suas funções fundamentalmente sobre as áreas de acreditação de novos ciclos de estudo, avaliação de ciclos de estudo em funcionamento e alterações a planos curriculares de ciclos de estudo em funcionamento. Estas três áreas têm um impacto determinante na organização e qualidade de ensino do ISCSP-ULisboa, o que torna a missão da Área essencial para garantir a melhoria, manutenção e/ou expansão da sua oferta educativa.
2 — A Área de Acreditação e Avaliação de Ciclos de Estudo compreende:

a) Acreditação e Avaliação do I Ciclo de Estudos;
b) Acreditação e Avaliação do II e III Ciclos de Estudos;
c) Alterações Curriculares.

3 — À Acreditação e Avaliação do I Ciclo de Estudos compete a:

a) Realização de atividades de prospetiva e desenvolvimento e *benchmarking* em ambiente universitário nacional ou internacional no âmbito da gestão de processos de autoavaliação e acreditação de I Ciclo;
b) Organização, gestão e acompanhamento dos processos relativos à autoavaliação de licenciaturas do ISCSP;
c) Organização, gestão e acompanhamento dos processos relativos à acreditação de novas licenciaturas do ISCSP;
d) Análise e preparação dos guiões de autoavaliação e de acreditação da A3ES;
e) Articulação com as Unidades de Coordenação Científicas e Pedagógicas do ISCSP e com a Reitoria da ULisboa, assim como com a A3ES;
f) Organização de visitas institucionais no âmbito dos processos de acreditação e avaliação, através de contactos formais e oficiais com entidades externas, alunos, ex-alunos e serviços do ISCSP;
g) Elaboração de pareceres e informações de caráter técnico com base na legislação vigente e aplicável ao ensino superior público;
h) Inserção, verificação e correção de conteúdos na Plataforma da A3ES.

4 — À Acreditação e Avaliação do II e III Ciclos de Estudos compete a:

a) Realização de atividades de prospetiva e desenvolvimento e *benchmarking* em ambiente universitário nacional ou internacional no âmbito da gestão de processos de autoavaliação e acreditação de II e III Ciclos;
b) Organização, gestão e acompanhamento dos processos relativos à autoavaliação de mestrados e doutoramentos do ISCSP;
c) Organização, gestão e acompanhamento dos processos relativos à acreditação de novos mestrados e doutoramentos do ISCSP;
d) Análise e preparação dos guiões de autoavaliação e de acreditação da A3ES;
e) Articulação com as Unidades de Coordenação Científicas e Pedagógicas do ISCSP e com a Reitoria da ULisboa, assim como com a A3ES;
f) Organização de visitas institucionais no âmbito dos processos de acreditação e avaliação, através de contactos formais e oficiais com entidades externas, alunos, ex-alunos e serviços do ISCSP;
g) Elaboração de pareceres e informações de caráter técnico com base na legislação vigente e aplicável ao ensino superior público;
h) Inserção, verificação e correção de conteúdos na Plataforma da A3ES.

5 — Às Alterações Curriculares compete:

a) Preparar, gerir e acompanhar os processos de alterações a planos de estudos de cursos em vigor no ISCSP;
b) Preencher a documentação associada à instrução do processo de alterações curriculares e verificar da sua conformidade;
c) Proceder ao envio da documentação para a Reitoria ULisboa e articular com a mesma relativamente ao despacho reitoral;
d) Articular com Vice-Presidente para a Área Académica do ISCSP e com os secretariados dos Conselhos Científico, Pedagógico e de Escola para aprovação interna das alterações a empreender;
e) Articular com serviços do ISCSP para publicação e disseminação das alterações.

SECÇÃO IV

Área de Avaliação e Garantia da Qualidade

Artigo 12.º

Estrutura e Competências da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade

1 — A Área de Avaliação e Garantia da Qualidade proporciona um serviço independente e objetivo que acrescente valor e melhore os processos e procedimentos do ISCSP. Tem como objetivo contribuir para a qualidade, para a melhoria dos desempenhos e para um sistema de controlo e monitorização eficaz.
2 — A Área de Avaliação e Garantia da Qualidade compreende:

a) Núcleo de Gestão da Qualidade e Formação;
b) Serviço de Avaliação e Acreditação Institucional;
c) Apoio à Conservação e Manutenção.

3 — Ao Núcleo de Gestão da Qualidade e Formação compete:

a) Preparar as bases gerais do sistema de gestão da qualidade do ISCSP;
b) Assegurar a atualização dos Regulamentos, Manuais e registo de procedimentos do ISCSP e dos indicadores de desempenho que avaliam a garantia da qualidade das atividades do ISCSP;
c) Implementar a estratégia institucional para a garantia da qualidade, preparando os relatórios decorrentes sobre o funcionamento do sistema de garantia da qualidade, a submeter ao Conselho de Gestão da Qualidade do ISCSP;
d) Coordenar e implementar os processos de certificação da qualidade do funcionamento do ISCSP;
e) Dinamizar projetos de inovação e modernização que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
f) Efetuar o diagnóstico de necessidades de formação dos colaboradores, elaborando o plano anual de formação interna, apoiar a sua operacionalização e operacionalizar a avaliação do impacto dessa formação;
g) Elaborar e divulgar relatórios periódicos com os resultados das avaliações efetuadas;
h) Planear a organização da oferta formativa em gestão da qualidade, gerindo a respetiva equipa de formadores;
i) Preparar e organizar os processos de acreditação e creditação dos cursos de formação, designadamente junto do Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua.

4 — Ao Serviço de Avaliação e Acreditação Institucional compete:

a) Organizar e realizar avaliações temáticas e transversais a várias áreas e unidades orgânicas do instituto;
b) Preparar e monitorizar a avaliação da satisfação com os serviços prestados pelo instituto;
c) Organizar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos colaboradores do ISCSP;
d) Apoiar na operacionalização do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho da Administração Pública (SIADAP);
e) Assegurar o desenvolvimento e aplicação dos sistemas de autoavaliação e avaliação institucional do ISCSP;
f) Planear, calendarizar e monitorizar as avaliações periódicas da oferta educativa do ISCSP;
g) Assegurar o processo de auditoria interna as várias áreas do instituto, elaborando propostas de melhoria delas decorrentes;
h) Monitorizar regularmente o cumprimento das normas de controlo interno e de procedimentos nos vários serviços do instituto;
i) Executar outras atividades que, no domínio da auditoria interna, lhe sejam cometidas.

5 — Ao Apoio à Conservação e Manutenção compete:

a) Zelar pela manutenção e conservação das instalações, de bens e equipamentos, procedendo a vistorias permanentes para identificação de anomalias nas instalações e/ou equipamentos reportando-as superiormente;
b) Colaborar na instrução de procedimentos relativos a contratação de serviços de conservação e melhoramentos de espaços e equipamentos, fiscalizando a sua execução bem como zelar pela necessária contenção de custos;
c) Gerir e controlar os cartões de acesso das garagens;
d) Sugerir medidas de proteção e segurança, por forma a controlar os aspetos de segurança das instalações, equipamentos e ocupantes;

e) Promover e coordenar as ações tendentes à racionalização dos consumos de energia;
f) Zelar pela ordem e arrumação dos arquivos em articulação com os responsáveis pelos Serviços;
g) Rececionar os bens adquiridos pelo ISCSP promovendo a sua arrumação, em articulação com a divisão de gestão patrimonial e aprovisionamento;
h) Acompanhar visitas às instalações no âmbito de procedimentos concursais, promover as alterações de gabinetes ou serviços determinados superiormente e apoiar na preparação das instalações para a realização de eventos.

SECÇÃO V

Área de Assuntos Institucionais e Investigação

Artigo 13.º

Estrutura e Competências da Área de Assuntos Institucionais e Investigação

1 — À Área de Assuntos Institucionais e Investigação compete planear, executar e avaliar as iniciativas institucionais e os programas de internacionalização desenvolvidos na direta dependência do Presidente em articulação com os restantes serviços, bem como a supervisão da componente administrativa associada às atividades e projetos monitorizados no âmbito das diferentes Unidades de Investigação e das Unidades de Missão do ISCSP.
2 — A Área de Assuntos Institucionais e Investigação compreende:

a) Núcleo de Apoio à Investigação;
b) Apoio aos Órgãos de Gestão;
c) Apoio às Unidades de Missão;
d) Apoio a Eventos Institucionais.

3 — Ao Núcleo de Apoio à Investigação compete:

a) Apoiar, a nível administrativo, os investigadores na elaboração de candidaturas de projetos a programas de financiamento nacional e internacional;
b) Gestão administrativa de projetos, após a aprovação do financiamento, nomeadamente ao nível dos relatórios de progresso e dos pedidos de pagamento;
c) Apoio às tarefas de elaboração de relatórios financeiros e relatórios científicos das Unidades de I&D e projetos de investigação associados;
d) Preparação e acompanhamento das auditorias financeiras requeridas pela FCT ou qualquer outra entidade financiadora às Unidades e projetos de I&D;
e) Monitorização de processos administrativos internos, relacionados com as Unidades e projetos de I&D;
f) Criação, desenvolvimento, gestão e avaliação de projetos de consultoria desenvolvidos pelas Unidades de I&D;
g) Submissão ao Conselho de Gestão para aprovação das propostas de projetos de investigação e de prestação de serviços a apresentar às várias entidades.

4 — Ao Apoio aos Órgãos de Gestão compete:

a) Apoiar administrativamente os órgãos de gestão do Instituto, nomeadamente, Conselho de Escola, Conselho Científico e Conselho Pedagógico, em estreita colaboração com as Unidades de Coordenação, com as áreas operacionais e com os gabinetes autónomos;
b) Apoiar as tarefas conducentes à comunicação entre os membros dos órgãos;
c) Proceder ao envio das convocatórias para as respetivas reuniões;
d) Organizar o expediente de cada órgão;
e) Secretariar as reuniões e proceder à redação das respetivas atas;
f) Organizar o expediente resultante das reuniões e proceder à respetiva distribuição pelos diferentes serviços;
g) Gestão do arquivo dos órgãos de gestão;

5 — Ao Apoio às Unidades de Missão compete:

a) Apoiar, ao nível administrativo, as iniciativas das Unidades de Missão (ex.: ISCSP-Cidadania, ISCSP-Cultura, ISCSP-Inclusão, ISCSP-Empreendedorismo, ISCSP-Natura, etc.);
b) Apoiar na elaboração de candidaturas de projetos a programas de financiamento nacional e internacional e na execução de outras atividades de ligação à sociedade e de valorização do ISCSP;
c) Submissão ao Conselho de Gestão para aprovação das propostas de projetos de investigação e de prestação de serviços a apresentar às várias entidades;
d) Apoiar na preparação dos relatórios de atividades das respetivas unidades.

6 — Ao Apoio a Eventos Institucionais compete:

a) Gestão das iniciativas institucionais, em articulação com o Presidente;
b) Apoio à gestão da agenda institucional;
c) Apoiar o processo relativo à atribuição de prémios de mérito escolar, científico e intervenção social e associativa.

SECÇÃO VI

Área de Cooperação e Desenvolvimento

Artigo 14.º

Estrutura e Competências da Área de Cooperação e Desenvolvimento

1 — À Área de Cooperação e Desenvolvimento compete promover e organizar formação avançada e especializada não conferente de grau, estimular a cooperação e o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior nacionais e internacionais, promover o intercâmbio de estudantes, docentes e não docentes entre instituições parceiras, e reforçar a ligação da academia ao mercado de trabalho.
2 — A Área de Cooperação e Desenvolvimento compreende:

a) Núcleo de Apoio à Formação Avançada e Especializada;
b) Núcleo de Cooperação e Internacionalização;
c) Mobilidade Académica;
d) Saídas Profissionais.

3 — Ao Núcleo de Apoio à Formação Avançada e Especializada compete:

a) Promover e potenciar externamente as marcas ISCSP-IEPG e ISCSP-IFOR;
b) Organizar, desenvolver e gerir cursos de pós-graduação;
c) Organizar, desenvolver e gerir cursos de formação avançada e especializada;
d) Disponibilizar e organizar a realização de ações de consultoria e de prestação de serviços;
e) Organizar os processos técnicos e administrativos relacionados com a documentação associada à contratação de prestadores de serviços;
f) Divulgar pelos parceiros e outros a formação avançada e especializada do ISCSP;
g) Possibilitar o estabelecimento de protocolos com instituições nacionais e internacionais para a realização de formação avançada e especializada;
h) Elaborar e manter atualizados os indicadores de gestão sobre as atividades de formação não conferente de grau do ISCSP.

4 — Ao Núcleo de Cooperação e Internacionalização compete:

a) Fomentar as relações nacionais e internacionais do ISCSP com parceiros congéneres;
b) Promover e apoiar ações de cooperação, fomentando a participação do ISCSP em programas e redes internacionais que difundam a imagem internacional do Instituto;
c) Promover a cooperação institucional com parceiros do sector público e privado, a internacionalização e as relações empresariais, visando a exploração do potencial das áreas de excelência;
d) Divulgar a oferta educativa do ISCSP, conferente e não conferente de grau, com vista ao desenvolvimento de ações de formação, de consultoria e de prestação de serviços;
e) Gerir os processos de internacionalização do ISCSP;
f) Colaborar no estabelecimento de protocolos e ações de cooperação, nomeadamente dentro do espaço estratégico definido pelo ISCSP, a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

5 — À Mobilidade Académica compete:

a) Criar as condições para promover e intensificar a internacionalização do ISCSP através da mobilidade;
b) Recolher e tratar informação sobre programas/iniciativas de cooperação e mobilidade académica, respetivas linhas de financiamento e procedimentos de candidatura;
c) Promover, apoiar e implementar as políticas estratégicas da área internacional do ISCSP, privilegiando a mobilidade de estudantes, docentes e técnicos, nacionais e estrangeiros;
d) Gerir os contactos com as instituições congéneres com as quais o ISCSP mantém relações de intercâmbio e cooperação académica;
e) Gerir os projetos europeus Erasmus+ no âmbito das diversas ações-chave existentes;

f) Desenvolver atividades de índole social e cultural que promovam uma melhor integração e adaptação dos estudantes estrangeiros do ISCSP;
g) Desenvolver ações de sensibilização junto da comunidade estudantil do ISCSP relativamente à existência do Serviço e à importância de uma experiência em contexto internacional.

6 — Às Saídas Profissionais compete:

a) Disseminar propostas de emprego, estágios, bolsas, ofertas de formação profissional e de toda a informação pertinente para os alunos e diplomados do ISCSP;
b) Diversificar a lista de parceiros associados à temática da procura de emprego;
c) Promover o contacto direto com empresas tendo em vista a divulgação de estágios ou de ofertas de emprego;
d) Procurar o estabelecimento de protocolos com empresas para realização de estágios curriculares ou de inserção na vida ativa;
e) Promover a vinda de entidades presentes no mercado de trabalho para ações de formação destinadas exclusivamente a alunos e diplomados do ISCSP;
f) Fomentar ações de formação relacionadas com a área da empregabilidade;
g) Gerir a Plataforma de Saídas Profissionais;
h) Desenvolver ações de sensibilização junto da comunidade estudantil do ISCSP relativamente à existência do Serviço e à necessidade de preparação para a entrada no mercado de trabalho;
i) Efetuar atendimento ao público, mantendo os padrões de qualidade e apostando na personalização do serviço prestado;
j) Gerir as atividades do Observatório de Empregabilidade, promovendo a recolha de indicadores de gestão relativamente às taxas de empregabilidade dos diplomados do ISCSP.

SECÇÃO VII

Área de Edições e Documentação

Artigo 15.º

Estrutura e Competências da Área de Edições e Documentação

1 — À Área de Edições e Documentação compete assegurar a gestão dos processos de edição, de produção e de divulgação das publicações do instituto, visando fomentar a disseminação do conhecimento académico e científico produzido no ISCSP.
2 — A Área de Edições e Documentação compreende:

a) Núcleo de Edições;
b) Serviço de Apoio à Biblioteca;
c) Vendas e Distribuição;
d) Gestão do Acervo e Armazenamento.

3 — Ao Núcleo de Edições compete:

a) A gestão dos processos de pré-edição, edição e publicação, editando as publicações das coleções "Edições ISCSP", dos centros de investigação, unidades de desenvolvimento e de missão;
b) Desenvolver e implementar um plano de integração da documentação interinstitucional em conformidade com as normas gráficas do ISCSP;
c) A produção das edições publicadas em suporte papel, e a publicação das edições em suporte digital;
d) A promoção e divulgação das publicações;
e) O desenvolvimento de novos canais de distribuição.

4 — Ao Serviço de Apoio à Biblioteca compete:

a) Preservar, gerir e divulgar o património bibliográfico e documental do ISCSP, nomeadamente os fundos especiais e legados, procedimentos de tratamento técnico normalizados e diretrizes nacionais e internacionais, recorrendo ao uso das novas tecnologias para preservar, tratar e difundir a informação;
b) Promover, junto dos docentes, dos investigadores e dos estudantes a difusão da informação sobre os recursos disponíveis e sobre os procedimentos adequados de pesquisa;
c) Contribuir para uma política de desenvolvimento de coleções centrada na aquisição, atualização e desenvolvimento dos fundos bibliográficos em suporte impresso e dos recursos eletrónicos (bases de dados, eBooks, periódicos eletrónicos);
d) Prestar serviços de referência e pesquisa, de leitura presencial, de empréstimo domiciliário e de empréstimo interbibliotecas;
e) Apoiar os alunos na sala de estudo, encaminhando-os na pesquisa bibliográfica.

5 — Às Vendas e Distribuição compete:

a) Assegurar as vendas na Livraria;
b) Garantir a atualização da "Loja Online" (preços, novas publicações, identificar as obras não disponíveis e reposições);
c) Gerir e controlar os *stocks*;
d) A organização do espaço da Livraria;
e) Assegurar o plano de distribuição em vigor para os canais nacionais e internacionais;
f) A receção e despacho das encomendas diretas e da "Loja Online";
g) Acompanhar a logística e armazenagem.

6 — À Gestão do Acervo e Armazenamento compete a:

a) Reposição de *stocks* na Livraria e para suprimento de encomendas;
b) Recolha e movimentação de publicações para eventos de promoção e divulgação;
c) Receção e armazenagem de novas publicações;
d) Gestão de armazéns: lotação, organização logística e manutenção geral;
e) Verificação do bom acondicionamento do acervo bibliográfico e assegurar as medidas necessárias para a sua conservação.

SECÇÃO VIII

Área de Estudos Graduados

Artigo 16.º

Estrutura e Competências da Área de Estudos Graduados

1 — A Área de Estudos Graduados organiza, gere e controla os processos inerentes à candidatura, matrícula, inscrição, frequência dos cursos de formação graduada de I Ciclo, bem como a certificação pedagógica do percurso académico de cada aluno, nos termos da estratégia e diretrizes emanadas dos órgãos de gestão do ISCSP.
2 — A Área de Estudos Graduados compreende:

a) Núcleo de Apoio aos Estudos Graduados;
b) Núcleo de Certificação Pedagógica.

3 — Ao Núcleo de Apoio aos Estudos Graduados compete:

a) Atender, para prestação de informações, comunicação de decisões, receção e resposta a requerimentos e exposições, os candidatos, alunos e outros utentes do Serviço;
b) Atender docentes do ISCSP para prestação de informações e apoio em matérias relacionadas com o controle da produção de pautas e Fichas de Unidade, bem como outras de cariz genérico;
c) Receber e encaminhar processos de matrícula e inscrição, bem como requerimentos, exposições, candidaturas e reclamações apresentadas por candidatos, alunos, docentes e demais utentes do Serviço;
d) Receber taxas, emolumentos e propinas ao balcão de atendimento, com entrega diária na Tesouraria;
e) Organizar as informações a prestar sobre as condições de ingresso e frequência dos cursos ministrados no ISCSP;
f) Organizar e executar os procedimentos necessários aos processos de matrícula no ISCSP e inscrição nos cursos de I Ciclo lecionados no ISCSP;
g) Preparar e acompanhar o processo de candidaturas pelos Concursos Especiais de Acesso, nomeadamente:

i) Elaborar os editais e avisos relativos a períodos de candidatura e de realização de provas;
ii) Proceder à receção e organização de candidaturas;
iii) Proceder à publicação de listas de candidaturas admitidas;
iv) Efetuar o acompanhamento do processo de realização de provas;
v) Proceder à seriação de candidatos;
vi) Proceder à publicação de listas de admitidos;
vii) Organizar os processos de candidatura em arquivo próprio;

h) Organizar o processo de verificação e validação dos pedidos de Reingresso em cursos de I Ciclo;
i) Organizar e controlar o processo de revisão de matrículas e inscrições;
j) Organizar e acompanhar a realização dos testes diagnóstico de Línguas Estrangeiras, incluindo a preparação das pautas e a divulgação dos resultados dos mesmos;

k) Organizar e executar os procedimentos necessários aos processos de inscrição nas épocas de avaliação em que tais procedimentos sejam requeridos;
l) Elaborar pautas de presença, listas de alunos inscritos e listas de alunos suspensos para os efeitos tidos por necessários;
m) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo específico deste Núcleo.
n) Acompanhar a instrução dos processos de creditação por parte dos alunos;
o) Interagir com a Comissão de Creditação para tramitação do processo;
p) Interagir com o Presidente da Comissão de Creditação e com o Presidente do Conselho Científico, para efeitos de validação e homologação dos processos;
q) Registar oficialmente nos suportes próprios e comunicar aos alunos o resultado dos processos de creditação;
r) Receber e instruir processos de equivalência de grau a cursos de I ciclo lecionados no ISCSP;
s) Recolher e fornecer aos Serviços de Ação Social e a outras entidades oficiais, os dados relativos ao percurso académicos dos alunos candidatos a bolsa de estudos;
t) Registar oficialmente nos suportes próprios a informação relativa ao processo de atribuição de bolsas de estudo;
u) Identificar e acompanhar alunos com Necessidades Educativas Especiais, em estreita colaboração com o Gabinete de Apoio à Inclusão;
v) Providenciar, junto dos docentes, a informação necessária ao melhor acompanhamento pedagógico dos alunos com Necessidades Educativas Especiais;
w) Organizar e manter atualizadas as informações sobre os cursos de I Ciclo ministrados no ISCSP, horários, regentes, docentes, Fichas de Unidade Curricular e calendários de avaliação;
x) Gerir os conteúdos informativos relativos aos cursos de I ciclo lecionados no ISCSP, para disponibilização ao balcão de atendimento, no sítio do ISCSP na Internet e nas redes sociais oficiais, bem como nas plataformas informáticas de gestão académica e de e-Learning;
y) Recolher, tratar e disponibilizar dados estatísticos para resposta a inquéritos oficiais;
z) Publicar e afixar editais oficiais e demais informações cuja afixação seja obrigatória;
aa) Controlar o processo de liquidação de propinas, taxas e emolumentos, garantindo a sua efetividade;
bb) Reportar a existência de dívidas correntes e implementar processos de recuperação das mesmas;
cc) Verificar as situações de dívida no pagamento de propinas, taxas e emolumentos para implementação das medidas sancionatórias previstas em regulamento;
dd) Providenciar ao Conselho de Gestão informação periódica relativa à receita arrecadada e às situações de dívida;
ee) Apoiar o processo de recuperação da dívida histórica, em ligação com o Núcleo de Tesouraria da Área Administrativa e Financeira.

4 — Ao Núcleo de Certificação Pedagógica compete:

a) Emitir certificados de matrícula, aproveitamento e conclusão de licenciatura, mestrado, doutoramento e agregação;
b) Emitir certificados e diplomas de pós-graduação, de cursos de especialização e de formação avançada;
c) Emitir o suplemento ao diploma;
d) Preparar e remeter à Reitoria da ULisboa o processo relativo à emissão de certidões de registo e cartas de curso de licenciatura, mestrado, doutoramento e agregação;
e) Preparar os elementos estatísticos relativos à conclusão dos cursos ministrados no ISCSP;
f) Organizar o processo para a atribuição de bolsas de mérito;
g) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo específico deste Núcleo.

SECÇÃO IX

Área de Estudos Pós-Graduados

Artigo 17.º

Estrutura e Competências da Área de Estudos Pós-Graduados

1 — A Área de Estudos Pós-Graduados organiza, gere e controla os processos relativos ao acesso e percurso académico dos estudantes de mestrado, doutoramento e pós-doutoramento.
2 — A Área de Estudos Pós-Graduados compreende:

a) Núcleo de Apoio aos Estudos Pós-Graduados;
b) Núcleo de Projetos e Provas Académicas.

3 — Ao Núcleo de Apoio aos Estudos Pós-Graduados compete:

a) Atender, para prestação de informações e outras atividades de apoio, por via telefónica, eletrónica ou presencial, candidatos, alunos e outros utentes do Serviço, para efeitos de prestação de informações, comunicação de decisões, convocatória de alunos e receção e resposta a requerimentos e exposições;
b) Atender docentes do ISCSP em matérias relacionadas com o processo de avaliação (produção de pautas de inscritos e de avaliação e reabertura de pautas), com o controle da produção de pautas, bem como outras, de cariz genérico;
c) Receber e encaminhar matrículas, inscrições, requerimentos, exposições, candidaturas e reclamações apresentadas por candidatos, alunos, docentes e demais utentes do Serviço;
d) Receber taxas, emolumentos e propinas;
e) Organizar as informações a prestar sobre as condições de ingresso e frequência dos cursos pós-graduados ministrados no ISCSP;
f) Preparar e acompanhar o processo de candidaturas a Mestrados e Doutoramentos;
g) Apoiar o processo de avaliação e seriação das candidaturas de Mestrado e Doutoramento;
h) Organizar e executar os procedimentos necessários aos processos de matrícula no ISCSP e inscrição nos cursos de II e III Ciclo lecionados no ISCSP;
i) Organizar o processo de verificação e validação dos pedidos de Reingresso em cursos de II e III Ciclo;
j) Organizar e controlar o processo de revisão de matrículas e inscrições;
k) Elaborar pautas de presença, listas de alunos inscritos e listas de alunos suspensos para os efeitos tidos por necessários;
l) Apoiar os candidatos e alunos internacionais;
m) Apoiar administrativamente os alunos associados aos processos de internacionalização do ISCSP, em articulação com a Área de Cooperação e Desenvolvimento;
n) Organizar e executar os procedimentos necessários aos processos de candidatura, matrícula e avaliação em programas de Pós-Doutoramento, em articulação com o Serviço de Apoio ao ISCSP-Investigação;
o) Organizar e manter atualizadas as informações sobre os cursos de Mestrados e Doutoramentos, horários, regentes, docentes, Fichas de Unidade Curricular e calendários de avaliação;
p) Gerir os conteúdos informativos relativos aos cursos de Mestrados e Doutoramentos, disponibilizados no Serviço de Apoio a Candidaturas, Matrículas e Inscrições, no *website* do ISCSP e nas redes sociais oficiais, bem como nas plataformas informáticas de gestão académica e de e-Learning;
q) Recolher, tratar e disponibilizar dados estatísticos para resposta a inquéritos oficiais;
r) Publicar e afixar editais oficiais e demais informações cuja afixação seja obrigatória.

4 — Ao Núcleo de Projetos e Provas Académicas compete:

a) Garantir o apoio processual relativo à preparação, entrega e aprovação de projetos de mestrado e doutoramento;
b) Preparar e acompanhar os *workshops* de discussão dos projetos de Mestrados e Doutoramentos;
c) Preparar e acompanhar as discussões da Comissão de Acompanhamento de Doutoramento;
d) Garantir o apoio processual relativo à admissão a provas públicas de defesa de trabalhos finais de mestrado e teses de doutoramento;
e) Secretariar todas as provas públicas de mestrado, doutoramento, aptidão pedagógica e capacidade científica;
f) Acompanhar e organizar os processos de equivalência e reconhecimento de habilitações;
g) Assegurar a manutenção do RENATES e RCAAP em articulação com a Biblioteca do ISCSP;
h) Preparar e acompanhar o expediente ao Conselho Científico, em articulação com a Área de Assuntos Institucionais e Investigação;
i) Preparação de informação estatística de apoio à gestão.

SECÇÃO X

Área de Marketing e Comunicação

Artigo 18.º

Estrutura e Competências da Área de Marketing e Comunicação

1 — À Área de Marketing e Comunicação compete, na sua globalidade, a promoção e divulgação da marca e submarcas do ISCSP, assim como a análise e prospeção de dados de mercado de apoio à decisão

referentes às unidades de desenvolvimento e de missão, bem como, à prestação de serviços, com intuito de otimizar a comunicação com os diversos interlocutores do instituto.

2 — A Área de Marketing e Comunicação compreende:

a) Núcleo de Comunicação Estratégica;
b) Serviço de Marketing e Relações Externas;
c) Plataformas e Comunicação Digital;
d) Eventos, Operações e Audiovisual.

3 — Ao Núcleo de Comunicação Estratégica compete:

a) Dinamizar os circuitos de comunicação interna e desenvolver ações de *people engagement*;
b) Executar planos de relações públicas;
c) Gerir projetos de comunicação institucional, assegurando o controlo financeiro e a relação com os fornecedores;
d) Desenvolver ações de comunicação inerentes à responsabilidade social;
e) Concretizar ações de formação profissional técnica especializada;
f) Criar e editar textos para impressão e digital;
g) Desenvolver peças e reportagens informativas, conteúdos promocionais;
h) Conceber produtos editoriais institucionais;
i) Promover ações de *copy* publicitário;
j) Produzir e gerir conteúdos *online*;
k) Conceber ações *branding* institucional;
l) Garantir resposta a necessidades de *design* gráfico; editorial; de produto e *webdesign*;
m) Desenvolver ações de produção multimédia;
n) Manter atualizado e catalogado o banco de imagens e arquivo visual histórico;
o) Realizar coberturas de fotografia e vídeo;
p) Promover e assegurar a relação com os media.

4 — Ao Serviço de Marketing e Relações Externas compete:

a) Planear ações de análise e prospeção de mercado (*marketing research*);
b) Elaborar estudos e relatórios de análise de mercado;
c) Promover vendas de produtos e serviços;
d) Criar *inputs* para desenvolvimento de marcas, produtos e serviços;
e) Otimizar canais de informação, comunicação e venda;
f) Garantir o mix de comunicação de produtos e serviços;
g) Estabelecer e promover parcerias estratégicas;
h) Garantir a representação e dinamização da marca ISCSP em feiras de ensino nacionais e internacionais;
i) Desenvolver e produzir *merchandising*;
j) Criar e gerir bases de dados e a sua proteção;
k) Desenvolver estratégias de *email marketing*, produzindo *newsletters* e definir ações de *remarketing* e *retargeting*;
l) Planear campanhas digitais.

5 — Às Plataformas e Comunicação Digital compete:

a) Gerir projetos digitais e ações de desmaterialização administrativa;
b) Dinamizar de inter e intranets, apresentando soluções e infraestruturas;
c) Desenhar e manter plataformas de e-commerce;
d) Criar e monitorizar campanhas de *adds* e *performance*;
e) Gerir comunidades virtuais;
f) Produzir conteúdos para meios digitais;
g) Governar a reputação *online*;
h) Administrar canais de CRM *online*; plataformas de *analytics*;
i) *Report* de dados, monitorizar e avaliar campanhas.

6 — Aos Eventos, Operações e Audiovisual compete:

a) Planear iniciativas institucionais e gerir a agenda institucional;
b) Organizar eventos e fornecer apoio técnico e suporte audiovisual;
c) Manter a qualidade dos equipamentos audiovisuais;
d) Gerir a atribuição de espaços e salas;
e) Operacionalizar o aluguer de espaços;
f) Garantir e acompanhar a logística para eventos;
g) Fazer a cobertura fotográfica/vídeo de eventos e estruturar circuitos audiovisuais;
h) Produzir e pós-produzir conteúdos audiovisuais;
i) Dinamizar a produção multimédia;
j) Desenvolver ações editoriais decorrentes de iniciativas institucionais.

SECÇÃO XI

Gabinete de Apoio Jurídico

Artigo 19.º

Competências do Gabinete Jurídico

Ao Gabinete de Apoio Jurídico compete:

a) Elaboração de pareceres;
b) Preparação, execução e acompanhamento dos procedimentos de recrutamento de pessoal docente, pessoal não docente e bolseiros;
c) Preparação, execução e acompanhamento de procedimentos de renovação/extinção de contratos de pessoal docente, pessoal não docente e bolseiros;
d) Preparação, execução e acompanhamento dos procedimentos relativos a processos de inquérito e processos disciplinares;
e) Preparação, execução e acompanhamento dos procedimentos de protocolos de acumulação de funções;
f) Preparação, execução e acompanhamento dos procedimentos de equiparação a bolseiro;
g) Colaboração em auditorias internas;
h) Verificação de atos para publicação no *Diário da República* e consulta diária do mesmo para reporte aos vários serviços.

SECÇÃO XII

Gabinete de Redes e Sistemas Informáticos

Artigo 20.º

Competências do Gabinete de Redes e Sistemas Informáticos

1 — Ao Gabinete de Redes e Sistemas Informáticos compete:

a) Administrar os sistemas informáticos de suporte ao ensino e às atividades do ISCSP, assegurando o regular funcionamento e a otimização dos referidos sistemas;
b) Instalar, manter e gerir os meios informáticos existentes no ISCSP e promover a acessibilidade dos meios de acesso múltiplo disponibilizado pelo Centro;
c) Implementar políticas de segurança para as comunicações internas e externas;
d) Tomar as medidas adequadas para garantir a segurança dos sistemas informáticos da Universidade, incluindo a salvaguarda do acesso à informação que revista caráter reservado ou confidencial;
e) Administrar o *hardware* afeto aos sistemas informáticos, à rede de comunicações e às bases de dados, garantindo a sua conservação e segurança, de acordo com as normas definidas;
f) Elaborar estudos e propostas, com vista à evolução da arquitetura informática e dos meios tecnológicos ao dispor dos Serviços do ISCSP, de acordo com os objetivos superiormente definidos;
g) Identificar as necessidades de aquisição e substituição do material informático;
h) Gerir o repositório de utilizadores e o sistema de autenticação centralizada de suporte às aplicações *web* da Universidade, definindo, adequada e claramente, os dados, as regras, a segmentação e os níveis de acesso das contas dos utilizadores;
i) Gerir a rede de comunicações internas do ISCSP, incluindo o desenvolvimento e a gestão sustentada da rede sem fios e da intranet;
j) Garantir a comunicação informática do ISCSP com o exterior;
k) Apoiar ações de formação especializada em informática;
l) Prestar serviços de apoio informático a processos letivos e de investigação de docentes e alunos do Instituto, nos termos definidos pelo Presidente;
m) Prestar apoio informático aos restantes Serviços do ISCSP;
n) Dar parecer sobre aquisição e instalação de todo o material informático do ISCSP.

2 — As atividades do Gabinete de Redes e Sistemas Informáticos são coordenadas por um técnico superior a designar pelo Presidente, por um período de dois anos.

SECÇÃO XIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 21.º

Publicação e divulgação

O presente Regulamento é publicado no *Diário da República* e divulgado no sítio na Internet do ISCSP.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 23.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento n.º 886/2016, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 26 de setembro.

14 de maio de 2019. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

312299692

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 5257/2019

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o enquadramento e orientações consagrados na Circular VRT-RJM 02/2019, subdelego no Investigador Subhas Kundu, em exercício efetivo de funções no I3Bs equiparado a Investigador Coordenador, a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais, requeridas pelo Mestre Ibrahim Fatih Cengiz.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

15 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

312303732

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5258/2019

Na sequência da proposta do Conselho Científico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical desta Universidade, em reunião do Colégio de Diretores, de 21.06.2018, foi aprovada a reformulação das especialidades e disciplinas afins do ramo de Saúde Internacional da referida Unidade Orgânica, prevista no Despacho n.º 8059/2014 de 19 de junho, nos seguintes termos:

Ramo	Especialidade	Disciplinas afins
Saúde Internacional	Políticas de Saúde e Desenvolvimento Saúde Pública Tropical.	Bioestatística e Bioinformática. Economia da Saúde. Epidemiologia e Metodologias de Investigação. Políticas, Planeamento, Gestão e Avaliação em Sistemas de Serviços de Saúde. Saúde Comunitária. Saúde Global. Sistemas de Saúde.

16 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua.*

312305133

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Regulamento n.º 467/2019

O Regulamento dos Investigadores em Pós-Doutoramento na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro foi publicado, sob o regulamento n.º 108/2012, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 8 de março.

Assim, volvidos cerca de 7 anos letivos de vigência deste regulamento e considerando a experiência adquirida com a sua aplicação, verifica-se a necessidade de introduzir algumas alterações na sua redação atual.

No uso da competência que me é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do 30.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, após audiência de interessados e ouvido o Conselho Académico, aprovo a alteração do Regulamento dos Investigadores em Pós-Doutoramento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com a designação de Regulamento de Pós-Doutoramento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

A nova redação deste regulamento fica em anexo a este despacho, dele fazendo parte integrante.

Com a publicação deste regulamento revogo o anterior, regulamento n.º 108/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 8 de março.

17/05/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento de Pós-Doutoramento da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

A presença na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) de investigadores que nela pretendam realizar um programa de estudos de pós-doutoramento é uma prática que se deseja estimular, considerando as atividades de investigação da UTAD e a valorização do ensino. O reconhecimento da importância destes investigadores em pós-doutoramento justifica a criação de regulamentação que enquadre estes investigadores durante a sua permanência na UTAD, de modo: (i) a clarificar e definir a sua integração e o acesso aos recursos da UTAD e (ii) a criar normas que permitam o registo destes investigadores no sistema de informação da UTAD.

Artigo 1.º

Âmbito

Entende-se por programa de pós-doutoramento o ciclo de estudos de formação especializada de doutores, conferente do título de pós-doutoramento pela UTAD numa das suas áreas cientificas/disciplinares.

Artigo 2.º

Tipologias

Os programas de pós-doutoramento da UTAD podem assumir uma das seguintes modalidades:

1) Pós-doutoramento a título individual: projeto de pós-doutoramento desenvolvido por um doutorado no âmbito das atividades promovidas pelas Escolas da UTAD ou Centros de investigação associados;

2) Pós-doutoramento em curso especializado: projeto de pós-doutoramento desenvolvido por um doutorado no âmbito de um curso de pós-doutoramento organizado pelas Escolas da UTAD ou Centros de Investigação associados.

Artigo 3.º

Aprovação dos programas de estudos de pós-doutoramento

1) Os programas de estudos de pós-doutoramento que venham a ser desenvolvidos em cooperação com os Centros de Investigação associados são precedidos de um protocolo e submetidos à aprovação do Conselho Científico das Escolas envolvidas, que aplicará o disposto no presente regulamento.

2) Os programas de estudos de pós-doutoramento com curso especializado regem-se pelo regulamento do respetivo curso, que será aprovado pelo Conselho Científico das Escolas envolvidas que aplicará o disposto no presente regulamento.
3) Os programas de estudos de pós-doutoramento a título individual regem-se pelo disposto no presente regulamento.

Artigo 4.º

Definição

Entende-se por programa de estudos de pós-doutoramento, um projeto individual de investigação, realizado na UTAD através das suas escolas ou estruturas de investigação, por um candidato, nacional ou estrangeiro, titular do grau de doutor.

Artigo 5.º

Duração

1) O período de realização do programa de estudos de pós-doutoramento deverá ter duração mínima de seis meses e máxima de seis anos.
2) Quando a duração do programa de estudos de pós-doutoramento for igual ou superior a quatro anos deverá ser sujeito a uma avaliação intermédia pelo Conselho Científico da Escola da UTAD, realizada a meio da sua realização.

Artigo 6.º

Admissão e prazos

A admissão ao programa de estudos de pós-doutoramento é feita a título individual e pode ser efetuada em qualquer época do ano letivo.

Artigo 7.º

Responsabilidade científica

1) O desenvolvimento do programa de estudos de pós-doutoramento é feito sob a responsabilidade científica de um docente ou investigador doutorado com nomeação definitiva da UTAD, designado por orientador, podendo também ser orientado por um docente ou investigador doutorado com nomeação definitiva integrado num Centro de Investigação associado ou participado pela UTAD,
2) O orientador deve ser da área cientifica/disciplinar do programa de estudos de pós-doutoramento.
3) O desenvolvimento do programa de estudos de pós-doutoramento poderá ser realizado em regime de coorientação, devendo o coorientador ser um docente ou investigador doutorado com nomeação definitiva.

Artigo 8.º

Condições

1) A candidatura a um programa de estudos de pós-doutoramento é apresentada pelo candidato ao reitor, ou vice-reitor com poderes delegados, através de requerimento assinado pelo candidato, acompanhado de declaração de aceitação subscrita pelo futuro orientador.
2) Para instrução do processo, deverão ser anexados à candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* atualizado;
b) Programa de investigação com a indicação da duração e um cronograma das atividades a desenvolver;
c) Declaração de aceitação por parte do futuro orientador;
d) Dados da identificação civil e fiscal, incluindo número de cartão e validade dos documentos que o suportam;
e) Certificado de doutoramento do candidato.

3) A candidatura, acompanhada dos documentos acima identificados, é entregue nos Serviços Académicos.
4) A aprovação da candidatura é da competência do reitor, ou vice-reitor com poderes delegados, ouvido o Conselho Científico da Escola onde o programa de investigação será realizado.
5) Após a autorização a que se refere o número anterior, o candidato e os Serviços Académicos serão informados da aprovação do programa de estudos de pós-doutoramento.
6) A matrícula no programa de estudos de pós-doutoramento é efetuada pelo candidato nos Serviços Académicos, no prazo máximo de 60 dias úteis a contar da data de notificação da aprovação, sob pena de caducidade da aprovação da candidatura.
7) No ato de matrícula, o candidato deverá apresentar comprovativo de um seguro de acidentes pessoais válido durante o período de realização do seu programa de investigação.
8) A realização de um programa de estudos de pós-doutoramento não gera qualquer vínculo funcional ou de emprego entre a UTAD e o investigador.

Artigo 9.º

Taxas

1) O investigador de pós-doutoramento poderá pagar uma taxa de matrícula e de frequência, caso estas venham a ser fixadas pelos órgãos competentes da UTAD.
2) No caso de o investigador de pós-doutoramento contribuir para projetos de investigação o pagamento da taxa de matrícula e de frequência pode ser dispensado, parcial ou totalmente, por decisão do Reitor.

Artigo 10.º

Propriedade industrial ou intelectual

O investigador de pós-doutoramento deverá assinar um compromisso de cedência à UTAD dos direitos relativos à propriedade industrial e intelectual relativos ao período de investigação realizado na UTAD.

Artigo 11.º

Deveres do investigador em pós-doutoramento

O investigador de pós-doutoramento compromete-se:

a) A respeitar as normas de funcionamento e os regulamentos vigentes na UTAD;
b) A assinar compromisso de cedência à UTAD dos direitos relativos à propriedade industrial e intelectual;
c) A mencionar a UTAD em todos os produtos e publicações científicas resultantes do programa de investigação na UTAD;
d) A autorizar a UTAD a mencionar nos seus relatórios a produção científica desenvolvida durante o período de investigação na UTAD.

Artigo 12.º

Direitos do investigador em pós-doutoramento

1) O investigador tem direito a uma carta de aceitação emitida pelos Serviços Académicos, após o ato de matrícula e registo no sistema informático de gestão académica.
2) Ao investigador é concedido o direito de usar os espaços e recursos de investigação em igualdade de circunstâncias com outros membros da UTAD.

Artigo 13.º

Relatório de pós-doutoramento

1) Até três meses após o limite da duração do programa de estudos de pós-doutoramento, o investigador apresentará ao Conselho Científico da Escola de acolhimento, um relatório circunstanciado das atividades realizadas, que explicite a relação com o programa de trabalhos inicialmente aprovado pelo Conselho Científico.
2) Ao relatório deve ser anexado parecer do orientador.
3) O relatório pode assumir o formato de:

a) Relatório de investigação de cariz teórico e/ou empírico;
b) Compilação de trabalhos publicados no âmbito do programa de pós-doutoramento, devendo, neste caso, incluir uma contextualização geral dos trabalhos e uma síntese conclusiva.

4) O relatório deve, com as necessárias adaptações, seguir as normas gráficas da UTAD para apresentação de teses e dissertações, redigido em português ou inglês.
5) Após a aprovação do relatório pelo Conselho Científico e homologação pelo Reitor, o Investigador tem direito a obter um certificado de pós-doutoramento, que deverá ser emitido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do pedido de emissão.

Artigo 14.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Reitor.

Artigo 15.º

Revogação e entrada em vigor

1) O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*
2) Os programas de estudos de pós-doutoramento em curso aquando da entrada em vigor do presente regulamento regem-se pelas normas vigentes à data do seu início.
3) É revogado o Regulamento n.º 108/2012, de 8 de março.

312310463

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Media Artes e Design

Despacho n.º 5259/2019

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof. Doutor João Manuel Simões da Rocha, datado de 13-12-2018, foi homologada a alteração do Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD), anexo ao presente Despacho.

2 de abril de 2019. — O Vice-Presidente da ESMAD, *José Manuel de Oliveira Quinta Ferreira*.

ANEXO

Alteração ao Regulamento Especifico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESMAD

Os artigos 3.º, 5.º, 7.º, 9.º, 16.º, 18.º do Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESMAD passam a ter a seguinte redação e o artigo 19.º deixa de existir.

«Artigo 3.º

Órgãos

1 — (…)
2 — (…)
3 — (…)
4 — (…)
5 — Aos membros da CADD aplica-se o regime de incompatibilidades, impedimentos e suspeição previstos na lei.

Artigo 5.º

Avaliação de docentes com funções dirigentes

1 — (…)
2 — (…)
3 — (…)
4 — Os Vice-Presidentes da ESMAD serão avaliados, na dimensão organizacional, por proposta do Presidente, a homologar pelo Presidente do P. PORTO, em condições iguais às estabelecidas no n.º 2 deste artigo
5 — (…)
6 — (…)

Artigo 7.º

Dimensões

1 — (…)
2 — Com base nas componentes referidas no ponto anterior, as ponderações a atribuir a cada uma das dimensões referidas, são as que maximizam a avaliação do docente no período em causa e são calculadas automaticamente. A soma deve ser 100 % e devem respeitar as seguintes percentagens mínimas e máximas:

a) O peso máximo de cada componente é de 60 %;
b) O peso mínimo de cada componente é de 10 %.

3 — (…)
4 — (…)
5 — (…)
6 — (…)
7 — (…)
8 — (…)

Artigo 9.º

Processo

1 — (…)
2 — (…)
3 — (…)
4 — (…)
5 — (…)
6 — (…)
7 — (…)
8 — (…)
9 — (…)
10 — (…)
11 — (…)
12 — (…)
13 — (…)
14 — (…)
15 — Após a notificação do ato de homologação da avaliação pelo Presidente do P. PORTO, o avaliado dispõe de dez dias úteis para reclamar, fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de quinze dias úteis
16 — (…)

Artigo 16.º

Casos Omissos

As omissões do Regulamento e dúvidas resultantes da sua aplicação deverão ser dirimidas com base no CPA, ECPDESP, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de fevereiro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação aplicável, sendo objeto de despacho do Presidente do P. PORTO, ouvido, quando considerado necessário, o CCADD. P. PORTO, e publicado nos mesmos termos que o presente Regulamento.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.»

312295844

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 5260/2019

Sob proposta da Escola Superior de Saúde de Santarém obtida deliberação favorável do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico da ESSS, foi aprovada a criação do Curso de Pós Graduação de Enfermagem de Senologia, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 4 de novembro de 2008.

O Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Saúde de Santarém, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho; 230/2009, de 14 de setembro; 115/2013, de 07 de agosto, e 65/2018, de 16 de agosto, cria o Curso de Pós-Graduação em Enfermagem de Senologia.

O Plano de estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante

7 de maio de 2019. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes.*

ANEXO

Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém.
Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde de Santarém
Curso — Pós-Graduação em Enfermagem de Senologia.
Diploma — Pós-graduação.
Área cientifica predominante do curso — Saúde.
Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos — 30.
Duração normal do ciclo de estudos — 1 semestre.
N.º de alunos: 20
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas Científicas e respetivos créditos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina	721	13	
Enfermagem	723	17	
Total		30	

Observações
As áreas científicas e as siglas estão de acordo com a classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF), e respetivos códigos, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Plano de estudos:

«Instituto Politécnico de Santarém»

«Escola Superior de Saúde de Santarém»

«Pós-Graduação em Enfermagem em Senologia»

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7) Titular
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos Básicos em Senologia	MED 721	S	75	30 (18 T; 2 TP; 8 S; 2 OT)	3	
Métodos de diagnóstico do cancro da mama	MED 721	S	75	30 (18 T; 2 TP; 8 S; 2 OT)	3	
Estratégias terapêuticas no tratamento do cancro da mama	MED 721	S	100	40 (27 T; 2 TP; 8 S; 3 OT)	4	
Modalidades Terapêuticas Complementares	MED 721	S	75	30 (18 T; 2 TP; 8 S; 2 OT)	3	
Enfermagem em Senologia	ENF 723	S	150	75 (25 T; 30 TP; 16 S; 4 OT)	6	
Comunicação Terapêutica em Enfermagem em Senologia	ENF 723	S	100	40 (10 T; 18 TP; 8 S; 4 OT)	4	
Investigação em Enfermagem em Senologia	ENF 723	S	75	30 (10 T; 10 TP;6 S;4 OT)	3	
Estágio Observacional em Unidades de Senologia	ENF 723	S	100	75 (70 E; 5 S)	4	
Total			750	350	30	

312293892

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 5261/2019

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 01-03-2019

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Maria Isabel Peixoto dos Santos, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Daniel José Teixeira Marques Madeira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Diogo Moreira Rato Freire Temudo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado João Maria Coutinho Portela Cabral de Almeida, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (58,3 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Miguel Cardoso Machado de Oliveira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Celso Rodrigo de Sousa Freitas, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Artur Filipe Fernandes da Costa, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (29,2 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 27-02-2019 a 26-07-2019.

13 de maio de 2019. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312296168

Despacho (extrato) n.º 5262/2019

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 01-03-2019

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciado Vítor Miguel do Amaral Figueiredo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

De 14-03-2019

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Luís Nuno Fernandes Barros, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (33,3 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 11-03-2019 a 31-07-2019.

De 22-03-2019

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Nuno Fernando Ferreira Marques, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (25 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 25-03-2019 a 21-06-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Maria Adelaide Homem Perdigão Pito, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (33,3 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 18-03-2019 a 02-08-2019.

De 11-04-2019

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Carlos Manuel Ramos Albuquerque, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (33,3 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 11-04-2019 a 31-07-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos, com a o Doutora Rita Marisa da Silva Cruz Paiva, como Professora Adjunta, nos termos do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior Agrária de Viseu, com efeitos retroativos à data de 26-01-2019, posicionada no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral sem exclusividade.

13 de maio de 2019. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312296224

PARTE G

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 5263/2019

Artigo 1.º

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 14.º da «Delegação de Poderes nos Dirigentes da Parque Escolar, E. P. E.», aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., de 7 de fevereiro de 2019, subdelego, no Eng.º João Paulo Alves Chorão, Coordenador da Equipa de Planeamento e Controlo, na Dr.ª Clara Maria Tavares de Pinho, Coordenadora da Equipa de Suporte à Gestão de Processos Norte, no Dr. José Manuel Pereira Barbosa, Coordenador da Equipa de Suporte à Gestão de Processos Sul, no Dr. Raul Manuel Dias Félix, Coordenador da Equipa de Integração Aplicacional e no Eng.º Ricardo Alexandre Martins Lapa Rendeiro da Silva, Coordenador da Equipa de Infraestrutura Tecnológica, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram delegados por aquele órgão na alínea *d*) do artigo 7.º da referida deliberação de delegação de poderes, a saber:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições.

Artigo 2.º

Subdelego, ainda, no Dr. Raul Manuel Dias Félix, Coordenador da Equipa de Integração Aplicacional e no Eng.º Ricardo Alexandre Martins Lapa Rendeiro da Silva, Coordenador da Equipa de Infraestrutura Tecnológica, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram delegados por aquele órgão na alínea *g*) do artigo 7.º da deliberação de delegação de poderes mencionada no artigo anterior, a saber:

a) Requerer a emissão de pareceres prévios, junto da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação, subscrevendo os formulários, termos de responsabilidade e demais documentos para o efeito necessários.

Artigo 3.º

1 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de poderes, devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E..

2 — A autorização de realização de qualquer despesa, ao abrigo da presente subdelegação de poderes, fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.;

b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

3 — Em todos os atos praticados no exercício dos poderes ora subdelegados, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo «Ao abrigo da subdelegação de poderes», fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República,* bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de poderes foi publicado.

Artigo 4.º

Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de poderes serão reportados mensalmente ao subdelegante.

Artigo 5.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação, a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados pelo subdelegado ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 6.º

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de poderes, desde o dia 8 de fevereiro de 2019 até à data da sua publicação no *Diário da República.*

30 de abril de 2019. — O Diretor de Planeamento e Apoio à Gestão, *João Carlos Ligorne Pereira Fernandes*.

312295033

Despacho n.º 5264/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E. de 7 de fevereiro de 2019, no artigo 2.º do despacho de subdelegação de poderes do Diretor-Geral de Manutenção da Parque Escolar, E. P. E., Eng.º Luís José Borges Martins, publicado no *Diário da República* sob o n.º 2731, 2.ª série, n.º 52 de 14 de março 2019, e na sequência da deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar E. P.E de 7 de fevereiro de 2019, que aprovou a mobilidade interna da colaboradora Carolina Mendonça Ferreira, para a Direção-Geral de Manutenção, doravante (DGM), e da alteração do despacho de nomeação das equipas operacionais da gestão da DGM, da qual resultou a alteração da Equipa Gestora da Manutenção Sul n.º 6, composta pelas Arq.ª Carolina Mendonça Ferreira e Eng.º Paula Verde, com efeitos a partir de 15 de abril 2019, subdelego:

Artigo 1.º

Na Gestora de Contrato, Arq.ª Carolina Mendonça Ferreira, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram subdelegados pelas alíneas *o*), *p*), *q*), *r*), *s*), *t*), *u*) e *v*) do artigo 1.º do despacho de

subdelegação, publicado no *Diário da República* sob o n.º 2731, 2.ª série, n.º 52 de 14 de março 2019, a saber:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;
b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais, autos de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens;
c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;
d) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;
e) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;
f) Autorizar despesas de aquisição de sobresselentes e aprovar os respetivos autos de mediação, no âmbito dos contratos de conservação e manutenção celebrados;
g) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e ou para coordenação de segurança da obra;
h) Aprovar, sob proposta do Diretor de Fiscalização, as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras executadas.

Artigo 2.º

Nos termos do artigo 2.º do despacho de subdelegação de poderes do Diretor-Geral de Manutenção, Eng. Luís José Borges Martins, publicado no *Diário da República* sob o n.º 2731, 2.ª série, n.º 52 de 14 de março 2019, os poderes subdelegados pelo presente despacho devem ser exercidas mediante decisão conjunta dos Gestores de Contrato que integrem a mesma equipa operacional.

Artigo 3.º

A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de poderes fica sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

1 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de poderes devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;
2 — A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de poderes fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;
b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

3 — Em todos os atos praticados no exercício dos poderes ora subdelegados, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo "Ao abrigo da subdelegação de poderes", fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República,* bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de poderes foi publicado.

Artigo 4.º

Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de poderes serão reportados mensalmente ao subdelegante.

Artigo 5.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;
b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 6.º

A partir de 15 de abril 2019 são revogados os poderes concedidos no Despacho publicado no *Diário da República,* sob o n.º 3291, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março 2019, ao Arq. Tiago Queiroz.

Artigo 7.º

O presente despacho produz efeitos a 15 de abril de 2019, considerando-se ratificados desde essa data todos os atos praticados pela Gestora de Contrato identificada no artigo 1.º supra, que se incluam no âmbito desta subdelegação de poderes, desde aquela data até à da sua publicação no *Diário da República.*

3 de maio de 2019. — A Diretora da Divisão de Manutenção Sul da Parque Escolar, *Eng.ª Susana Isabel Ferreira Dias*.

312294978

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 650/2019

Delegação de competências — Ratificação dos atos praticados pela diretora clínica da área hospitalar, diretor clínico dos Cuidados de Saúde Primários e enfermeiro-diretor

1 — Foi recentemente detetada uma situação que urge corrigir, relacionada com autorizações de pagamento de despesa realizada com deslocação de trabalhadores ao serviço da Instituição.
De facto, os Srs. Drs. Alda Maria Figueiredo Machado Pinto, Horácio Carlos Figueiredo Santos Feiteiro e Enf. Diretor Amaro da Silva Pinto, autorizaram despesas indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços, referidas ao transporte de profissionais para a prestação de cuidados, médicos e de enfermagem, sem que fosse dado cumprimento a qualquer das normas regulamentares previstas nos pontos 1.6. e 1.7.
1.1 — Urge, por isso, regularizar as situações que careçam de ratificação pelo órgão de gestão, obviando-se a eventuais invocações de invalidade dos atos praticados individualmente pelos referidos gestores.
1.2 — Assim, o Conselho de Administração delibera proceder à ratificação de todos os atos administrativos de autorização da realização de despesa, praticados pelos Diretores Clínicos ou enfermeiro-diretor, no que concerne a:

Autorização de despesa para realização de consultas, meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e/ou outros procedimentos clínicos;
Autorização da despesa inerente às deslocações previamente autorizadas, em viatura própria, viatura de aluguer ou, eventualmente, de ambulância, no âmbito da prestação de cuidados, médicos ou de enfermagem.
Autorização de despesa inerente às deslocações previamente autorizadas, em viatura própria ou de aluguer, nas deslocações em serviço de outros profissionais da Instituição.

1.3 — Delibera o Conselho de Administração ratificar todos os atos praticados pelos gestores acima identificados.
2 — Nos termos do disposto no artigo 7.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, o Conselho de Administração delega nos gestores Alda Maria Figueiredo Machado Pinto, Horácio Carlos Figueiredo Santos Feiteiro e Amaro da Silva Pinto, incluindo a delegação de assinatura de correspondência, a competência para:

Autorizar despesa para realização de consultas, meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e/ou outros procedimentos clínicos;
Autorizar despesa inerente às deslocações previamente autorizadas, em viatura própria, viatura de aluguer ou, eventualmente, de ambulância, no âmbito da prestação de cuidados, médicos ou de enfermagem.
Autorizar despesa inerente às deslocações previamente autorizadas, em viatura própria ou de aluguer, nas deslocações em serviço de outros profissionais da Instituição.

2.1 — O procedimento a utilizar para o exercício da competência delegada no ponto anterior é o que se encontra previsto no ponto 1.7, da deliberação n.º 955/2018, publicitada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 163, de 24 de agosto.
3 — Delibera ainda o Conselho de Administração proceder à alteração do ponto 1.7. da deliberação n.º 955/2018, publicitada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 163, de 24 de agosto, que passará a ter a seguinte redação:

> «O Conselho de Administração delega competência para a autorização de despesa entre o montante de €100.001,00 (cem mil e um euros) e o montante €200.000,00 (duzentos mil euros), conjuntamente, no Vogal Executivo, António Pedro Pinto Machado de Eça Pinheiro e no Presidente Luís Manuel de Sousa Matias, ou conjuntamente, no Vogal Executivo, António Pedro Pinto Machado de Eça Pinheiro e um dos outros dois Vogais do Conselho de Administração (Diretores Clínicos e/ou Enfermeiro Diretor).»

15 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

312300379

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Aviso n.º 9367/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato em funções públicas por tempo determinado para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º e alínea *a*) do artigo 3.º ambos da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por proposta do Presidente do Conselho Intermunicipal aprovada em reunião de Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) de 28 de fevereiro de 2019, foi autorizado a abertura de procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego publico para 4 (quatro) postos de trabalho, do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nas carreira/categoria de:

Procedimento concursal ref. A01/2019 — 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — Sapador Florestal;

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 05 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Não se encontram constituídas na Comunidade Intermunicipal reservas de recrutamento destinadas ao preenchimento do posto de trabalho.

5 — A Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída na CIMLT.

6 — Caracterização do posto de trabalho relativo a constituir: As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, designadamente:

Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, motomanuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; silvicultura de caráter geral; manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós -rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

7 — Local de trabalho — Sede da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e área de intervenção da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

8 — Posicionamento remuneratório:

Após o termo do procedimento concursal a Comunidade Intermunicipal da lezíria do Tejo negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição, nível remuneratório 4, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 635,07 (euro), da Tabela Remuneratória Única, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

9 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível Habilitacional: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

9.3 — Requisitos preferenciais:

Carta de condução de categoria C,CE.

10 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

11 — Nos termos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 — Formalização de candidaturas:

13.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada em suporte papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário tipo, que se encontra disponível nas instalações da CIMLT e na página electrónica desta entidade, em www.cimlt.eu.

13.2 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT e apresentadas pessoalmente nas instalações da CIMLT (das 9h às 12h30 m e das 14h às 17h30m) ou remetidas através de correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no presente aviso, para Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

13.4 — Das candidaturas deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, este último caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de

trabalho a ocupar, indicando a respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

d) Declaração relativa à situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, conforme ponto 9.1 do presente aviso;

e) Declaração da titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, emitida pela Entidade Empregadora Pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste a carreira, categoria e atividades executadas e respetivo tempo de serviço, posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação de candidatura; avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13.5 — Com o requerimento de candidatura deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

13.6 — Os candidatos que exerçam funções na CIMLT ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto, declará-lo no requerimento.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declaração serão punidas nos termos da lei.

15 — A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão do candidato do procedimento e impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15.1 — São ainda motivos de exclusão, para além de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo e a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura.

16 — Métodos de seleção:

16.1 — À totalidade dos candidatos é aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular, conforme previsto no n.º 6 do Artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, complementado com o método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16.2 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

16.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16.4 — A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF= (70\ \%AC)+(30\ \%EPS)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

16.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento concursal comum os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria referida.

16.6 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris do respetivo procedimento concursal, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16.7 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16.8 — Composição do júri:

Presidente: Ana Lúcia da Paz Isidro Batista, Técnica Superior da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT);

Vogais efetivos: Nuno Silva Marques, Coordenador de Prevenção Estrutural do Instituto da Conservação da Natureza (ICNF), que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Rui Pedro Infante Carreira Manhoso, Técnico Superior da CIMLT;

Vogais suplentes: Sónia Margarida Pimenta da Piedade Teixeira Santos Serra e Ana Mafalda Ramalho Gomes Santos, Técnicas Superiores da CIMLT.

16.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da CIMLT, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público, das instalações da CIMLT e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página eletrónica da CIMLT (www.cimlt.eu), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República.*

13 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

312303716

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Regulamento n.º 468/2019

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento Municipal Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Alcobaça, aprovado pela Assembleia Municipal de Alcobaça em sua sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal de Alcobaça em sua reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2019:

Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Alcobaça

Nota Justificativa

O comércio tradicional tem vindo a desempenhar, ao longo da história, um papel essencial e relevante na vida das vilas e cidades, a ele se associando, com frequência, traços característicos e identificadores da matriz cultural e do imaginário dos seus residentes e visitantes.

A existência de políticas públicas dirigidas ao apoio a estas atividades económicas, dinamizadoras dos centros urbanos, criadoras de emprego e fontes de atração de investimento e visitantes é, hoje, não só um imperativo como também uma excelente oportunidade de valorização de recursos endógenos, que enriquecem a malha urbana.

O reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é atribuído em função do interesse da atividade, bem como da existência e preservação de elementos patrimoniais materiais e imateriais. As entidades reconhecidas passam ter acesso a programas nacionais de apoio e incentivo, bem como à proteção prevista no Novo Regime do Arrendamento Urbano e no Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados.

Não se exclui a possibilidade de existirem custos de operação para o Município, decorrentes do presente regulamento e do apoio e incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local. Por outro lado, prevêem-se benefícios de natureza financeira e imaterial, não quantificaveis, em virtude quer do incremento da dinâmica da economia local, quer da valorização do património histórico e cultural, contribuindo para uma maior atratividade do território como destino turístico bem como de outras, em consquência da valorização das cadeias de valor de incorporação local.

Em reunião realizada em 28 de março de 2019, a Câmara Municipal de Alcobaça aprovou submeter à Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.

Preâmbulo

O presente regulamento dá cumprimento ao previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, estabelecendo o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, tendo sido submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias. Ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi dispensada a audiência dos interessados, tendo em consideração que o número de cidadãos com eventual interesse é de tal forma elevado que seria incompatível com a adoção deste procedimento. Foi ainda consultada a Direção-Geral do Património Cultural que emitiu parecer favorável.

Assim, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Alcobaça aprova o Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, e das atribuições e competências dos Municípios, nos termos previstos na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento estabelece as regras relativas ao reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, tendo por objeto os estabelecimentos e entidades que se destacam pelas suas características únicas de reconhecido valor para a identidade do território do Município.

2 — O reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Definições

Para os efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1 — «Lojas com história», os estabelecimentos comerciais com especial valor histórico cuja preservação deva ser acautelada;

2 — «Comércio tradicional», a atividade de comércio local realizada em pequenos estabelecimentos situados fora de grandes superfícies comerciais, especializado na venda de um produto ou na prestação de um serviço, com exceção das atividades não sedentárias, designadamente em bancas ou feiras;

3 — «Estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local», as lojas com história ou os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas, abertos ao público que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social local;

4 — «Entidades de interesse histórico e cultural ou social local», as entidades com ou sem fins lucrativos, nomeadamente coletividades de cultura, recreio e desporto ou associações culturais, que pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma relevante referência cultural ou social a nível local.

Artigo 4.º

Elegibilidade

São elegíveis para a atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, todos os estabelecimentos e entidades que reúnam os requisitos previstos no presente regulamento.

Artigo 5.º

Critérios gerais de reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local

Para a atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local são aplicados os critérios gerais previstos no Regime de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, bem como os critérios de ponderação definidos no artigo seguinte.

Artigo 6.º

Critérios de ponderação

1 — No reconhecimento do estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local são ponderados os elementos referidos no n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho.

2 — A ponderação dos vários elementos é a que consta do Anexo I ao presente regulamento, devendo o estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local reunir um mínimo de quatro elementos.

Artigo 7.º

Procedimento de reconhecimento

1 — O procedimento de reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é da competência da Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer.

2 — Nos casos em que o procedimento de reconhecimento se inicia oficiosamente, este é comunicado ao responsável pela exploração do estabelecimento, assim como ao titular de direito real ou ao arrendatário do imóvel ou da fração autónoma onde se situa o estabelecimento comercial.

3 — As candidaturas deverão ser apresentadas através de requerimento:

a) Do titular do estabelecimento ou da entidade a reconhecer;
b) De órgão da respetiva freguesia;
c) De associação de defesa do património cultural.

4 — O requerimento de candidatura integra os seguintes elementos:

a) Identificação do proponente da candidatura;
b) Breve memória descritiva e justificativa da apresentação da candidatura;
c) Caracterização da atividade comercial;
d) Descrição do património material e imaterial;

e) Exposição da história do estabelecimento ou entidade e do significado para a vida económica, social, e cultural do município;
f) Fotografias antigas do estabelecimento ou entidade, quando existam, datadas e legendadas;
g) Fotografias atuais do estabelecimento ou entidade.

Artigo 8.º

Apreciação de candidaturas

1 — A Câmara Municipal delega na Comunidade Intermunicipal do Oeste (doravante designada por OesteCIM), todo o procedimento de apreciação das candidaturas, bem como, a nomeação de três personalidades de reconhecido mérito nas áreas da história e cultura local, para apoio na apreciação das candidaturas ao reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local.
2 — A OesteCIM deve elaborar no prazo de noventa dias uma informação fundamentada e proposta de decisão de atribuição ou de não atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local.
3 — Para o efeito previsto nos números anteriores a OesteCIM pode visitar os locais, entrevistar os proponentes e promover a submissão de elementos adicionais que considerar pertinentes.
4 — A OesteCIM envia para à Câmara Municipal, parecer para posterior deliberação sobre a candidatura apresentada.

Artigo 9.º

Decisão

1 — A decisão sobre a atribuição do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local compete à Câmara Municipal mediante a informação e proposta de decisão referida no artigo anterior.
2 — A decisão do reconhecimento é precedida de consulta pública pelo período de 20 dias.
3 — O reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local é comunicado pela OesteCIM aos interessados no prazo de 40 dias, após a respetiva decisão.

Artigo 10.º

Comunicação ao Estado

1 — No prazo de trinta dias, após a deliberação sobre o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local a Câmara Municipal, comunica à OesteCIM a lista dos estabelecimentos e entidades reconhecidas.
2 — No prazo de quinze dias após a comunicação referida no número anterior, a OesteCIM envia à Direção-Geral de Atividades Económicas a lista dos estabelecimentos e entidades reconhecidas.

Artigo 11.º

Direitos

1 — A cada estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local é conferida uma placa indicativa dessa atribuição, bem como conferido o direito de utilização da marca distintiva associada.
2 — Os estabelecimentos e entidades reconhecidos concedem o uso de imagens e/ou conteúdos disponibilizados em sede de procedimento de reconhecimento, para efeitos de divulgação, sem prejuízo da menção à respetiva autoria.

Artigo 12.º

Medidas de proteção

Os estabelecimentos e entidades reconhecidos pelo município, integrarão o inventário nacional de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, beneficiam das seguintes medidas de proteção:

a) Acesso a programas e medidas de apoio e incentivo a definir pelo Município;
b) Proteção prevista no regime jurídico do arrendamento urbano;
c) Proteção prevista no regime jurídico das obras em prédios arrendados;
d) Acesso aos programas nacionais de apoio e incentivo previstos na Lei.

Artigo 13.º

Validade do reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local

1 — O reconhecimento é válido pelo período de 5 anos, automaticamente renovável, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2 — A Câmara Municipal pode revogar a decisão de reconhecimento dos estabelecimentos e entidades que sejam objeto de alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos que deram origem ao reconhecimento.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, *Dr. Paulo Jorge Marques Inácio.*

ANEXO I

Critérios de ponderação de reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local nos termos da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho

Critérios gerais de ponderação para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local		Critérios de ponderação	Lista de verificação de critérios
1 — Atividade	*a*) A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos;	Obrigatório.	Verifica/Não Verifica.
	b) O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local;	Pelo menos 1	Verifica/Não Verifica.
	c) O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas;		
	d) O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos.		
2 — Património Material	*a*) O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente: *i*) Arquitetura; *ii*) Elementos decorativos e mobiliário; *iii*) Elementos artísticos, designadamente obras de arte;	Pelo menos 1	Verifica/Não Verifica.

Critérios gerais de ponderação para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local		Critérios de ponderação	Lista de verificação de critérios
	b) O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.		
3 — Património Imaterial	*a*) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos; *b*) A necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível; *c*) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.	Pelo menos 1	Verifica/Não Verifica.

312298306

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 9368/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, em 24-01-2019, autorizei, conforme ordenação final no Procedimento Concursal Comum para ocupação de postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (Limpeza e Varredura), cujos avisos de abertura e lista unitária de ordenação final foram publicadas na 2.ª série do *Diário da República* números 102 e 32 de 28-05-2018 e 14-02-2019, a celebração, em 01-04-2019, de Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado, negociados na 4.ª posição remuneratória a que corresponde o nível 4, com os seguintes trabalhadores: Ana Maria de Carvalho Gomes, Andreia Filipa Santos Serras Marques, Assif Iquebal, Bruno Emanuel Vieira Rodrigues, Carla Maria Lopes Ramos Vieira, David Miguel Figueira Chorincas, Dulce Maria Barroso Martins Vicente, Francisco Manuel Pinho da Silva, Isabel Maria Machado Campina Pinto, Jorge Alexandre dos Santos Tavares, Jorge Amado Guedes Fernandes Baldé, Jorge Manuel Quaresma Lopes, Jorge Maria Gaspar Carrilho, José Barreiros Martins, Juan Carlos Villarroel Duran, Liliana Filipa Abegão Garcia, Lúcio Rafael Guerreiro Nunes, Manuel Cordeiro Rolo, Maria de Jesus Abrantes, Maria Filomena Neto Bernardo Pires, Maria Helena da Conceição Zuzarte, Miguel Ângelo Dias da Silva, Neusa Carina Amaro Faleiro, Olga Maria da Silva Dinis, Paula Alexandra Ribeiro Mestre, Paulo Jorge Viegas Gil, Pedro Jorge de Carvalho Martinho, Ruben Alexandre Martins Dias Tavares, Rúben André Fernandes Palma, Rúben Filipe Medeiros Infante, Rúben Filipe Pimpão Rodrigues, Rúben José Fernandes Mota, Sónia Alexandra Coelho de Freitas Martins, Sónia Patrícia Rodrigues Ferreira, Vera Lúcia Andrade Fernandes e Vera Lúcia de Carvalho Andrade.

13/05/2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira.*

312304891

Aviso (extrato) n.º 9369/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental, cuja classificação final homologuei em 30/04/2019, dos Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado (CTI) celebrados, conforme avisos publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 193 e 62 de 08/10/2018 e 28/03/2019, no âmbito dos Procedimentos Concursais Comunsm para ocupação de postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional nas seguintes áreas:

Auxiliar de Ação Educativa — Ana Margarida Neves Rodrigues da Silva, Raquel Cristóvão Peixinho, Sandra Isabel de Pinho Dias Monteiro, Sandra Patrícia Margalha Vinhas e Tânia Margarida da Silva Marques CTI em 27/08/2018;

Calcetaria — Pedro Alexandre da Silva Pereira CTI em 02-01-2019 e André Filipe Castro Silva Gonçalves e Marcelo Carvalho Rico Cantanhede CTI em 14/01/2019.

13/05/2019. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira.*

312304915

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Edital n.º 681/2019

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Ansião com vigência a 10 anos

António José Vicente Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público que sob proposta da Câmara Municipal de Ansião, na reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal de Ansião, na sua sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Ansião com vigência a 10 anos (PMDFCI).

O PMDFCI (componentes não reservadas) foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 17, de 24 de janeiro de 2019 e esteve disponível para consulta no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Ansião, durante as horas normais de expediente e no sitio institucional do Município em www.cm-ansiao.pt, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data de publicação no *Diário da República,* nos termos previstos no n.º 7, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, conjugado com o n.º 12 do artigo 10.º do Sistema Nacional de Defesa Nacional da Floresta Contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 11, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro e artigo 140.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o PMDFCI de Ansião, disponível para consulta no site institucional do Município de Ansião em www.cm-ansiao.pt e acessível através do link: http://www.cm-ansiao.pt/pic/extra/planomunicipal-de-defesa-da-floresta-contra-incendios-2019-2028_5cda9750ba58e.pdf e no site institucional do ICNF — Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas) entra em vigor 5 dias após a data de publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se passou o presidente edital (e anexos) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ansião, *António José Vicente Domingues.*

Quadro síntese responsabilidade de execução das faixas de gestão de combustível — PMDFCI Município de Ansião

Rede DFCI	Responsável	Meta	un	Total	Indicadores									
					2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Aglomerados Populacionais	Proprietários. . . .	Execução das fgc previstas, através da implementação das medidas de gestão de combustíveis adequadas	ha	1163,98	478,2	263,84	421,94	478,20	263,84	421,94	478,20	263,85	421,94	478,20
Polígonos industriais	Município.			15,50	15,50	0,00	0,00	15,50	0,00	0,00	15,50	0,00	0,00	15,50
Rede Viária Florestal	Município.			260,60	95,07	70,43	95,10	95,07	70,43	95,10	95,07	70,43	95,10	110,57
	Infraestruturas de Portugal.			37,97	0,00	0,00	37,97	0,00	0,00	37,97	0,00	0,00	37,97	0,00
	Ascendi			10,02	0,00	0,00	10,02	0,00	0,00	10,02	0,00	0,00	10,02	0,00
Rede Elétrica de Muito Alta Tensão	REN			20,96	0,00	0,00	20,96	0,00	0,00	20,96	0,00	0,00	20,96	0,00
Rede Elétrica de Média Tensão . . .	EDP			91,48	25,29	24,49	23,34	18,36	25,29	24,49	23,34	18,36	25,29	24,49
Pontos de água	Município.			7,56	0,00	7,56	0,00	0,00	7,56	0,00	0,00	7,56	0,00	0,00

ANEXO 1

Regras de Edificabilidade

1 — Fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — No âmbito dos planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território, podem ser previstas novas áreas para as finalidades identificadas nos n.os 10 e 13 do artigo 15. Do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, bem como a ampliação de áreas já existentes com esses fins.

3 — A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes, apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural como de média, baixa e muito baixa perigosidade, e cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

a) Quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais observem o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, o qual determina que na sua implantação no terreno deve ser garantida, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior da edificação;

b) Quando inseridas em espaço rural que não o florestal, a faixa mencionada no número anterior reduz-se para 10 metros;

c) Sejam adotadas medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

d) Existência de parecer favorável da CMDFC.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, quando a faixa de proteção integre rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para a faixa de proteção mencionada no número anterior.

5 — Para efeitos dos números anteriores aplicam-se as definições previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

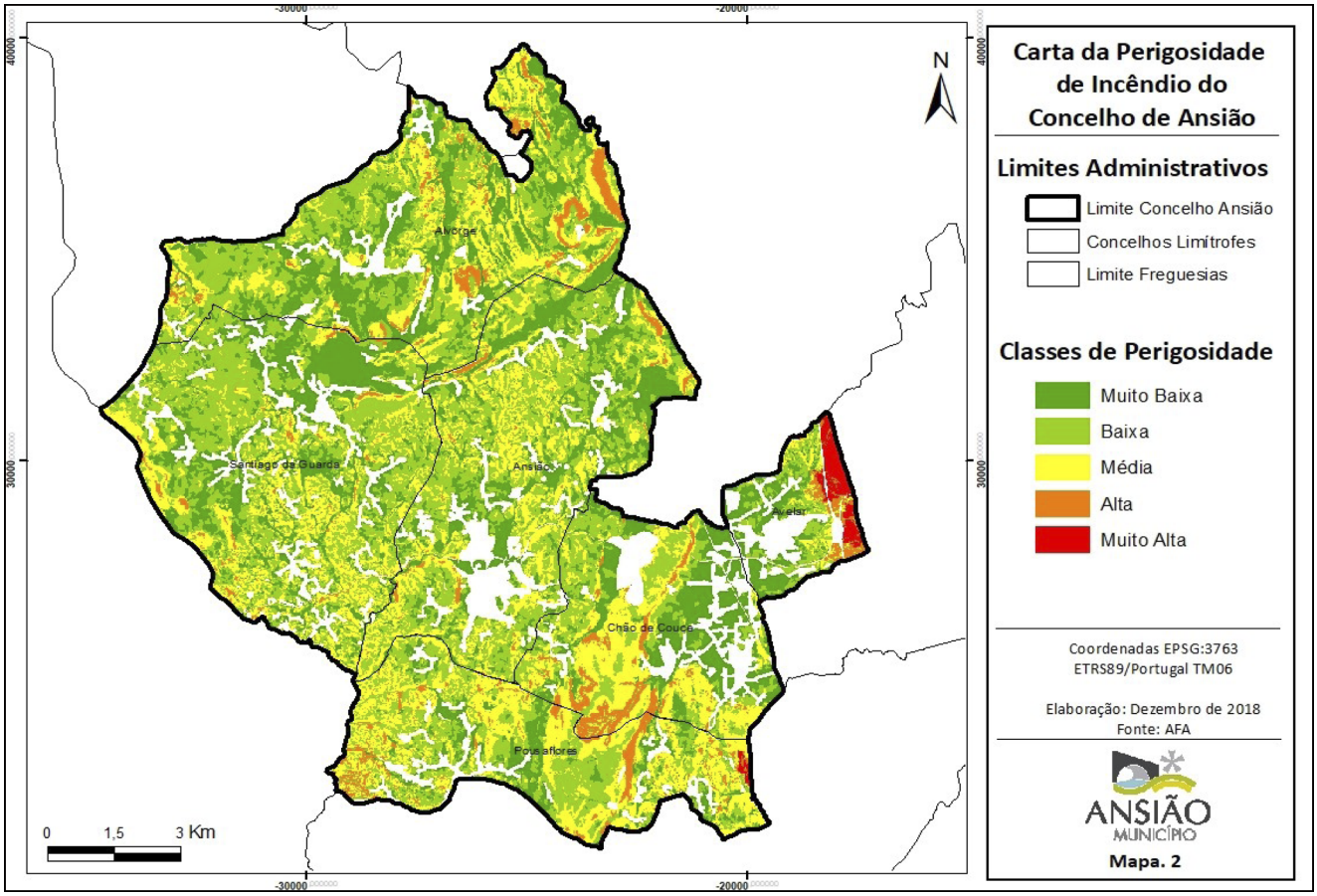

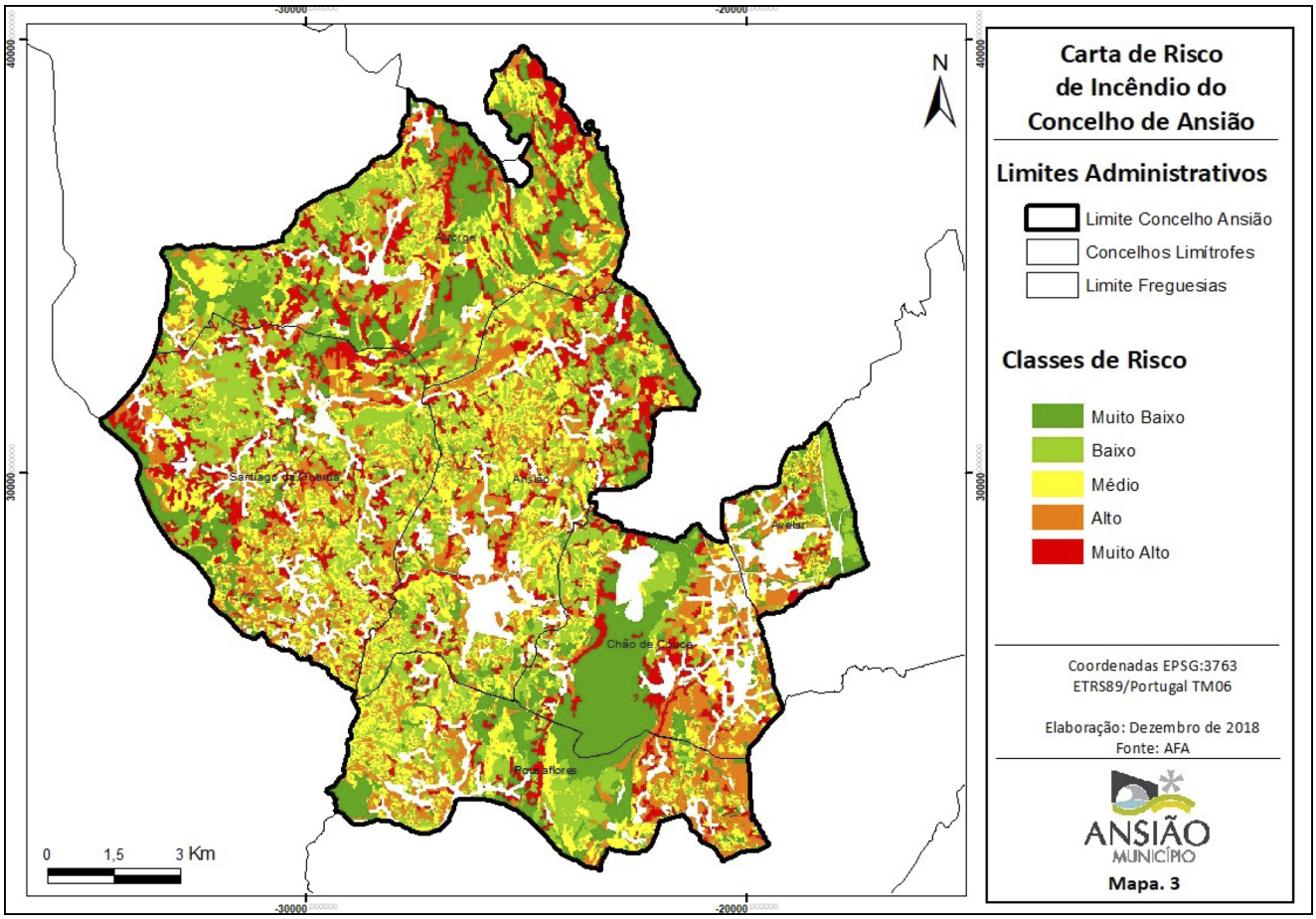
Carta de Risco
de Incêndio do
Concelho de Ansião
Limites Administrativos
Limite Concelho Ansião
Concelhos Limítrofes
Limite Freguesias
Classes de Risco
Muito Baixo
Baixo
Médio
Alto
Muito Alto
Coordenadas EPSG:3763
ETRS89/Portugal TM06
Elaboração: Dezembro de 2018
Fonte: AFA
ANSIÃO
MUNICÍPIO
Mapa. 3
N
0 1,5 3 Km
Alvorge
Santiago da Guarda
Ansião
Avelãs
Chão de Couce
Pousaflores

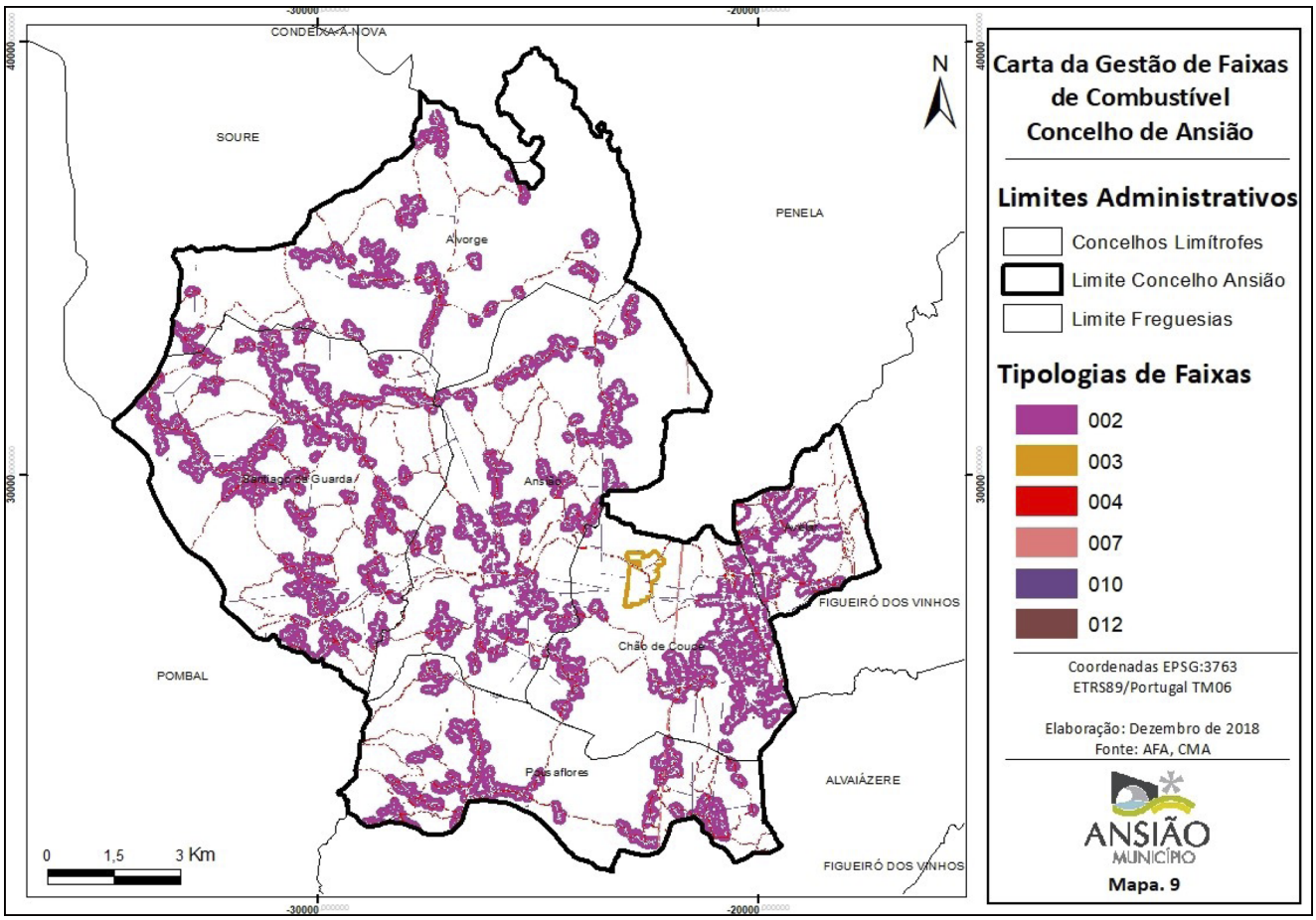
Carta da Gestão de Faixas
de Combustível
Concelho de Ansião
Limites Administrativos
Concelhos Limítrofes
Limite Concelho Ansião
Limite Freguesias
Tipologias de Faixas
002
003
004
007
010
012
Coordenadas EPSG:3763
ETRS89/Portugal TM06
Elaboração: Dezembro de 2018
Fonte: AFA, CMA
ANSIÃO
MUNICÍPIO
Mapa. 9
N
CONDEIXA-A-NOVA
SOURE
PENELA
POMBAL
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
ALVAIÁZERE
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
Alvorge
Santiago da Guarda
Ansião
Chão de Couce
Pousaflores
0 1,5 3 Km

312299084

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 9370/2019

Nos termos do n.º 6 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público o Despacho n.º 1442/2019, de 30 de abril.

Assunto: Criação da Subunidade Orgânica de Apoio Técnico/Administrativo ao SMPC — Serviço Municipal de Proteção Civil.

Considerando que:

1 — A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão extraordinária de 25 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, nos termos da alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, definir em 1 o número máximo de subunidades orgânicas;

2 — A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, nos termos da alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, definir em 3 o número máximo de subunidades orgânicas;

3 — A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 26 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, nos termos da alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, definir em 4 o número máximo de subunidades orgânicas;

4 — Que compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, quando estejam em causa funções de natureza executiva, criar, por despacho, subunidades orgânicas coordenadas por um Coordenador Técnico.

Determino, nos termos do n.º 5 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, para além das já criadas Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos (AEJIA), Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao BUA e Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo aos Setores Operacionais da DOAQV, se proceda à criação da Subunidade Orgânica de Apoio Técnico/Administrativo ao SMPC — Serviço Municipal de Proteção Civil, cuja atribuição/competência é a coordenação técnica e administrativa das atividades desenvolvidas no Serviço Municipal de Proteção Civil — SMPC.

30 de abril de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

312279425

Aviso n.º 9371/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, foi homologado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 8 de abril de 2019, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Aníbal Mateus Dionísio Carvalho, Gonçalo José Freixo Maceda, José Luís Agostinho Sequeira e Nuno Miguel Palos Rodrigues, para carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de "Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos", na sequência do recrutamento do procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 94 de 16 de maio de 2017.

6 de maio de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

312277749

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 9372/2019

Relatório sobre o estado do Ordenamento do Território (REOT)

Discussão Pública

Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Baião, torna público, que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de 07 de maio de 2019, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), a partir do 5.º dia da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Durante esse período, os interessados poderão consultar o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, bem como a deliberação nos Serviços da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico da autarquia ou na página da internet (http://www.cm-baiao.pt).

As participações deverão ser apresentadas, dentro do prazo referido, por escrito em impresso próprio disponibilizado no município e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para o endereço Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Campelo, Baião ou remetidas através do endereço eletrónico: geral@cm-baiao.pt.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

312308885

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 9373/2019

Anulação de procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara n.º 2019/0102/D.A.G. tomada em sua reunião de 04-03-2019, foi determinado a anulação do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Encarregado Operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 138 de 19 de julho de 2018.

10 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

312269843

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 9374/2019

Abertura de procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional/carpinteiro.

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por proposta do presidente da câmara municipal, aprovada pela câmara municipal, na sua reunião ordinária de 8 abril de 2019, foi determinada a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de um procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional/carpinteiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Caracterização genérica: O posto de trabalho objeto do presente recrutamento tem por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da respetiva carreira. Caracterização específica: Executar diversos trabalhos em vários tipos de madeira, através de moldes que lhe são apresentados; assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de telhados e lambris; proceder à transformação e reparação de peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova; executar diversos tipos de peças em madeira; moldar madeira das janelas e das portas; realizar trabalhos de manutenção, reparação e conservação dos vários edifícios municipais.

2 — Foi efetuada a consulta à ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ora revogada, e não existem reservas de recrutamento.

3 — Local de trabalho: Área do Município e outras para onde seja necessário efetuar deslocações.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — Nos termos do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4.2 — Em cumprimento da alínea *d*) ii) do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam, carreira e categoria de que sejam titulares, posição remuneratória que detêm nessa data, atividade que executam e órgão ou serviço onde exercem funções.

4.3 — Para efeitos do disposto no artigo 38.º da LTFP, e tendo em conta o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (OE 2019),

a posição remuneratória de referência para o procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho na carreira de assistente operacional, será a correspondente a 635,07€, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.2 — Devem reunir os seguintes requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Habilitações literárias:

Os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;

Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho no âmbito do concurso e das disposições aplicáveis, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da câmara municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Métodos de seleção:

Nos termos do artigo 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos. Nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º da LTFP e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da citada portaria, constitui, ainda, método de seleção a Entrevista Profissional de Seleção.

7.1 — A prova será prática de conhecimentos e consiste na execução de face da moldura do estrado de um palco.

7.2 — A Avaliação psicológica, destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.3 — A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

7.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

7.5 — A Entrevista Profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, cujos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constarão em ata a facultar aos candidatos, sempre que solicitado.

7.6 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria em referência.

7.7 — Sem prejuízo do cumprimento das prioridades legais a que haja lugar, a ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, ponderadas da seguinte forma:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 0.45) + (AP \text{ ou } EAC \times 0{,}25) + (EPS \times 0{,}30)$$

em que:

CF = Classificação final;
PC = Prova Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
AP = Avaliação Psicológica;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de seleção.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas:

10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas podem ser apresentadas em suporte eletrónico, para o *email* rh@cm-benavente.pt, ou em suporte de papel, na Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos, ou na Subunidade Orgânica Administrativa de Samora Correia, ou remetidas pelo correio (endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Paços do Município, 2130-038 Benavente),sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 8 do presente aviso, mediante apresentação de formulário próprio, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt), em atividade municipal/requerimentos e minutas.

9.2 — As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

a) Formulário, com a indicação do posto de trabalho a que se candidata;

b) Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade, com indicação da finalidade exclusiva com que é apresentado;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem, sob pena das mesmas não serem consideradas;

d) Cópia do certificado de habilitações literárias, a que se refere o ponto 5.3. do presente Aviso;

e) Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área objeto do presente recrutamento, as funções concretamente desempenhadas, bem como as últimas três avaliações de desempenho.

A declaração do serviço deve fazer referência expressa à experiência do candidato, nos termos específicos relativos a cada uma das «Referências», constantes do presente Aviso;

f) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência de grau igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.3 — A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes do ponto 5 do presente Aviso, constitui fundamento de exclusão dos candidatos, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição do júri:

Presidente — Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia; João Joaquim Moisés Castanheiro, assistente operacional/carpinteiro;

Vogais suplentes: Maria Luísa Piçarra Feijoca, encarregado operacional; Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos.

11 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-benavente.pt).

12 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

312300298

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 9375/2019

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado entre esta Autarquia e o trabalhador João Luís Gomes Camacho, com a carreira e categoria de assistente técnico, com a posição remuneratória 4, nível 9, a que corresponde a remuneração base mensal de 865,06€, por motivo de falecimento do referido trabalhador no dia 11 de abril de 2019, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público.

8 de maio de 2019. — A Vereadora da Intervenção Social e Recursos Humanos, *Vanessa Abreu Azevedo*.

312303213

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 9376/2019

Suspensão Parcial do PDM de Cantanhede e estabelecimento de Medidas Preventivas

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 30 de abril, sob proposta da Câmara Municipal de Cantanhede — reuniões ordinárias de 20 de março de 2019 e de 16 de abril de 2019 — deliberou aprovar a Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1.ª Revisão) e o estabelecimento de Medidas Preventivas.

9 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso.*

Deliberação

João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2019, aprovou por unanimidade o Ponto 2 — «Apreciação, discussão e votação da proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1.ª Revisão do PDM) e estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas».

Por ser verdade, passo a presente declaração que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

8 de maio de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura.*

Medidas Preventivas para a Área de Intervenção

Artigo 1.º

Âmbito Territorial e Objetivos

1 — São estabelecidas medidas preventivas para a área de incidência territorial da suspensão parcial do PDM, delimitada na planta de localização.

2 — As presentes medidas preventivas visam permitir a ampliação das instalações da empresa Fruti-Taipina, L.da

Artigo 2.º

Âmbito Material

1 — As medidas preventivas consistirão na sujeição a parecer prévio vinculativo da CCDRC, das seguintes ações:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que estejam isentas de controlo administrativo prévio;
b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;
d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

2 — São apenas admitidas as ações necessárias para a concretização do investimento da Fruti-Taipina, L.da

3 — As condições de ocupação da área sujeita a medidas preventivas serão:

a) Índice de ocupação máximo de 0,50 em relação ao lote/parcela;
b) Índice de impermeabilização máximo de 70 %;
c) Cércea máxima de 15,00 metros, exceto instalações técnicas devidamente justificadas, devendo ainda cumprir-se os seguintes afastamentos mínimos:

i) Afastamento frontal de 15,00 metros;
ii) Afastamentos laterais de 6,00 metros;
iii) Afastamento posterior de 10,00 metros.

d) Obrigatoriedade de tratamento paisagístico das áreas não impermeabilizadas, sem prejuízo de se assegurar o acesso e a circulação de veículos de emergência.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e Âmbito Temporal

1 — As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e caducam com a entrada em vigor da Alteração do PDM a elaborar.

2 — As medidas preventivas vigoram pelo prazo dois anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo 141.º do RJIGT.

3 — Durante o prazo de vigência das medidas, fica suspenso o PDM de Cantanhede, na área de incidência territorial, abrangida pelas medidas preventivas por força do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49596 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_49596_0602_MP_PO-CQS_R01.jpg

612305977

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 9377/2019

Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva,

Faz público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, no seguimento das deliberações da Câmara Municipal de 11 de março de 2019, e da Assembleia Municipal, de 30 de abril de 2019, aprovaram as alterações ao anexo I da Postura Municipal de Trânsito da Vila de Sobrado, publicadas para apreciação pública pelo Aviso n.º 1262/2019, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, cujo teor é o seguinte:

Alterações ao anexo I da Postura Municipal de Trânsito da Vila de Sobrado

O n.º 6 alíneas *a*) e *c*) passam a ter a seguinte redação:

6	Rua Emídio Navarro	
a)	Sentidos de trânsito: — Trânsito nos dois sentidos	A25 — Trânsito nos dois sentidos
b)	[...]	
c)	Paragem e estacionamento Paragem e estacionamento proibido em ambos os lados da via, exceto nos locais devidamente autorizados para o efeito.	C15 — Estacionamento proibido

O n.º 9 alínea *c*) passam a ter a seguinte redação:

9	Rua Dr. José de Arrochela	
a)	[...]	
b)	[...]	
c)	Paragem e estacionamento Paragem e estacionamento proibido a pesados em ambos os lados da via.	C16 — Paragem e estacionamento proibidos complementado com o modelo 11.

O n.º 21.º alínea *a*) e *c*) passam a ter a seguinte redação:

21	Rua Strecht Vasconcelos	
a)	Sentidos de trânsito: — Trânsito nos dois sentidos, exceto no período escolar, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 08.00h e as 09.00h, as 12.30h e a 13.30h e das 17.00h e as 18.00h, que passa a ser proibido o sentido ascendente.	
b)	[...]	
c)	Paragem e estacionamento Paragem e estacionamento proibido do lado direito (sentido descendente) entre o fim da zona de estacionamento autorizado e a travessa Joaquim Violas. Paragem autorizada a viaturas de transporte de crianças nos locais assinalados.	

O n.º 51.º alínea *b*) passa a ter a seguinte redação (alterada somente a sinalização das passadeiras):

51	Variante à EN 222	
a)	[...]	
b)	Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:	
	Obrigação de contornar placa ou obstáculo: No entroncamento para a Rua Strecht Vasconcelos para quem se pretende dirigir para a mesma, Nos entroncamentos de acesso à zona Industrial de Felgueiras e destes para a variante; No cruzamento com a Rua Dr. José Freitas de Carvalho e EN 224 e destes para a variante à EN 222; Junto ao entroncamento da Ranha.	D3A — Obrigação de contornar a placa ou obstáculo
	Aproximação de estrada com prioridade: Junto ao entroncamento com a Rua Dr. José Freitas de Carvalho para quem pretende sair da variante; Junto aos entroncamentos da zona industrial de Felgueiras, para quem pretende entrar na variante. Junto ao entroncamento da Ranha, para quem pretende entrar na variante. No entroncamento com a Rua Dr. José Freitas de Carvalho para quem pretende entrar na variante; Nos entroncamentos da zona industrial de Felgueiras, para quem pretende entrar na variante. No entroncamento da Ranha.	B1 — Cedência de passagem
	Entroncamento à esquerda com estrada sem prioridade em ambos os sentidos: Antes do entroncamento com a Rua Strecht de Vasconcelos; Antes do entroncamento da Ranha; Antes dos entroncamentos da ZI Felgueiras.	B9A e B9B- Entroncamento com via sem prioridade
	Paragem obrigatória na interceção: No cruzamento com a EN 224 e a Rua Dr. José Freitas de Carvalho (sentido descendente), para quem pretende dirigir-se para Arouca; No cruzamento com a EN 224 e a Rua Dr. José Freitas de Carvalho (sentido ascendente) para quem pretende dirigir-se para a Rua Dr. José Freitas de Carvalho;	M8A — Linha de paragem STOP E B2 — Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento
	Passagens para peões ao longo da via.	M11 — Passagem para peões e H7 — Passagem para peões
c)	[...]	

Que se inclua o ponto 52.º do seguinte teor:

52	Parque da feira	
a)	Paragem e estacionamento proibido a viaturas pesadas em todo o seu perímetro (exceto autocaravanas)	C16 — Paragem e estacionamento proibidos complementado com o modelo 11

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, *Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus.*

312300751

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 9378/2019

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, torna-se público que, por motivo de falecimento, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador desta Câmara Municipal, Sérgio Ismael Gomes Baptista, integrado na carreira/categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 3.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8, com efeitos ao passado dia 08 de março.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado.*

312299149

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Edital n.º 682/2019

Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna Público que em reunião ordinária realizada no dia 22 de abril de 2019, a câmara municipal do Fundão deliberou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter a consulta pública o projeto do «Regulamento de Residência para Estudantes do Fundão», durante o prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.* Este processo poderá ser consultado na página eletrónica do Município do Fundão e no Balcão Único Municipal, durante as horas normais de expediente, podendo os interessados, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

Mais se informa que o presente processo foi apreciado pela Assembleia Municipal do Fundão na sua sessão realizada no dia 29 de abril do ano em curso.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

13 de maio de 2019. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes.*

Projeto

Regulamento da Residência de Estudantes do Fundão

Nota Justificativa

Tendo em conta a educação e a ação social são atribuições dos municípios, reconhecidas nas alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende-se com o presente Regulamento proporcionar aos estudantes condições de estudo, bem-estar, convivência, tolerância e respeito mútuo que beneficiem o sucesso escolar e a sua integração social, designadamente através da «Residência de Estudantes do Fundão», sita em prédio de notoriedade municipal.

O presente Regulamento tem como objetivo o bom funcionamento da Residência de Estudantes do Fundão, pretendendo-se assegurar a melhor gestão da mesma.

As diferenças económicas e sociais não devem ser fatores impeditivos do acesso à educação e formação. Por isso, e tendo em conta este princípio, a autarquia pode ter um papel extremamente importante na garantia do cumprimento da escolaridade obrigatória, na promoção da frequência do ensino no concelho, assegurando a igualdade de oportunidades aos alunos que carecem de se distanciar do seu agregado familiar para prosseguir os seus estudos, ou àqueles que, por razões pedagógicas ou outras, e numa perspetiva de colaboração com as autarquias locais e com as entidades parceiras do Município, não possam ser transportados diariamente.

Considerando que nos termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, em conjugação com as alíneas *d), h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º e com as alíneas *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, e demais legislação em vigor, embora aqui não indicada, conjugados com os artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes todos do Código de Procedimento Administrativo, submete-se à consideração da Câmara Municipal do Fundão o Projeto de Regulamento da Residência de Estudantes do Fundão, que o deve remeter à Assembleia Municipal para os devidos efeitos legais, e posteriormente submetê-lo à consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da sua publicação.

I — Objetivos

1) A Residência de Estudantes situa-se no Seminário Menor do Fundão, Caminho da Sr.ª da Cruz, 6, 6230-334 Fundão.

2) A Residência destina-se a alojar estudantes que estejam a frequentar estabelecimentos de ensino no concelho do Fundão.

3) A Residência visa proporcionar o acolhimento e alojamento aos seus residentes, durante o período que for previamente definido.

4) O funcionamento da Residência obedece a normas que têm como princípios o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais do indivíduo, bem como a garantia de um ambiente agradável e de saudável convivência, tolerância e respeito mútuo, pretendendo facilitar a integração de todos os seus residentes e promovendo a diversidade de culturas e experiências. A Residência destina-se exclusivamente aos seus residentes pelo que é expressamente proibida a visita ou dormida de outras pessoas.

II — Organização

1) A organização e o funcionamento da Residência é assegurado pelo Gabinete para a Inclusão e Diversidade Cultural (GID), sob a gestão do Município do Fundão, que garante que sejam fornecidos os seguintes serviços:

a) Dormida, sendo facultado o acesso à água quente, utilização de roupas de cama e toalhas;
b) Sala de estudo e de convívio;
c) Lavandaria self-service;
d) Sala de refeições, onde poderão ser preparadas refeições ligeiras (pequeno almoço, lanche e ceia), visto que o serviço de alimentação (almoço e jantar) é assegurando pelo Município.

2) A Residência dispõe dos seguintes espaços:

a) 6 camaratas, com 10 a 12 camas cada uma;
b) Sanitários coletivos;
c) Áreas comuns:
Sala de refeições;
Sala de estudos;
Sala de convívio.

3) As áreas comuns encontram-se disponíveis no seguinte horário de funcionamento: das 07h00 às 22h00.

4) A abertura e encerramento dos espaços e áreas comuns será efetuada pelo segurança de serviço, estando determinado o horário de silêncio a partir das 22h00.

5) Os acessos às áreas comuns poderão ser limitados ou interditos por tempo indeterminado por razões de segurança, manutenção ou higiene.

6) O GID estará em funcionamento das 08h00 às 20h00 (dias úteis) e Sábados das 14h00 até às 18h00, no edifício do Seminário Menor do Fundão.

7) A equipa responsável pela Residência realizará trimestralmente reuniões com cada grupo de residentes, em data e horário a definir.

8) A lavandaria self-service estará disponível para os estudantes de terça-feira a quinta-feira, das 10h00 às 22h00.

9) Os horários e procedimentos descritos na alínea anterior poderão ser ajustados por necessidade de serviço, verificada pelo GID.

10) Fica reservado o direito de aceder aos quartos, a qualquer momento, pelos membros da equipa responsável pela Residência, por necessidade de serviço, controlo do estado de conservação e manutenção e/ou controlo das condições de segurança, limpeza, asseio e arrumação, bem como para verificação do cumprimento das obrigações a que as partes estão adstritas nos termos do presente regulamento.

11) O acesso aos quartos pode ainda ser efetuado pelos seguranças de serviço, desde que devidamente fardados e identificados, por necessidade de serviço ou sempre que os residentes tenham sido instados a abrir a porta do quarto e não tenham cumprido essa instrução. A necessidade de serviço é justificada para manter a ordem e a harmonia na residência, prevenir situações de conflito, distúrbios ou outros incidentes que prejudiquem o normal funcionamento da residência, intervir em situações de emergência e garantir o cumprimento do presente regulamento.

12) A Residência não se responsabiliza, independentemente da sua causa, pelo extravio, furtos, avarias ou danos de quaisquer objetos pessoais dos residentes que se encontrem na residência ou nas suas dependências.

13) Compete ao Município do Fundão:

a) Realizar a higiene e limpeza diária das áreas comuns, nomeadamente dos sanitários de uso público, das salas de convívio, das salas de estudo, corredores e cozinha;
b) Efetuar a limpeza 2 vezes por semana nas casas de banho partilhadas pelos residentes;
c) Assegurar a segurança da residência das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;
d) Garantir a substituição e reparação dos bens fornecidos cuja degradação seja natural, atentos os recursos humanos e financeiros disponíveis e desde que não resulte de ação culposa dos seus utilizadores/residentes.

III — Direitos dos Residentes

1) Aos residentes atribui-se o direito a dormida, banhos, alimentação (paga ou gratuita consoante o tipo de residente), o acesso à lavandaria e à utilização dos espaços comuns.

2) No que respeita à alimentação, as normas específicas para os residentes são as seguintes:

Estudantes PALOP'S

Responsabilidade dos Próprios: Pequeno-almoço nos dias úteis, fins de semana e feriados. Almoços na escola em dias úteis.

Responsabilidade do GID: Jantar em dias úteis. Almoço e jantar nos fins de semana e feriados.

3) Os residentes têm também acesso gratuito à rede wifi em determinadas zonas da residência, sendo a sua manutenção garantida pelo GID, do Município do Fundão.

4) Os residentes podem ainda recorrer à lavandaria self-service para tratamento da roupa pessoal, mediante os diversos horários implementados e referidos acima no n.º 7, do ponto II.

5) Os residentes podem dispor nos seus quartos de pequenos equipamentos elétricos, que se encontrem em boas condições e sejam considerados indispensáveis para a vivência quotidiana (ex.: rádio despertador, carregador de telemóvel, máquina de barbear, secador, escova de dentes elétrica) e equipamentos didáticos. Nunca poderão ser usados fogões elétricos e qualquer equipamento indevido será retirado ao seu proprietário.

6) Os residentes têm o direito a eleger e a serem eleitos para Residente Representante, tendo como função receber e comunicar qualquer questão sentida e propostas de melhoramento à equipa responsável pela Residência, o Gabinete GID. Os residentes podem pedir ajuda aos seus pares para quaisquer problemas que surjam, de forma a serem resolvidos ou encaminhados.

IV — Deveres dos Residentes

1) A partilha e o uso das áreas comuns são da exclusiva responsabilidade dos residentes, pelo que devem organizar-se e resolver entre si toda e qualquer questão interna, com respeito e uma conduta pessoal que favoreça a convivência entre os residentes.

2) Os residentes devem zelar pela limpeza e arrumação do quarto e manutenção do asseio das casas de banho do piso que lhes estão confinadas, obedecendo às seguintes regras:

a) Devem arejar periodicamente (pelo menos, uma vez por semana) os quartos para evitar o aparecimento de fungos e outras bactérias;

b) Os quartos devem permanecer devidamente limpos e arrumados;

c) Devem acondicionar o lixo dos quartos em sacos e depositá-los nos contentores do lixo da rua;

d) Devem comunicar qualquer anomalia que seja verificada na residência, a pelo menos um dos membros da equipa responsável.

3) Os residentes devem manter e devolver os bens e os equipamentos no estado em que os receberam, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma cautelosa utilização.

4) Os residentes devem proceder ao tratamento das roupas pessoais (lavagem e secagem) exclusivamente na lavandaria existente para o efeito.

5) Os residentes devem zelar pela boa ordem e conservação dos bens que lhe estão afetos, devendo comunicar qualquer anomalia detetada. Caso se verifique negligência no uso dos bens, os residentes são responsáveis pelos danos provocados.

6) Os residentes devem manter durante o dia um nível de ruído moderado, suscetível de permitir um bom ambiente entre todos e respeitar o horário de silêncio a partir das 22h00 até às 07h00 do dia seguinte.

7) Os residentes devem ter um comportamento ético e cívico de referência.

V — Entrada na Residência

1) No ato da entrada na Residência o residente recebe as chaves de acesso ao quarto e cacifo individual, bem como o respetivo cartão de identificação da Residência.

2) O residente só entrará mediante a apresentação do cartão de identificação.

3) O residente é responsável pelas chaves de acesso ao quarto, sendo-lhe vedada em qualquer caso a sua cedência a terceiros. Em caso de extravio das chaves, o residente deve comunicar de imediato a situação à equipa responsável, sob pena de ser responsabilizado, em termos individuais, pelas consequências daí derivadas, bem como pelo custo total de uma nova fechadura e das novas chaves.

4) É da exclusiva responsabilidade dos residentes os bens, valores pessoais ou alimentos que possuam dentro da residência e/ou dos quartos.

VI — Saída da Residência

No ato da saída da Residência, o residente deve devolver as chaves de acesso ao quarto e ao cacifo individual. Após a entrega destas, os elementos da equipa responsável pela Residência irão verificar as condições e estado de conservação do quarto, caso se verifiquem prejuízos e falta de limpeza, será imputado ao residente o valor das reparações dos estragos ou danos apurados, bem como das despesas de limpeza inerentes, conforme previsto nas penalizações do ponto XI. deste regulamento.

VII — Consumos e Segurança

1) Os residentes deverão promover cuidados ambientais no sentido da máxima moderação nos consumos de água e eletricidade, devendo ter o cuidado de desligar sempre as luzes e os equipamentos elétricos, ares condicionados e fechar todas as torneiras, bem como comunicar atempadamente alguma avaria que possa implicar consumos excessivos.

2) É proibida a utilização nos quartos de equipamentos de conservação e de cozinha, por motivo de segurança e sobrecarga elétrica das instalações.

VIII — Festas

1) Os residentes podem organizar festas de cariz religioso e aniversários na sala de convívio, com aviso e autorização prévios pelos membros da equipa responsável pela Residência. Estas festas regem-se pelas seguintes normas:

a) O aviso prévio deve ser feito por escrito, com pelo menos 48 horas de antecedência, contendo os seguintes elementos: grupo de residentes responsáveis, data, hora e número aproximado de participantes;

b) O grupo de residentes referido na alínea anterior fica responsável pela manutenção e limpeza dos locais, antes e depois da festa.

IX — Pagamentos

1) Os residentes estudantes estão obrigados a pagar um valor mensal constante da tabela de tarifas e preços para o alojamento na Residência. O pagamento deve ser efetuado até ao oitavo dia de cada mês no GID.

2) Para estudantes com apoio social os preços constam igualmente da tabela de tarifas e preços.

3) O pagamento deve ser efetuado em numerário por transferência bancária, durante o horário de Atendimento Administrativo definido no n.º 6 do ponto II. Após o pagamento, o residente receberá o respetivo comprovativo. O não cumprimento com os prazos de pagamento das mensalidades resultará na aplicação de um agravamento de 10,00 €, que acrescerá ao valor mensal e que terá de ser pago até ao final desse mesmo mês. Não será permitida a continuidade do alojamento sem o pagamento e regularização do mês em atraso.

4) Os estudantes sem apoio social estão obrigados a pagar o valor de 3,00€ por cada senha de refeição para o almoço e/ou jantar. Estas senhas devem ser compradas todas as segundas-feiras durante o horário de atendimento do GID.

X — Infrações

1) Constitui infração qualquer incumprimento às normas estabelecidas no presente regulamento e para o qual se determine uma penalização.

2) As infrações ao regulamento classificam-se em leves, graves ou muito graves:

Infrações Leves

1 — Colar, afixar ou inscrever, por qualquer meio, posters, cartazes ou gravuras nas paredes e portas da residência;

2 — Secar roupas ou colocar outros materiais sobre os radiadores/aquecedores;

3 — Dificultar a normal convivência dentro da residência;

4 — Praticar comportamentos inadequados à preservação do meio ambiente, nomeadamente não desligar luzes, não fechar torneiras ou consumir em demasia e desnecessariamente;

5 — Permitir a entrada ou permanência de animais na residência;

6 — Desenvolver atividades de tratamento de roupa ou loiça fora dos locais definidos para tal fim;

7 — Mudar ou alterar a localização de objetos ou utensílios pertencentes ao quarto e/ou zonas comuns da residência, sem a correspondente autorização dos membros da equipa responsável da Residência, bem como atribuir-lhe outro fim.

8 — Comer nos quartos as principais refeições do dia (pequeno-almoço, almoço e jantar) ou em qualquer outra área da residência que não sejam a sala de refeições ou a cozinha.

Infrações Graves

1 — Incomodar os restantes residentes, perturbando o seu estudo e/ou descanso, especialmente durante o período regulamentado para manter o silêncio (entre as 22h00 e as 07h00 do seguinte);

2 — Provocar danos na estrutura da residência, nos seus equipamentos e/ou bens decorrente da falta de zelo pela sua conservação;

3 — Infringir as regras de limpeza e higiene estabelecidas no presente regulamento, contribuindo para a existência de maus cheiros e para o desenvolvimento e propagação de bactérias e infestações.

4 — Ter bens alimentares fora do prazo de validade ou estragados, nos quartos e/ou nas áreas comuns;

5 — Transgredir as regras definidas para o acesso de não residentes (visitas e dormidas);

6 — Consumir bebidas alcoólicas nas áreas comuns de convívio e salas de estudo.

Infrações Muito Graves

1 — Ceder a terceiros a chave de acesso ao quarto;

2 — Ter no quarto equipamentos elétricos, a gás ou outros, cuja utilização possa ser considerada perigosa, podendo colocar em causa a

segurança das instalações, nomeadamente grelhadores, fogões, ferros de engomar, frigoríficos, micro-ondas, etc.

3 — Faltar ao respeito e agredir verbal ou fisicamente qualquer pessoa que resida, trabalhe ou visite as instalações;

4 — Realizar festas de cariz religioso ou aniversários dentro dos espaços da residência, sem aviso e autorização prévia;

5 — Realizar qualquer outro tipo de festas para além das permitidas no presente regulamento;

6 — O não cumprimento das diretrizes solicitadas pelo Gabinete para a Inclusão e Diversidade Cultural é considerado falta de respeito punível à luz do presente regulamento.

7 — Possuir, consumir, traficar ou incitar ao consumo, em qualquer quantidade, dentro da residência de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas ilegais;

8 — Possuir qualquer tipo de arma, materiais explosivos ou substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas para a saúde e segurança da residência e dos residentes;

9 — Cometer qualquer ação que constitua fonte de abuso de confiança;

10 — Praticar jogos de azar, apostas ou outros de carácter ilícito;

11 — Fumar em espaços interiores da residência (ex.: quartos, casas de banho e áreas comuns);

12 — Conceder alojamento a terceiros sem a devida autorização dos membros da equipa responsável pela Residência.

XI — Penalizações

1) Por cada infração apenas pode ser aplicada uma penalização, sem prejuízo da aplicação de penalizações acessórias, quando se justifiquem.

2) A medida e o regime de execução da penalização determinam-se em função do nível de gravidade da infração:

a) 1 Infração Leve corresponde a 1 advertência oral à conduta do residente, tendo em conta as transgressões do ponto anterior. Por cada 3 Infrações Leves acumuláveis representa 1 Infração Grave.

b) 1 Infração Grave corresponde a 1 advertência oral à conduta do residente, tendo em conta as transgressões do ponto anterior. Por cada 2 Infrações Graves acumuláveis representa 1 Infração Muito Grave.

c) 1 Infração Muito Grave corresponde a 1 advertência oral à conduta do residente, tendo em conta as transgressões do ponto anterior, dando direito à expulsão imediata da Residência.

3) Caso se verifique o incumprimento das regras de limpeza e higiene estabelecidas no presente regulamento, poderá haver lugar a uma penalização acessória:

a) Sendo possível apurar a responsabilidade individual, cada residente infrator fica sujeito ao cumprimento de, pelo menos, 2 horas de serviço de limpeza;

b) Não sendo possível apurar a responsabilidade individual, consideram-se solidariamente responsáveis todos os residentes no espaço em causa, ficando cada um destes residentes sujeitos ao cumprimento de, pelo menos, 2 horas de serviço de limpeza;

4) Poderá ainda haver lugar a penalizações acessórias, nas seguintes situações:

No caso de danos materiais na Residência, bem como de extravio de equipamentos, não sendo possível apurar a responsabilidade individual, consideram-se solidariamente responsáveis todos os residentes no espaço em causa, ficando estes últimos sujeitos ao pagamento dos custos totais referentes aos danos causados.

XII — Perdidos e Achados

Os objetos encontrados nas instalações devem ser entregues no Gabinete para a Inclusão e Diversidade Cultural. No caso de o residente perder algum objeto na residência, deve dirigir-se a um membro responsável pela Residência, de forma a obter informação relativa ao eventual local onde se encontra o objeto perdido.

XIII — Situações não Previstas e/ou Especiais

Qualquer situação omissa ou não prevista no presente regulamento e/ou situações especiais, exposta pelo residente que careça de um tratamento diferenciado ou excecional, será decidida pelo Vereador do Pelouro mediante proposta do GID.

312298055

MUNICÍPIO DE GÓIS

Regulamento n.º 469/2019

Mário Barata Garcia, Dr., Vice-Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que, no uso da competência prevista na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, e em cumprimento com o estabelecido no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, após decorrido o período de consulta pública previsto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal, na sessão de 20.05.2019, aprovou a Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Góis que se constitui como anexo ao presente aviso.

21 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Mário Barata Garcia,* Dr., em substituição da Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO

Alteração do Regulamento do Orçamento Participativo de Góis

Preâmbulo

No mês de outubro do ano de 2018 entrou em vigor o Regulamento do Orçamento Participativo de Góis.

Por deliberação da Câmara Municipal de 23.10.2018, foi implementado, para o ano de 2019, a 1.ª edição do Orçamento Participativo em Góis, tendo-se para o efeito recorrido ao regime transitório previsto no Capítulo III do referido Regulamento, decorrente da impossibilidade de, para esse ano, ser seguido o ciclo "normal" estabelecido.

Nesta sequência, foram detetadas no Regulamento, designadamente pela coordenadora técnica e equipa de análise técnica do processo de Orçamento Participativo de 2019, várias situações que sendo alteradas, se traduzem numa melhoria e clarificação do processo e conferem uma maior transparência ao mesmo.

Pretende-se ainda que o processo do Orçamento Participativo de Góis tenha uma componente mais digital, melhorando assim as formas de participação dos cidadãos. Com esta nova funcionalidade, para além de se introduzir a apresentação de propostas através de plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, também vai permitir agregar toda a informação relacionada com esta temática, que permitirá o acompanhamento de todo o processo do Orçamento Participativo, nas suas diversas fases.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugada com a alínea *k*), do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, e ainda, nos termos dos artigos 99.º do CPA, a Câmara Municipal de Góis propõe, que a aprovação por parte da Assembleia Municipal da Alteração do Regulamento do Orçamento Participativo de Góis, cujo projeto foi sujeito a consulta pública por um prazo de 30 dias.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento

1 — São alterados os artigos 5.º (Âmbito territorial), 9.º (Preparação do processo), 10.º (Apresentação de propostas), 11.º (Análise técnica das propostas e discussão pública), 12.º (Votação das propostas), 13.º (Apresentação pública dos resultados), 15.º (Avaliação), 16.º (Momentos de participação), 17.º (Participação), 18.º (Sessões Participativas), 19.º (Propostas), 20.º (Direito à informação) e 21.º (Informação sobre a votação).

2 — É aditado o artigo 18.º-A (Propostas apresentadas através de plataforma eletrónica).

«Artigo 5.º

[...]

O OPJ e OPG incidem sobre a totalidade do território do Concelho de Góis e abrange todas as áreas que constituem atribuições do Município.

Artigo 9.º

[...]

1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]

f) Definição dos locais onde se realização as Sessões Participativas e do modelo de apresentação de propostas com recurso a plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis.

2 — [...]

Artigo 10.º

[...]

1 — Neste período procede-se à recolha de propostas, que só poderá ser efetuada nas Sessões Participativas ou com recurso à utilização da plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis, não sendo aceites propostas apresentadas por qualquer outra via.

2 — As propostas deverão ser organizadas e detalhadas, nomeadamente com indicação da estimativa orçamental, de modo a favorecer o debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase de análise técnica.

3 — Todos os cidadãos podem participar e apresentar propostas, pelas formas indicadas no n.º 1, para os dois processos de Orçamento Participativo (OPG e OPJ), de acordo com o previsto no artigo 17.º

4 — Sempre que se julgar conveniente, as Sessões Participativas a realizar no âmbito do presente artigo, são antecedidas de sessões informativas, em datas a divulgar oportunamente, que têm como intuito prestar informações consideradas relevantes sobre o processo anual do orçamento participativo.

5 — Cada participante apresentará uma única proposta para um dos processos do Orçamento Participativo (OPG ou OPJ), não sendo possível esta apresentação ser efetuada por terceiros ao proponente.

6 — O período de recolha de propostas decorre entre os meses de abril e maio.

Artigo 11.º

[...]

1 — [...]

2 — Após a análise técnica, a Câmara Municipal torna pública na plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis, a lista provisória dos projetos aprovados e das propostas excluídas e os fundamentos de exclusão, e notifica os proponentes para que, no prazo de 10 dias úteis, possam ser apresentadas eventuais reclamações.

3 — [...]

4 — [...]

Artigo 12.º

Votação das propostas finalistas

1 — A votação das propostas finalistas, que decorre durante o mês de setembro, será efetuado através de meios digitais disponibilizado para o efeito, e ou presencialmente no Edifício dos Paços do Concelho em Góis, podendo ainda ser adotados outros métodos ou locais de votação, que serão amplamente divulgados.

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — Se houver lugar à existência de dotação remanescente, tanto no OPG como no OPJ, e a mesma for insuficiente para contemplar o projeto subsequente mais votado, deve-se prosseguir na lista dos projetos votados, por ordem decrescente, até encontrar outro(s) que seja(m) totalmente financiável(is) com a verba remanescente. Se após esta operação ainda existir verba remanescente a verba inicialmente prevista para o processo não é totalmente executada.

a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado).

Artigo 13.º

[...]

1 — Os projetos mais votados serão apresentados em cerimónia pública a promover pelo Município e divulgados na plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis.

2 — [...]

Artigo 15.º

[...]

1 — [...]

2 — Os resultados alcançados serão divulgados em relatório próprio, a produzir anualmente, durante o mês de dezembro, que será divulgado na plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis.

Artigo 16.º

[...]

[...]

a) A apresentação de propostas nas Sessões de Participação, especificamente pensadas para o efeito, ou através da plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis;
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]

Artigo 17.º

[...]

1 — No OPJ poderão apresentar propostas e votar todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos, que sejam naturais ou residentes ou trabalhadores ou estudantes no Concelho de Góis.

2 — No OPG poderão apresentar propostas e votar todos os cidadãos com mais de 35 anos, que sejam naturais ou residentes ou trabalhadores ou estudantes no Concelho de Góis.

3 — [...]

Artigo 18.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — As Sessões Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes, sendo espaços de esclarecimento, apresentação, discussão e votação das propostas que passam à fase da análise técnica.

4 — A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de apresentação e eventual discussão pública, debate e votação das propostas apresentadas.

5 — [...]

6 — Admite-se que nesta fase seja possível a fusão de duas ou mais propostas se essa for a vontade dos seus proponentes.

7 — Os presentes serão posteriormente convidados a votar um máximo de três propostas, por cada processo de orçamento participativo (OPG e OPJ), que consideram ser as mais importantes para passar à fase da análise técnica.

8 — Finalizada a votação, o responsável pela direção da Sessão Participativa anunciará os nomes das propostas que passarão à fase seguinte do processo.

9 — Em caso de empate, passam à fase de análise técnica todas as propostas empatadas.

10 — As propostas são graduadas por ordem decrescente do número de votos recebidos.

11 — Da ata a elaborar constarão em anexo os formulários de todas as propostas apresentadas e respetivas votações.

Artigo 18.º-A

Propostas apresentadas através de plataforma eletrónica

1 — Os participantes podem ainda formalizar as suas propostas recorrendo à plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis, dentro do prazo definido para o efeito, que não poderá exceder 5 dias seguidos.

2 — Findo o prazo de apresentação de propostas, e após a sua prévia análise, para verificação das condições mínimas de serem colocadas à votação (que poderá implicar o pedido de esclarecimentos ao(s) proponente(s)), serão colocadas à votação, pelos mesmos meios disponíveis para as propostas finalistas, dentro do prazo definido para o efeito.

3 — Da votação referida no número anterior resultará um máximo de três propostas, por cada processo de orçamento participativo (OPG e OPJ), que passarão à fase da análise técnica, em conjunto com as propostas obtidas nas Sessões Participativas.

4 — À apresentação de propostas através de plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis, aplicam-se as disposições constantes nos n.os 9 e 10 do artigo anterior.

5 — Os resultados serão comunicados a cada proponente e divulgados na plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis, findo o prazo de votação das propostas.

Artigo 19.º

[...]

1 — As propostas apresentadas pelos participantes são sempre feitas em nome individual, não sendo consideradas propostas subscritas

em representação de pessoas coletivas ou grupos informais, ou que beneficiem determinada entidade, quando apresentadas por pessoas que exerçam qualquer cargo nessa mesma entidade.

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) Não configurem pedidos de apoio ou financiamento de entidades;
h) Não constituam investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamento do Município;
i) Cumpram o disposto nos regulamentos municipais e na legislação em vigor.

3 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]

4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]

Artigo 20.º

Direito à informação e comunicações

1 — [...]
2 — [...]
3 — As dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço de e-mail orçamento.participativo@cm-gois.pt, presencialmente no horário de expediente dos Serviços Municipais ou através da plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis.
4 — Todas as comunicações efetuadas aos proponentes ao longo de cada processo de orçamento participativo serão efetuadas preferencialmente por e-mail, e na sua falta, por carta registada.

Artigo 21.º

[...]

Durante o mês do setembro, enquanto decorre a fase de votação e priorização das propostas apresentadas pelos cidadãos, na plataforma eletrónica do Orçamento Participativo de Góis, será apresentado em tempo real o número e a distribuição dos votos expressos até o momento para cada projeto.»

Artigo 2.º

Regime transitório

Excecionalmente, na edição do Orçamento Participativo do ano de 2020, a fase prevista no artigo 10.º (apresentação de propostas), decorrerá entre 1 de abril e 15 de junho de 2019 e a fase prevista no artigo 11.º (análise técnica das propostas e discussão pública), decorrerá entre 16 de junho e 31 de agosto de 2019.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Alteração do Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

312318134

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 9379/2019

Licenças sem Remuneração

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datados de 07.05.2019, ao abrigo do disposto no artigo 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi concedida licença sem remuneração à seguinte trabalhadora:

Susana Paula Soares Pires de Almeida, Técnica Superior, com inicio da licença sem remuneração em 01.07.2019, pelo período de 11 meses e 20 dias ao abrigo do artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

312304259

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 9380/2019

Luís António Alves da Encarnação, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Lagoa (Algarve)

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 23 de abril de 2019, irá decorrer o período de discussão pública relativo ao Pedido de Informação Prévia nos termos do n.º 2 do Artigo 14.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na atual redação, sobre possibilidade de construção de Empreendimento Turístico de 4*, no Sítio dos Salicos, União de Freguesia de Lagoa e Carvoeiro, a favor de Maria João Gonçalves Moniz Estorninho, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicitação do presente AVISO no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta do pedido de Informação, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único desta Câmara.

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este AVISO e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-lagoa.pt

26 de abril de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312300979

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 9381/2019

Início de procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal

Tiago Farinha Matias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 184/2018, de 02 de outubro de 2018, torna público que esta Câmara Municipal, na 35.ª Reunião Ordinária de 10 de abril de 2019, de acordo com a proposta de deliberação n.º 197/2019, deliberou dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e 88.º e com base na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 115.º e dos artigos 118.º e 199.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estimando-se o prazo de 480 dias para a sua conclusão.

Mais se anuncia que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma legal é fixado um prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República* para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do presente procedimento de alteração do plano, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loures — Alteração do Plano Diretor Municipal.

A deliberação e os documentos que a integram encontram-se disponível para consulta dos interessados na página da Internet da Câmara Municipal, em https://www.cm-loures.pt e no Departamento de Planea_mento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c, em Loures, todos os dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.

As sugestões e informações poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, discussaopublica_dpru@cm-loures.pt, ou ainda enviadas por correio para o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 r/c, 2674 -501 Loures.

17 de abril de 2019. — O Vereador, *Tiago Farinha Matias*.

Deliberação

Tiago Farinha Matias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências que lhe foram delegadas por despacho n.º 184/2018, de 02 de outubro de 2018, certifica, para os devidos efeitos, que esta Câmara Municipal, na 35.ª Reunião Ordinária de 10 de abril de 2019, deliberou por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e 88.º e com base na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 115.º e dos artigos 118.º e 199.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Deliberou, ainda, estabelecer um prazo de 30 dias para o período inicial de participação, destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento em questão.

Loures, 17 de abril de 2019. — O Vereador, *Tiago Farinha Matias*.

612275034

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 9382/2019

Procedimento concursal comum para Assistentes Técnicos — Homologação de lista de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que foi homologada por meu despacho de 13/05/2019, a lista de ordenação final de candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de assistentes técnicos (Turismo), para a Coordenação de Turismo e Competitividade, aberto pelo Aviso n.º 4071/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51 Parte H — Autarquias Locais, de 13/03 — Ref.ª C

A lista encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Lourinhã (www.cm-lourinha.pt) e afixada junto à Secção do Balcão do Munícipe, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste município, sito na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, ficam notificados do ato de homologação da lista de ordenação final acima referida, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

14 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José António da Costa Tomé*.

312296516

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso n.º 9383/2019

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, informo que as lista unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais, abertos nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12, publicitados pelo aviso n.º 8/2019, desta Câmara Municipal, datado de 28 de janeiro de 2019, para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — licenciatura em Turismo e um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, foram homologadas por meu despacho de 27 de março de 2019, encontrando-se afixadas no placard do edifício dos paços do concelho e disponibilizados na página eletrónica do Município da Nazaré (www.cm-nazare.pt).

23 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

312270255

Aviso (extrato) n.º 9384/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência da homologação das listas de ordenação final, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em 1 de abril de 2019, com produção de efeitos a partir desse mesmo dia, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), com os seguintes trabalhadores:

Tânia Cristina Mafra de Moura, na carreira e categoria de Técnico Superior/Turismo, (Câmara Municipal — Presidente da Câmara, Gabinete de Turismo, Comunicação e Design) com a remuneração correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única e a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior.

Dina Teresa Ricardo Alves Brilhante, na carreira e categoria de Técnico Superior/Turismo, (Câmara Municipal — Presidente da Câmara, Gabinete de Turismo, Comunicação e Design) com a remuneração correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única e a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior.

Elisabete Caldeira Mendonça Fernandes da Preta, na carreira e categoria de Assistente Técnico, (Câmara Municipal — Presidente da Câmara, Gabinete de Património e Cultura), com a remuneração correspondente ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única e a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico.

24 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

312270685

Édito n.º 93/2019

Torna-se público que Anabela Delgado Zarro Balau, pretende habilitar-se como herdeira do óbito do seu marido, António José Esgaio Balau, Técnico Superior desta autarquia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, falecido em 2 de maio de 2019, a todas as quantias relativas a vencimentos e respetivos subsídios/abonos que tenha direito, bem como subsídio por morte deste previsto no Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, na sua atual redação.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República.*

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

312301748

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 9385/2019

Mobilidade Interna

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, conjugado pelos artigos 92.º a 100.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que foram deferidos os pedidos de mobilidade interna entre órgãos e serviços dos seguintes trabalhadores, a operar na mesma carreira e categoria:

Elisabete Maria de Oliveira Inácio, na Carreira e Categoria Técnica Superior, remunerado pela posição 02, nível 15, para Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP de Portimão, com efeitos a partir de 1 de março de 2019 (inclusive), por um período de 18 meses;

Luís Pedro Jesuíno Peralta, na Carreira e Categoria Técnica Superior, remunerado pela posição 02, nível 15, para o Município de Oeiras, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019 (inclusive), por um período de 6 meses;

Competência delegada.

06/05/2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro.*

312292499

Aviso n.º 9386/2019

Cessação da Modalidade de Vínculo de Emprego Público

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram definitivamente as suas relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores:

Gonçalo Nuno Silva Ferreira Alves Araújo, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, remunerado pela posição 02, nível 15, por motivo da denúncia de contrato, com efeitos a 26 de abril de 2019;

Emídio de Campos, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, remunerado pela posição 5, nível 5, por motivo da sua aposentação, com efeitos a 01 de junho de 2019.

Competência delegada.

07/05/2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

312292474

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 9387/2019

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira de Técnico Superior.

Manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção
Convocatória para realização do 2.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção Avaliação Curricular (AC), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Certo para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 3832/2019, publicado no *Diário da República* n.º 49, 2.ª série, de 11-03-2019, Ref.ª 3/19).

2) A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4) Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a data, hora e local da realização do 2.º método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

20 de maio de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312315867

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 9388/2019

Processo Disciplinar — Notificação da Acusação

Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 214.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por não ser possível a notificação pessoal por ausência da trabalhadora do serviço e tendo-se, também, frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção remetida para a morada do seu último domicílio conhecido, fica por este meio notificada Helena Maria Filipe Perre Henriques, trabalhadora da Câmara Municipal de Rio Maior, com a categoria de Assistente Operacional, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2019, que lhe foi instaurado por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, datado de 25/03/2019.

Mais fica notificada de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 214.º, dispõe de 30 (trinta) dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, para apresentar a sua defesa por escrito, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, na Unidade Jurídica e Contratação Pública da Câmara Municipal de Rio Maior, sita na Praça da República, Rio Maior, durante as horas de expediente.

16 de maio de 2019. — O Instrutor, *Henrique Manuel Morais Granada*.

312304267

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 9389/2019

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se público, que nos termos do n.º 1 do artigo 280.º e n.º 2 e 4 do artigo 281.º, do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), foi autorizado o pedido de licença sem remuneração do Técnico Superior, Ricardo Nuno Franco Teixeira, por um período de 30 dias, de 2 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *José António Gonçalves Garcês*.

312302411

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 9390/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e para os devidos efeitos se informa que, relativamente ao procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Jurista), com a ref.ª 12/PCC/2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada, no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, a lista convocatória dos candidatos para o método de seleção prova de conhecimentos de natureza teórica e sob a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função, podendo ser consultada todos os dias úteis, em horário de atendimento (das 9:00 às 17:00). A referida lista poderá também ser consultada na página eletrónica http://www4.cm-seixal.pt/servicosonline/, no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer".

10 de maio de 2019 — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

312304104

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9391/2019

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o «Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Setúbal», tendo sido presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 3 de abril de 2019 e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2019, cujo texto se anexa ao presente aviso, podendo ser também consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt.

7 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

Preâmbulo

O Projeto de Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Setúbal, visa constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança aos operadores económicos e potenciando um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando ao mesmo tempo, condições para um desenvolvimento económico sustentado.

Nesse âmbito, o Projeto de Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Setúbal, tem por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 99.º, 100.º, 101.º e 136.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, o n.º 1 do artigo 33.º e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou o «Licenciamento Zero», alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, tendo este último diploma aprovado

o RJACSR — Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.

No que concerne à ponderação custo-benefício das medidas previstas, determinada pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, não sendo as mesmas mensuráveis, indicam-se como custos as medidas que impõem restrições e/ou proibições de exercício.

Sendo que tais restrições estarão sempre fundamentadas nos princípios da proporcionalidade e da prossecução do interesse público, que se traduzem em benefícios diretos, ainda que não diretamente quantificáveis, traduzidos nas vantagens que advêm da regulação de aspetos que competem diretamente com a liberdade de concorrência, bem como à qualidade de vida traduzida nas suas várias vertentes de, direito ao sossego, descanso e à segurança pública.

Em reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2018, da Câmara Municipal de Setúbal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo foi determinado o início do procedimento de aprovação do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Setúbal ao Regime Jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro.

Após aprovação, a proposta foi submetida, nos termos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública, por um período de 30 dias, através da sua publicação no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt., bem como pelo Aviso n.º 17153/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2018.

Tendo o período supramencionado decorrido até 7 de janeiro de 2019, não se constituíram quaisquer interessados.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e nos termos conjugados dos artigos 100.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e pelo período de dez dias úteis, foram ouvidas as seguintes entidades:

Comando Distrital da PSP de Setúbal;
Destacamento Territorial da GNR de Setúbal;
Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da ASAE;
Juntas de Freguesia do Município de Setúbal;
Associação do Comércio Indústria Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal;
Associação Portuguesa dos Centros Comerciais;
Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor — DECO;
Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo;
Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal — AHRESP;
Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição — APED;
União de Sindicatos de Setúbal;
Sindicato dos Trabalhadores da Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares do Sul;
Sindicato dos Trabalhadores Técnicos e Serviços.

As quais aderiram à proposta apresentada, não tendo proposto alterações.

Considerando que compete à Câmara Municipal do Setúbal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município, conforme decorre das disposições conjugadas da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Setúbal, que se submete a deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece as regras para o exercício do comércio a retalho não sedentário no Município de Setúbal, designadamente:

a) Atividade de venda ambulante;
b) Atividade de restauração ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis.

2 — Tendo em vista o exercício das atividades mencionadas no número anterior, o presente Regulamento fixa as zonas e horários autorizados e as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos.

3 — O presente Regulamento não se aplica:

a) Aos eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;
b) Aos eventos exclusivos ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
c) Às mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
d) À Feira de Sant'Iago, que se rege por Regulamento próprio;
e) Ao exercício do comércio em mercados municipais ou noutros locais sujeitos a regulamentação própria;
f) À distribuição domiciliária efetuada por conta de agentes económicos titulares de estabelecimentos para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;
g) À venda ambulante de lotarias, regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na sua redação atual.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Agricultor-vendedor: aquele que apenas comercializa produtos de produção própria, designadamente produtos agropecuários;
b) Atividade de comércio a retalho não sedentário: a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, podendo ser realizada, nomeadamente, em unidades móveis ou amovíveis;
c) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária: a atividade de prestação de serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, podendo ser realizada, nomeadamente, em unidades móveis ou amovíveis bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;
d) Balcão do Empreendedor: balcão único eletrónico;
e) DGAE: Direção-Geral das Atividades Económicas;
f) Equipamento amovível: equipamento de apoio à venda ambulante, sem fixação ao solo;
g) Equipamento móvel: equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas;
h) Espaço público: a área de acesso livre e de uso coletivo, afeta ao domínio público das autarquias locais, designadamente passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, pontes, viadutos, parques, jardins, lagos, fontes e demais espaços municipais não afetos ao domínio privado do Município de Setúbal;
i) Livre prestação de serviços: a faculdade de empresário em nome individual, nacional de Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu ou de pessoa coletiva constituída ao abrigo de um desses Estados Membros, previamente estabelecidos noutro Estado Membro, aceder e exercer uma atividade de comércio ou de serviços em Território Nacional de forma ocasional e esporádica, sem que aqui se estabeleçam, sujeitos apenas a determinados requisitos nacionais, que lhes sejam aplicáveis nos termos legais;
j) Local de venda: espaço onde é permitido realizar a atividade;
k) Participantes ocasionais: artesãos, vendedores ambulantes, pequenos agricultores e pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos e pretendam participar na feira para vender produtos da sua produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência;
l) Produtos alimentares ou géneros alimentícios: os alimentos para consumo humano, conforme definidos pelo artigo 2 do Regulamento (CE) n.º 178/2000, de Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de janeiro de 2000, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matérias de segurança dos géneros alimentícios;
m) RJACSR: Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação;
n) Unidade amovível: equipamento de apoio à venda ambulante, sem fixação ao solo;
o) Unidade móvel: equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas; — Foram retiradas das definições e substituídas pelas definições de equipamento amovível e equipamento móvel, respetivamente;
p) Venda ambulante em locais fixos: a venda de produtos ao público consumidor por vendedor ambulante, em locais fixos e fora dos mercados municipais, devidamente demarcados pela Câmara Municipal,

utilizando na venda meios próprios ou outros colocados à disposição por aquela entidade;

q) Vendedor ambulante: a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, designadamente em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos;

r) Zona de venda: área delimitada onde é possível realizar a venda ambulante, podendo integrar vários locais de venda.

Artigo 3.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal de Setúbal poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores.

2 — As competências atribuídas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal poderão ser delegadas em qualquer dos Vereadores.

CAPÍTULO II

Exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário

Artigo 4.º

Requisitos para o exercício da atividade

1 — O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário no Município de Setúbal só é permitido nos casos seguintes:

a) Aos vendedores ambulantes nas zonas e locais autorizados para o exercício da atividade, nos termos do presente Regulamento;

b) Aos prestadores de serviços de restauração ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis autorizados para o exercício da atividade, nos termos do presente Regulamento.

2 — O exercício das atividades de feirante e de vendedor ambulante está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia à Direção-Geral das Atividades Económicas, abreviadamente designada por DGAE, através do Balcão do Empreendedor, salvo no caso dos empresários não estabelecidos em território nacional que exerçam tais atividades em regime de livre prestação de serviços, os quais estão isentos do requisito de apresentação de mera comunicação prévia.

3 — O exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária na área do Município de Setúbal, só é permitido a quem tenha apresentado mera comunicação prévia à Câmara Municipal de Setúbal, através do Balcão do Empreendedor, mesmo tratando-se de empresários não estabelecidos em território nacional que exerçam tais atividades em regime de livre prestação de serviços. A comunicação prévia é remetida de imediato à DGAE para efeitos de reporte estatístico.

4 — A cessação da atividade deve ser comunicada, através do Balcão do Empreendedor, até 60 dias após a ocorrência do facto.

Artigo 5.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos alimentares para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado, carvão e lenha;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante, estacionados na via pública ou em local privado de utilização coletiva;

h) Bebidas alcoólicas num raio de 100 metros em relação ao perímetro exterior de estabelecimentos escolares.

i) Venda de peixe congelado, crustáceos, moluscos bivalves. A venda de produtos derivados de pesca, frescos, inclusive moluscos bivalves, poderá realizar-se, uma vez verificados os requisitos higio-sanitarios e as condições gerais de comercialização previstas no Decreto-Lei n.º 293/98, de 18 de setembro e nas Portarias n.º 1421/2006, de 21 de dezembro e n.º 74/2014, de 20 de março, e demais legislações comunitárias conexas.

2 — Para além dos produtos indicados no número anterior, poderá ainda ser proibida a venda de produtos por razões higio-sanitarios e de interesse público.

3 — É expressamente proibida a comercialização de produtos contrafeitos e de todos os que violem as prescrições constantes das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 6.º

Comercialização de produtos

1 — No exercício do comércio não sedentário, os vendedores ambulantes e os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente as constantes do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, abreviadamente designado por RJACS.

2 — É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial.

3 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas.

4 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 7.º

Indicação e afixação de preços

1 — Todos os bens destinados à venda a retalho devem exibir o respetivo preço de venda final ao consumidor.

2 — O preço deve ser exibido em dígitos, afixado de modo visível, inequívoco e perfeitamente legível, através da aposição de letreiros, etiquetas ou listas.

CAPÍTULO III

Venda ambulante

SECÇÃO I

Zonas e locais autorizados à venda ambulante

Artigo 8.º

Zonas e locais de venda

1 — O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário por vendedores ambulantes com ou sem caráter de permanência apenas é permitido no espaço público fora dos Centros Históricos (de Setúbal e Vila Nogueira de Azeitão) delimitados no Anexo I e dos locais identificados no artigo 12.º;

2 — Por deliberação da Câmara Municipal, ou por despacho do seu Presidente, podem ser fixados ou alterados os locais de venda.

3 — A alteração dos locais autorizados à venda ambulante é tornada pública através de edital afixado nos locais de estilo, no sítio da internet do Município de Setúbal e no Balcão do Empreendedor.

4 — Na definição de novos locais autorizados à venda ambulante devem ser respeitadas as condições da instalação de equipamento e as zonas de proteção estabelecidas nos artigos 31.º e 32.º do presente regulamento, respetivamente.

5 — Em dias de feiras, festas ou quaisquer eventos em que se preveja aglomeração de público, a Câmara Municipal pode alterar e/ ou condicionar a venda ambulante nos locais e nos horários fixados, mediante edital publicitado no sítio na Internet da Câmara Municipal e ainda no Balcão do Empreendedor, com uma semana de antecedência.

6 — Em espaços privados, o exercício da atividade de venda ambulante pressupõe o prévio consentimento do proprietário do espaço, assim como a sujeição a controlo administrativo prévio da utilização do solo, nos termos previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação, desde que sejam respeitadas as condições da instalação de equipamento e as zonas de proteção estabelecidas no presente regulamento.

7 — A Presidente da Câmara Municipal pode, a título excecional, autorizar períodos de venda ambulante em zonas de proteção, desde que tal autorização seja fundamentada em motivos ponderosos e ou de interesse municipal.

SECÇÃO II

Condições de ocupação do espaço

Artigo 9.º

Condições de colocação dos equipamentos de apoio à venda ambulante

1 — A colocação dos equipamentos de apoio ao exercício da atividade de venda ambulante deve reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 m, entre o limite exterior do passeio e os equipamentos.

2 — Em zonas exclusivamente pedonais, a ocupação do espaço público com equipamentos não poderá impedir a circulação dos veículos de emergência, devendo, para tal, ser deixado livre e permanentemente, um corredor com a largura mínima de 2,80 m em toda extensão do arruamento.

3 — Em zonas mistas, pedonais e de circulação de veículos automóveis:

a) Deverá ser deixado um espaço de circulação pedonal com a largura mínima de 1,5 m;
b) Deverá ser deixado um espaço de circulação para veículos automóveis com a largura mínima de 2,80 m;
c) Não pode existir ocupação da zona de circulação de veículos automóveis, por equipamentos de apoio ou seus utilizadores.

4 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros, bem como junto a passadeiras de peões não é permitida a instalação de equipamentos numa zona de 5 m, para cada um dos lados da paragem ou da passadeira.

5 — Nas vias prioritárias para corredores de emergência deverão ser respeitadas as disposições regulamentares aplicáveis e as prescrições indicadas nos respetivos planos de emergência.

6 — A instalação de equipamentos de apoio à venda ambulante deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Não alterar a superfície do pavimento onde é instalada, sem prejuízo da possibilidade de instalação de um estrado, amovível, e apenas caso a inclinação do pavimento assim o justifique;
b) Não ocupar mais de 50 % da largura do passeio onde é instalada, ou, no caso de não existirem passeios, não ocupar mais de 25 % da largura do arruamento, sem prejuízo da livre circulação automóvel;
c) Ser instalado exclusivamente na área de ocupação autorizada para a venda ambulante, não podendo exceder os seus limites;
d) Ser próprio para uso no exterior e de desenho e cor adequados ao ambiente urbano em que o mobiliário está inserido;
e) Ser instalado exclusivamente durante a permanência do vendedor ambulante no local, devendo ser retirado após o horário permitido para a venda ambulante;
f) Os guarda-sóis, quando existam, devem ser fixos a uma base que garanta a segurança dos utilizadores, devendo ser facilmente removíveis.

7 — A ocupação do espaço público para a venda ambulante deve contemplar o espaço necessário para a instalação dos equipamentos de apoio, bem como o espaço mínimo imprescindível para a circulação dos utentes ou utilizadores.

Artigo 10.º

Condições de atribuição do direito de ocupação do espaço público

1 — A Câmara Municipal pode atribuir direitos de ocupação do espaço público para o exercício da venda ambulante na área do Município.

2 — A atribuição do direito de ocupação do espaço público faz-se mediante hasta pública, a qual deve assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia, e observará os princípios da imparcialidade e transparência.

3 — O direito atribuído é pessoal e intransmissível.

4 — A atribuição do direito de ocupação do espaço público é efetuada pelo prazo de um ano, a contar da realização do procedimento de hasta pública, e mantém-se na titularidade do vendedor ambulante enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

5 — Caberá à Câmara Municipal a organização de um registo dos espaços públicos atribuídos.

Artigo 11.º

Procedimento de Seleção — Hasta Pública

1 — O procedimento de hasta pública referido no artigo anterior é publicitado em edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no Município e ainda no «Balcão do empreendedor».

2 — Do edital que publicita o procedimento de seleção constará, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, correio eletrónico, telefax e horário de funcionamento;
b) Modo de apresentação das candidaturas;
c) Prazo para a apresentação de candidaturas;
d) Identificação dos espaços públicos abrangidos pelo procedimento;
e) Prazo do direito de ocupação dos espaços públicos;
f) Valor das taxas a pagar pelo direito de ocupação dos espaços públicos;
g) Garantias a apresentar, quando a estas houver lugar;
h) Documentação exigível aos candidatos;
i) Outras informações consideradas úteis.

3 — A apresentação de candidaturas é realizada mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito.

4 — O procedimento de seleção, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade de uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais.

5 — A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efetuará o procedimento de seleção, definindo.

6 — O pagamento da taxa pelo direito de ocupação do espaço público é efetuado nos termos previstos no Regulamento de Taxas em vigor no Município de Setúbal.

7 — Caso o candidato contemplado não proceda ao pagamento do referido valor a atribuição fica sem efeito.

8 — Só será efetivada a atribuição do espaço público após o candidato ter feito prova de ter a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade.

Artigo 12.º

Zonas de Proteção

1 — É proibida a venda ambulante no Centro Histórico, em locais situados a menos de 50 metros dos Paços do Concelho do Município de Setúbal, de Monumentos, do Palácio da Justiça, Igrejas, Estabelecimentos de Ensino, Centro de Saúde, imóveis de interesse público, em toda a extensão da frente ribeirinha, bem como nas praias do Concelho.

2 — É proibida a venda ambulante em locais situados a menos de 300 m, dos mercados municipais, durante o seu horário de funcionamento.

3 — É proibida a venda ambulante junto a estradas nacionais e municipais, bem como nas bermas que as circunde.

4 — É proibida a venda ambulante junto a rotundas, cruzamentos e entroncamentos e ainda nas ruas ou outros acessos nos quais possa ser prejudicado o trânsito de pessoas e bens.

5 — É proibida a venda ambulante junto às estradas nacionais e municipais, incluindo nos troços dentro das povoações que constituam arruamentos destas.

6 — Exceto nas situações previstas no n.º 4 do artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Horário da venda ambulante

1 — O período de exercício da venda ambulante e da prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária é das 07h00 às 00h00.

2 — Quando a atividade da venda ambulante se realize no decurso de espetáculos desportivos, recreativos e culturais, festas e arraiais pode a Câmara Municipal alterar os locais e horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos.

SECÇÃO III

Direitos e obrigações dos vendedores ambulantes

Artigo 14.º

Direitos dos vendedores ambulantes

A todos os vendedores ambulantes assiste, designadamente, o direito a:

a) Ocupar o local de venda ambulante autorizado, nos termos e condições previstas no presente regulamento;

b) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no presente regulamento;
c) Utilizar de forma mais conveniente à sua atividade os locais autorizados, desde que sejam cumpridas as regras impostas pelo presente regulamento e demais legislações aplicável.

Artigo 15.º

Obrigações dos vendedores ambulantes

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 5 do presente regulamento, no exercício da sua atividade, o vendedor ambulante é obrigado designadamente a:

a) Fazer-se acompanhar do comprovativo da apresentação à Direção-Geral das Atividades Económicas, no «Balcão do empreendedor», da mera comunicação prévia;
b) Fazer-se acompanhar de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e exibi-las sempre que solicitados pelas autoridades competentes, com exceção dos artigos de fabrico ou produção próprios do vendedor ambulante;
c) Proceder ao pagamento das taxas previstas, dentro dos prazos fixados para o efeito;
d) Afixar, de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos, bem como os horários praticados;
e) Ocupar apenas o espaço correspondente ao espaço de venda que lhe foi atribuído, não ultrapassando os seus limites;
f) Não comercializar produtos ou exercer atividade diferente da autorizada;
g) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal;
h) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
i) Não afetar a estética ou o ambiente do lugar onde exerce a sua atividade;
j) Cumprir as normas de higiene e segurança quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares;
k) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem;
l) deixar os passeios e a área ocupada, bem como a zona circundante num raio de 3 metros, completamente limpos, sem qualquer tipo de resíduos, nomeadamente detritos ou restos, papéis, caixas ou outros artigos semelhantes.

Artigo 16.º

Proibições

É proibido aos vendedores ambulantes:

a) Exercer a atividade fora do local e do horário autorizado;
b) Exercer a atividade de comércio por grosso;
c) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões e lugares de estacionamento;
d) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
e) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;
f) Instalar com caráter duradouro e permanente quaisquer estruturas de suporte à atividade para além das que forem criadas pela Câmara Municipal para esse efeito;
g) Fazer publicidade sonora ou outra em condições que possam perturbar a vida normal das populações;
h) Vender produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;
i) Estacionar para expor ou comercializar produtos, fora dos locais em que a venda seja permitida;
j) Expor para venda, artigos, géneros ou produtos que tenham de ser pesados ou medidos sem estarem munidos das respetivas balanças, pesos e medidas devidamente aferidos e em perfeito estado de conservação e limpeza;
k) Formar filas duplas de exposição de artigos para venda.

Artigo 17.º

Responsabilidade

O titular do direito de ocupação do espaço público para venda ambulante é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores.

Artigo 18.º

Equipamento

1 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizadas para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos em material resistente facilmente lavável.
2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de higiene e limpeza.

Artigo 19.º

Caducidade

1 — Os direitos do vendedor ambulante e do caducam:

a) Por extinção da atividade ou morte do titular;
b) Por renúncia do seu titular;
c) Por falta de pagamento das taxas, dentro do prazo fixado para o efeito;
d) Se o vendedor ambulante não cumprir as obrigações e proibições previstas no presente regulamento;
e) Quando o vendedor ambulante não acatar ordem legítima emanada dos trabalhadores municipais, da entidade gestora da feira e das autoridades policiais, ou interferir indevidamente na sua ação, enquanto se encontrarem no exercício das suas funções, nomeadamente, ofendendo-os na sua integridade física ou insultando a sua honra e dignidade.

2 — A caducidade dos direitos nos termos das alíneas anteriores não confere ao seu titular direito a qualquer indemnização.
3 — A caducidade carece de declaração que a proclame.
4 — Declarada a caducidade prevista neste artigo, o vendedor ambulante deve proceder à remoção do equipamento instalado, sob pena de o Município de Setúbal poder proceder à respetiva remoção, após notificação, a expensas do titular da ocupação, imputando-lhe ainda as despesas de depósito, indemnizações e sanções pecuniárias exigíveis.
5 — A remoção deve ser complementada com a necessária limpeza do local, de modo a repor as condições existentes à data da ocupação.

CAPÍTULO IV

Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária

Artigo 20.º

Condições atribuição do direito de ocupação do espaço de venda

1 — O exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário segue as condições previstas no presente regulamento para o exercício da venda ambulante, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2 — A atribuição do direito de ocupação do espaço de venda referida no número anterior é efetuada pelo prazo de um ano, a contar da realização do procedimento de seleção, e mantém-se na titularidade do prestador de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes da titularidade.

Artigo 21.º

Condições para o exercício da prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário

1 — As unidades móveis ou amovíveis devem apresentar as seguintes características:

a) Ser em materiais facilmente laváveis e de cores neutras;
b) Ter as dimensões máximas de 3 m de largura por 7 m de comprimento e, quando abertas, não possuir elementos cuja projeção no espaço público ultrapasse 2 m;
c) Ter um sistema de abertura e de proteção dos agentes atmosféricos através de elementos de correr ou rebatíveis, de modo a evitar a utilização de elementos apostos à estrutura móvel.

2 — A ocupação do espaço público é circunscrita ao espaço utilizado pelas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para a recolha de resíduos, com exceção do disposto no número seguinte.
3 — Pode ser permitida a ocupação do espaço público com esplanada aberta, nos termos e condições previstos no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, cuja área não seja superior à das unidades móveis ou amovíveis e apenas durante o período de funcionamento permitido.

4 — O espaço público onde as unidades móveis ou amovíveis e a esplanada são instaladas, bem como a faixa contígua de 3 m, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

5 — As unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem cumprir os requisitos constantes do capítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

CAPÍTULO V

Fiscalização e Regime sancionatório

Artigo 22.º

Competência para a Fiscalização

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por Lei a outras Entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento pertence à Câmara Municipal.

2 — Sempre que o necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções, os trabalhadores incumbidos da atividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais.

Artigo 23.º

Objeto da Fiscalização

A fiscalização a exercer no âmbito do presente Regulamento incide na verificação factual e na referenciação de todas as situações existentes nos locais de venda sitas na área geográfica do Município de Setúbal, com especial incidência nas que possam, de modo direto ou indireto, violar disposições legais ou regulamentares, como ainda numa permanente ação pedagógica de informação aos feirantes e vendedores ambulantes tendo em vista a salvaguarda da saúde pública, dos direitos dos consumidores, da sã concorrência e prevenção de infrações.

Artigo 24.º

Competência Sancionatória

1 — A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias, quando tal não incumba ao Inspetor-geral da ASAE, pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos Vereadores.

2 — À Câmara Municipal, no âmbito do número anterior, compete a aplicação de coima e das sanções acessórias, assim como, ordenar a apreensão provisória de objetos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 25.º

Classificação das contraordenações e montante das coimas

1 — No âmbito do presente regulamento, as contraordenações classificam-se em leves e graves, sem prejuízo do montante das coimas estabelecidas em legislação específica.

2 — Constitui contraordenação classificada como grave:

a) A violação do artigo 15.º do presente Regulamento;

b) A venda ambulante e a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário em violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente em zona ou local não autorizado, em desrespeito das condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos ou em incumprimento do horário autorizado, ou perturbadoras da vida normal das populações.

3 — Constitui contraordenação classificada como leve:

a) A falta de apresentação de mera comunicação prévia para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas com caráter não sedentária;

b) A falta de comunicação de cessação da atividade de restauração ou de bebidas com caráter não sedentária;

c) O início do exercício da atividade de restauração ou de bebidas com caráter não sedentária, após a apresentação de mera comunicação prévia, em desconformidade com os dados e elementos que instruíram a mera comunicação prévia.

4 — As contraordenações graves previstas no n.º 2 são puníveis com as seguintes coimas:

a) Tratando-se de pessoa singular, de € 1 200,00 a € 3 000,00;
b) Tratando-se de microempresa, de € 3 200,00 a € 6 000,00;
c) Tratando-se de pequena empresa, de € 8 200,00 a € 16 000,00;
d) Tratando-se de média empresa, de € 16 200,00 a € 32 000,00;
e) Tratando-se de grande empresa, de € 24 200,00 a € 48 000,00.

5 — As contraordenações leves previstas no n.º 3 são puníveis com as seguintes coimas:

a) Tratando-se de pessoa singular, de € 300,00 a € 1 000,00;
b) Tratando-se de microempresa, de € 450,00 a € 3 000,00;
c) Tratando-se de pequena empresa, de € 1 200,00 a € 8 000,00;
d) Tratando-se de média empresa, de € 2 400,00 a € 16 000,00;
e) Tratando-se de grande empresa, de € 3 600,00 a € 24 000,00.

6 — Considera-se, para efeitos do disposto nos números anteriores:

a) Microempresa, a pessoa coletiva que emprega menos de 10 trabalhadores;

b) Pequena empresa, a pessoa coletiva que emprega de 10 a menos de 50 trabalhadores;

c) Média empresa, a pessoa coletiva que emprega de 50 a menos de 250 trabalhadores;

d) Grande empresa, a pessoa coletiva que emprega 250 ou mais trabalhadores.

7 — As contraordenações previstas nos números anteriores são puníveis nos termos do artigo 143.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

8 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas a aplicar reduzidos pela metade.

9 — A tentativa é punível com coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

Artigo 26.º

Reincidência

1 — Considera-se reincidência a prática de contraordenação idêntica antes de decorrido o prazo de um ano sobre a data do caráter definitivo da decisão administrativa.

2 — Em caso de reincidência, o montante da coima aplicável é elevado em um terço.

3 — O agravamento não pode exceder a medida da coima aplicável nas condições do número anterior.

4 — A coima a aplicar não pode ir além do valor máximo previsto no artigo 143.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

5 — Caso haja segunda reincidência, a inscrição do vendedor poderá ser cancelada pela Câmara Municipal, ficando o mesmo impedido de exercer a venda na área do Concelho pelo período de um ano.

Artigo 27.º

Sanções acessórias

No caso da prática de contraordenações classificadas como graves nos termos do presente Regulamento, poderão ser aplicadas em simultâneo com as coimas as sanções acessórias previstas no artigo 144.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

Artigo 28.º

Regime de Apreensão de Bens

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos que serviram ou estavam destinados a servir à prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova da mesma.

2 — Será lavrado auto de apreensão com a discriminação pormenorizada de todos os bens apreendidos, com indicação da data e local da apreensão, identificação do agente que a efetuou, entregando-se cópia ao infrator.

3 — Os bens apreendidos poderão ser levantados pelo infrator, desde que proceda ao pagamento voluntário da coima aplicável pelo seu valor mínimo, quando admissível, até à fase de decisão do processo de contraordenação.

4 — No caso previsto no número anterior, os bens devem ser levantados no prazo máximo de 10 dias.

5 — Decorrido o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser levantados após a fase de decisão do processo de contraordenação.

6 — Proferida a decisão final, que será notificada ao infrator, este dispõe de um prazo de 5 dias para proceder ao levantamento dos bens apreendidos.

7 — Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que os bens apreendidos tenham sido levantados, a Câmara Municipal dar-lhes-á o destino tido por mais conveniente, nomeadamente, e de preferência a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas.

8 — Se da decisão final resultar que os bens apreendidos revertem a favor do Estado, a Câmara Municipal procederá de acordo como disposto no número anterior.

9 — Quando os bens apreendidos sejam perecíveis, observar-se-á o seguinte:

a) Encontrando-se os bens em boas condições higiossanitárias, ser-lhes-á dado o destino tido por mais conveniente;

b) Encontrando-se os bens em estado de deterioração, serão destruídos.

Artigo 29.º

Depósito de bens

1 — Os bens apreendidos serão depositados sob a ordem e responsabilidade de Câmara Municipal, constituindo-se esta como fiel depositária.

2 — O depósito de bens apreendidos determina a aplicação da taxa prevista na tabela de taxas e licenças em vigor no Município.

Artigo 30.º

Destino do Produto das Coimas

Independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão condenatória, o produto das coimas aplicadas no âmbito dos processos de contraordenação tramitados ao abrigo do presente regime, é repartido da seguinte forma e nos termos da lei:

a) 90 % para o Município;

b) 10 % para a Entidade Autuante.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 31.º

Taxas

As taxas previstas no presente Regulamento são fixadas de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município de Setúbal.

Artigo 32.º

Casos Omissos

Em tudo o que o presente Regulamento for omisso, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR)) e pela restante legislação em vigor.

Artigo 33.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, são revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Setúbal em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição, ou cujas normas legais tenham sido revogadas, designadamente o Regulamento da Venda Ambulante do Concelho de Setúbal e o Regulamento das Feiras do Concelho de Setúbal.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação.

ANEXO 1

Mapa do Centro Histórico de Setúbal

Mapa do Centro Histórico de Vila Nogueira de Azeitão

312298955

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 9392/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 25 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Rui Manuel Conceição Coelho, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), a auferir 635,07 euros, correspondente ao valor da base remuneratória da Administração Pública e ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas, cujo inicio de funções ocorreu a 15 de abril de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1--AID/2019, de 03 de maio.

6 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312277432

Aviso (extrato) n.º 9393/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 18 de fevereiro de 2019, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com Ana Márcia Faria Gomes, Filipe Rodrigues Tristão Marques Cera, José Manuel Oliveira Ribeiro Ferreira e Tiago Manuel Robalo Parracho, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Fiel de Armazém), a auferir 635,07 euros, correspondente ao valor da base remuneratória da Administração Pública e ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas, cujo inicio de funções ocorreu a 18 de março de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1--AID/2019, de 03 de maio.

6 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312277327

Aviso (extrato) n.º 9394/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 17 de dezembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com João Francisco Rodrigues Gonçalves, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (engenheiro civil), para a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 euros, cujo início de funções ocorreu a 01 de fevereiro de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1--AID/2019, de 03 de maio.

6 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312277498

Aviso (extrato) n.º 9395/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara de 1 de fevereiro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Magda Filipa Lourenço Lopes, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), a auferir 635,07 euros, correspondente ao valor da base remuneratória da Administração Pública e ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória

Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas, cujo início de funções ocorreu a 18 de março de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1--AID/2019, de 03 de maio.

6 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312277602

Aviso (extrato) n.º 9396/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 25 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Cátia Raquel Coelho Ernesto, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Engenharia Eletromecânica), para a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, correspondente a 1.201,48 euros, cujo início de funções ocorreu a 15 de abril de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1--AID/2019, de 03 de maio.

6 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312277684

Aviso (extrato) n.º 9397/2019

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de março de 2019, foi autorizada a consolidação das mobilidades Intercarreiras, nos termos do artigo 99-Aº da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e após acordo prévio entre as partes interessadas, para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, (administrativo), com Rute Marina Demétrio Roberto, Vera Lúcia Amaro Rilhas Martins, Paula Ângela Barreiros Alves, Teresa Cristina Martins Ferrão, Carla Isabel Martins Espírito Santo Oliveira, Carla Sofia Rosa Alves Rodrigues, Susana Alexandra Coelho Filipe e Ana Patrícia Sereno Nunes Mesquita Grilo Dias, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 euros, com efeitos a 01 de abril de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1--AID/2019, de 03 de maio.

6 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312277757

Aviso (extrato) n.º 9398/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 11 de setembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Eunízia Nascimento Miranda Soares, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (ação educativa), a auferir 635,07 euros, correspondente ao valor da base remuneratória da Administração Pública e ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas, cujo inicio de funções ocorreu a 01 de abril de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1--AID/2019, de 03 de maio.

6 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312278089

Aviso n.º 9399/2019

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, sob proposta da Câmara, por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 2.ª Sessão Ordinária, de 29 de abril de 2019, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o Regulamento Municipal do Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos (com Parecer da Comissão Especializada de Obras Municipais, Gestão do Espaço Público, Segurança e Proteção Civil da Assembleia Municipal de Sintra).

O documento constante do presente Aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de acordo com o preceituado no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontra-se, também disponível mediante a afixação do Edital n.º 214/2019 nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

O Regulamento entra em vigor 5 dias após esta publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

Regulamento Municipal do Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de novembro que visa conferir uma maior descentralização administrativa, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Civis, em matéria consultiva, informativa e de licenciamento em diversas atividades, inclusive as relacionadas com o uso do fogo.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico da atividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências do seu licenciamento.

De acordo com o estabelecido pela republicação do quadro legal, pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho com as alterações vigentes, que define o Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios e, porque foram criados condicionalismos ao uso do fogo, tornou-se pertinente a elaboração de um Regulamento Municipal ajustado à realidade atual, que discipline a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, fogo técnico, fogo-de-artifício e de limpeza de terrenos.

O âmbito regulamentar em presença na sua vertente material deve, em termos de objeto, ser amplo quanto a todos os tipos de utilização de fogo e limpeza de terrenos devendo integrar e subsequentemente revogar, o Regulamento Municipal de Fogueiras de Natal ou de Santos Populares, Queimadas e Utilização de Fogo-de-artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra, em 8 de fevereiro de 2008, o qual se encontra manifestamente desatualizado face às normas legais vigentes.

No que se refere à limpeza de terrenos privados situados em espaços urbanos e urbanizáveis, não obstante o já consagrado no Regulamento dos Resíduos Sólidos do Município de Sintra, importa densificar no novo conjunto normativo disposições adequadas.

A intervenção em terrenos privados situados em espaços urbanos e urbanizáveis reveste-se de grande importância, tendo em conta a necessária segurança e a proteção de pessoas e bens em espaços não abrangidos pelo dispositivo do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo foi determinado o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal do Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos.

A publicitação do processo de constituição de interessados prevista no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para a apresentação de eventuais contributos no prazo de 30 dias foi efetivada através da publicitação de Aviso, em 28 de agosto de 2018, na página da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt.

Tendo o período supra mencionado decorrido até 28 de setembro de 2018 não se constituíram quaisquer interessados.

Foi nomeado para o efeito pelo Presidente da Câmara, através do Despacho n.º 46-P/2018, um Grupo de Trabalho integrando diversas unidades orgânicas que, também numa abordagem multidisciplinar, elaboraram o presente Projeto de Regulamento.

O Projeto de Regulamento foi sujeito a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do mesmo, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 101.º do CPA.

O referido Projeto de Regulamento foi colocado em consulta pública através do Aviso n.º 2687/2019, publicado no *Diário da República* n.º 34, 2.ª série, de 18 de fevereiro de 2019, do Edital n.º 55/2019, datado de 23 de janeiro de 2019, afixado nos locais do estilo, de Aviso em dois jornais regionais e no sítio da Internet do Município de Sintra em www.cm-sintra.pt.

O período de consulta pública terminou em 19 de março de 2019.

Foi recebido um contributo da Divisão de Sintra da Polícia de Segurança Pública.

O contributo foi ponderado, tendo sido feitas as alterações tidas por adequadas.

Assim, a Assembleia Municipal de Sintra, na sua 2.ª Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2019, nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do CPA, sob proposta da Câmara Municipal, apresentada em reunião ordinária de 9 de abril de 2019, ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova o Regulamento Municipal do Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos.

Regulamento Municipal do Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Habilitação legal

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 53.º e capítulo IX do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações vigentes, da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, no âmbito das atribuições previstas no n.º 1 e alíneas *j*) e *k*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo regime, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem como objeto estabelecer o regime de licenciamento e autorização das atividades cujo exercício implique o uso do fogo, nomeadamente a realização de fogueiras, queimas, queimadas, fogo técnico, a utilização de fogo-de-artifício ou de outros artefactos pirotécnicos.

2 — O presente Regulamento dispõe também sobre as regras relativas à limpeza de terrenos, designadamente quanto à gestão de combustível orientadas à proteção de pessoas e bens nas faixas de gestão e em conformidade com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), prevenindo ainda a criação de situações de perigo para a saúde pública, a salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental e o asseio de lugares públicos e confinantes no território do Município de Sintra.

3 — O âmbito material do regulamento dispõe ainda acerca da limpeza e vedação de terrenos não incluídos na previsão constante do número anterior.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Sintra.

Artigo 4.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências decisórias incluídas neste regulamento que, nos termos da lei não estejam expressamente atribuídas ao Presidente de Câmara são conferidas à Câmara Municipal, podendo ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes, nos termos definidos no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 5.º

Conceitos

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) «Aglomerado populacional» — o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo de 50 m e com 10 ou mais fogos, constituindo o seu perímetro a linha poligonal fechada que, englobando todos os edifícios, delimite a menor área possível;

b) «Área urbana» — conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas e terrenos contíguos, possuindo vias pavimentadas, servidas por todas ou algumas redes de infraestruturas urbanísticas designadamente abastecimento domiciliária de água, drenagem de esgoto, recolha de lixo, iluminação pública, eletricidade, telecomunicações, gás, podendo ainda dispor de áreas livres e zonas verdes públicas, redes de transporte coletivos, equipamentos públicos, comércio, atividades de serviços; corresponde ao conjunto dos espaços urbano, urbanizável e industrial que seja contíguo, é delimitado por perímetro urbano, abrange uma área superior a 1 ha e aloja uma população residente em permanência superior a 30 habitantes;

c) «Áreas edificadas consolidadas» — as áreas de concentração de edificações, classificadas nos planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território como solo urbano ou aglomerado populacional;

d) «Artefactos pirotécnicos» — qualquer artefacto que contenha substâncias explosivas ou uma mistura explosiva de substâncias concebidas para produzir um efeito calorífico, luminoso, sonoro, gasoso ou fumígeno ou uma combinação destes efeitos, devido a reações químicas exotérmicas autossustentadas designadamente balonas, baterias, vulcões, fontes e candela romana, entre outros (podendo ou não ter mecha acesa);

e) «Balões com mecha acesa» — invólucros construídos em papel ou outro material, que tem na sua constituição um pavio/mecha de material combustível, o pavio/mecha ao ser iniciado e enquanto se mantiver aceso provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajetória afetada pela ação do vento;

f) «Biomassa vegetal» — qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não;

g) «Contrafogo» — o uso do fogo no âmbito da luta contra incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção;

h) «Carregadouro» — o local destinado à concentração temporária de material lenhoso resultante da exploração florestal, com o objetivo de facilitar as operações de carregamento, nomeadamente a colocação do material lenhoso em veículos de transporte que o conduzirão às unidades de consumo e transporte para o utilizador final ou para parques de madeira;

i) «Detentor» — usufrutuário, arrendatário ou qualquer outra pessoa singular ou coletiva que detenha terrenos;

j) «Edificação» — Atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência;

k) «Edifício» — construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins;

l) «Espaços florestais» — os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;

m) «Espaços rurais» — os espaços florestais e os terrenos agrícolas;

n) «Espaço urbano» — o que está total ou parcialmente urbanizado e como tal, afeto e delimitado em plano de ordenamento do território à urbanização ou à edificação;

o) «Época da queima» — período no qual genericamente se verificam condições meteorológicas e de índices de humidade dos combustíveis que permitem o uso do fogo com segurança;

p) «Floresta» — o terreno com área maior ou igual a 0,5 hectares e largura maior ou igual a 20 metros, onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade de atingir, uma altura superior a 5 m e grau de cobertura maior ou igual a 10 %;

q) «Fogo controlado» — o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;

r) «Fogo-de-artifício» — artefacto pirotécnico para entretenimento;

s) «Fogo de gestão de combustível» — o uso do fogo que, em condições meteorológicas adequadas e em espaços rurais de reduzido valor, permite a evolução do incêndio rural dentro de um perímetro preestabelecido, com um menor empenhamento de meios de supressão no interior do mesmo;

t) «Fogo de supressão» — o uso técnico do fogo no âmbito da luta contra incêndios rurais compreendendo o fogo tático e o contrafogo, quando executado sob a responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS);

u) «Fogo tático» — o uso de fogo no âmbito da luta contra incêndios florestais consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível por

forma a diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extensão de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as possibilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;

v) «Fogo técnico» — o uso de fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de supressão;

w) «Fogueira tradicional» — combustão com chama confinada no espaço e no tempo, tradicionalmente utilizada em festejos populares;

x) «Fogueira» — a combustão com chama confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção e segurança, recreios e outros fins;

y) «Foguete» — artefacto pirotécnico contendo uma composição pirotécnica e ou componentes pirotécnicos equipados com uma ou mais varas ou outros meios de estabilização de voo e concebido para ser propulsionado para o ar;

z) «Gestão de combustível», a criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível nos espaços rurais, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente por pastoreio, corte e ou remoção, empregando as técnicas mais recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objetivos dos espaços intervencionados;

aa) «Incêndio agrícola», o incêndio rural em que a área ardida agrícola é superior à área ardida florestal e a área ardida florestal é inferior a 1 hectare;

bb) «Incêndio florestal», o incêndio rural em que a área ardida florestal é superior à área agrícola e a área ardida total é inferior a 1 hectare ou sempre que a área ardida florestal seja superior a 1 hectare;

cc) «Índice de perigosidade de incêndio rural», a probabilidade de ocorrência de incêndio rural, num determinado intervalo de tempo e numa dada área, em função da suscetibilidade do território e cenários considerados;

dd) «Índice de risco de incêndio rural» — a expressão numérica que traduzindo o estado dos combustíveis por ação da meteorologia e os parâmetros meteorológicos relevantes, auxilia a determinação dos locais onde são mais favoráveis as condições para a ignição ou propagação do fogo;

ee) «Lote», prédio urbano destinado imediata ou subsequentemente à edificação, condicionado pelos parâmetros urbanísticos resultantes da divisão fundiária decorrente de operação de loteamento devidamente titulada ou por plano de pormenor com efeitos registais;

ff) «Parcela», porção do território delimitada física, jurídica ou topologicamente;

gg) «Período crítico», o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais;

hh) «Povoamento florestal», o terreno, com área maior ou igual a 0,5 hectares e largura maior ou igual a 20 metros onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10 %;

ii) «Proprietários e outros produtores florestais», os proprietários, usufrutuários, superficiários, arrendatários ou quem, a qualquer título, for possuidor ou detenha a administração dos terrenos que integram os espaços florestais do continente, independentemente da sua natureza jurídica;

jj) «Queima» — o uso do fogo para queimar sobrantes de exploração, cortados e amontoados;

kk) «Queimada» — uso do fogo para a renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração florestal ou agrícola, cortados mas não amontoados;

ll) «Recaída incandescente» — qualquer componente ou material que incorpora um artifício pirotécnico que após lançamento deste, possa cair no solo a arder ou apresentar uma temperatura passível de iniciar a combustão de qualquer vegetação existente no solo;

mm) «Resíduo» — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;

nn) «Risco de incêndio» — a probabilidade de que um incêndio rural ocorra num local específico, sob determinadas circunstâncias e impactes nos elementos afetados, sendo em função da perigosidade e dos danos potenciais aos elementos em risco;

oo) «Sobrantes de exploração» — o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais;

pp) «Solo rústico» — aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, valorização e exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano;

qq) «Solo urbano» — o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou à edificação;

rr) «Zonas críticas» — aquelas que definidas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, que constem em carta no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

ss) «REN» Reserva Ecológica Nacional — Estrutura biofísica que integra áreas com valor e sensibilidade ecológicos ou expostas e com suscetibilidade a riscos naturais, constitui uma restrição de utilidade pública que condiciona a ocupação, o uso e a transformação do solo a usos e ações compatíveis com os seus objetivos.

2 — Os demais conceitos enunciados neste regulamento têm o mesmo significado e conteúdo previstos na Lei, designadamente no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, nos regulamentos de grau superior e nas demais normas técnicas que sejam aplicáveis.

Artigo 6.º

Duração do Período Crítico

O período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI) vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais, por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas.

Artigo 7.º

Índice de risco de incêndio rural

1 — O índice de risco de incêndio, estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio rural, cujos níveis são:

a) Reduzido (1);
b) Moderado (2);
c) Elevado (3);
d) Muito elevado (4) e
e) Máximo (5).

2 — O índice de risco de incêndio, comunicado pela autoridade de proteção civil competente, obtém-se conjugando a informação do índice de perigo meteorológico de incêndio, produzido pela entidade investida da função de autoridade nacional de meteorologia com o índice de risco conjuntural, definido pelo ICNF, I. P.

3 — O índice de risco de incêndio rural pode ser consultado, diariamente, no *site* do Instituto Português do Mar e da Atmosfera.

4 — Fora do período crítico e, em caso de risco temporal de incêndio superior ou igual a elevado, o Serviço Municipal de Proteção Civil tem a responsabilidade de comunicar o facto às Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Sintra.

CAPÍTULO II

Do Uso de Fogo

SECÇÃO I

Condições Gerais

Artigo 8.º

Proibição da realização de fogueiras

1 — Independentemente da natureza dos espaços, é proibido acender fogueiras:

a) Nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações;
b) A menos de 30 m de quaisquer construções;
c) A menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder;
d) Independentemente da distância, sempre que se encontre previsto risco de incêndio rural, nomeadamente quando se verifica o índice risco de incêndio elevado ou superior.

2 — A proibição referida na alínea *a*) do número anterior é extensível à colocação de grelhadores ou assadores.

3 — Sobre a realização das tradicionais fogueiras de Natal ou dos Santos Populares dispõe o artigo 21.º inserto na Secção V do presente Capítulo.

Artigo 9.º

Queima de sobrantes e realização de fogueiras em espaço rural

1 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de nível muito elevado ou máximo, não é permitido:

a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confeção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos;
b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração.

2 — Em todos os espaços rurais, fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio muito elevado e máximo, mantêm -se as restrições referidas no número anterior.
3 — Excetuam -se do disposto na alínea *a*), do n.º 1 e no número anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confeção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal.
4 — Excetua-se do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada mediante autorização prévia do órgão competente da Autarquia Local, a emitir em termos similares aos do artigo 19.º do presente Regulamento e sempre com a presença dos responsáveis aí referidos ou de uma unidade de um corpo de bombeiros ou equipa de sapadores florestais.
5 — Excetuam-se do disposto nos n.os 1 e 2 as atividades desenvolvidas por membros das organizações nacionais equiparadas a associações juvenis, desde que reconhecidas pela *World Association of Girl Guides and Girl Scouts* e pela *World Organization of the Scout Movement*, definidas no n.º 3, do artigo 3.º, da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem.
6 — Fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a mera comunicação prévia à autarquia local, nos termos do artigo 19.º do presente Regulamento.
7 — Devem progressivamente procurar-se soluções alternativas à eliminação por queima de resíduos vegetais, com forte envolvimento local e sectorial, nomeadamente a sua trituração ou incorporação para melhoramento da estrutura e qualidade do solo, aproveitamento para biomassa, compostagem, produção energética, ou outras formas que conduzam a alternativas de utilização racional destes produtos.
8 — É proibido o abandono da queima de sobrantes, bem como a realização da mesma no período noturno.
9 — Durante o período crítico ou quando o índice do risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, sem autorização e sem o acompanhamento definido pela autarquia local, deve ser considerada uso de fogo intencional.

Artigo 10.º

Fogo técnico

Ao fogo técnico, definido no artigo 5.º, em áreas urbanas, aplicam-se as normas técnicas e funcionais definidas em regulamento do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), e o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Artigo 11.º

Apicultura

1 — Durante o período crítico, as ações de fumigação ou desinfestação em apiários não são permitidas, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.
2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantém -se a restrição referida no número anterior.

Artigo 12.º

Maquinaria e equipamento

1 — Durante o período crítico, nos trabalhos e noutras atividades que decorram em todos os espaços rurais, as máquinas de combustão interna ou externa, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, devem obrigatoriamente estar dotados dos seguintes equipamentos:

a) Um ou dois extintores de 6 kg cada, de acordo com a sua massa máxima e consoante esta seja inferior ou superior a 10000 kg, salvo motosserras, motoroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis;
b) Dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas, exceto no caso de motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando se verifique o índice de risco de incêndio rural de nível máximo, não é permitida a realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores ou equipamentos similares.
3 — Excetuam -se do número anterior o uso de motorroçadoras que utilizam cabeças de corte de fio de *nylon*, bem como os trabalhos e outras atividades diretamente associados às situações de emergência, nomeadamente de combate a incêndios nos espaços rurais.

Artigo 13.º

Outras formas de fogo

1 — Nos espaços florestais não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.
2 — Excetua-se do disposto no número anterior a realização de fogo de supressão decorrente das ações de combate aos incêndios florestais levada a cabo por entidades competentes.

SECÇÃO II

Procedimentos de Controlo Prévio

Artigo 14.º

Tipos de Procedimento

No âmbito do presente regulamento, encontram-se previstos os seguintes procedimentos de controlo prévio municipal:

a) Autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos;
b) Autorização prévia ou comunicação prévia para realização de queimadas e queimas;
c) Licenciamento de fogueiras tradicionais.

Artigo 15.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento e pela emissão das respetivas licenças, autorizações e das comunicações prévias especialmente previstas, são devidas as taxas constantes no Regulamento de Taxas Municipais o Outras Receitas do Município de Sintra em vigor.

SECÇÃO III

Autorização Prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos

Artigo 16.º

Lançamento de artefactos pirotécnicos

1 — Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.
2 — Durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou de outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeito a autorização prévia da Câmara Municipal, através da unidade orgânica competente.
3 — O pedido referido no número anterior deve ser solicitado com pelo menos 15 dias de antecedência, sob pena de poder não ser autorizado em tempo útil.
4 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantém-se as restrições referidas nos números anteriores.
5 — A suspensão e ou anulação do título previamente emitido, não confere ao interessado o direito a qualquer indemnização, compensação, ou ao retorno dos valores prestados, caso seja emitido alerta amarelo ou superior para risco de incêndio pela Autoridade competente de Proteção Civil, ou se verifique algum incêndio florestal na zona.

6 — A concessão da autorização prevista no presente artigo por parte da Câmara Municipal de Sintra não preclude nem prejudica o exercício das competências das forças de segurança, designadamente quanto à prolação de atos permissivos, a aplicação do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho aos casos em apreço, bem como a subsunção dos mesmos às normas técnicas da Polícia de Segurança Pública n.º 3/2018, respeitantes à utilização dos artefactos de pirotecnia.

Artigo 17.º

Pedido de autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício

1 — O pedido de autorização prévia para o lançamento de fogo-de--artifício, nos termos do n.º 3 do artigo anterior é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com pelo menos 15 dias de antecedência, do qual deverá constar:

a) O nome, número do cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência e contacto telefónico do requerente, responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista;
b) Local, data e hora do lançamento do fogo-de-artifício, acompanhado de planta de localização preferencialmente à escala 1:2000;
c) Indicação das medidas e precauções a tomar para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento indicado no número anterior, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Uma declaração da empresa pirotécnica com a quantidade de artefactos pirotécnicos bem como a descrição dos mesmos;
b) Os respetivos documentos do seguro, para a utilização do fogo-de--artifício ou o comprovativo do pedido dos mesmos;
c) Identificação dos operadores pirotécnicos, intervenientes no espetáculo, com a apresentação das respetivas credenciais;
d) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno, caso aplicável.

3 — O pedido de autorização prévia, assim que recebido na Divisão de Licenciamento das Atividades Económicas (DLAE), deve ser remetido para Parecer obrigatório e vinculativo do SMPC ou do GTFL, consoante se esteja em área urbana ou em zona rural/florestal, respetivamente.
4 — O Parecer referido no número anterior deve considerar, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;
c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infraestruturas;
e) Condições de segurança de pessoas e bens e de evacuação da zona em caso de sinistro.

5 — A DLAE, sempre que considere necessário, pode solicitar informações a outros serviços do Município ou pareceres a entidades externas.
6 — A DLAE após a emissão do título, informará o SMPC ou o GTFL consoante o caso, bem como as autoridades competentes, nomeadamente as forças de segurança e o Corpo de Bombeiros da área.
7 — A concessão da autorização prevista no presente artigo por parte da Câmara Municipal de Sintra não preclude nem prejudica o exercício das competências das forças de segurança, designadamente quanto à prolação de atos permissivos, a aplicação do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho aos casos em apreço, bem como a subsunção dos mesmos às normas técnicas da Polícia de Segurança Pública n.º 3/2018, respeitantes à utilização dos artefactos de pirotecnia.

Artigo 18.º

Motivos de indeferimento

1 — São motivos de indeferimento, designadamente os seguintes:

a) O fundamento invocado ser julgado insuficiente ou inconveniente;
b) O dia ou a hora serem considerados impróprios;
c) O local não obedecer às prescrições legais em matérias de segurança contra incêndios e de pessoas e bens;
d) As quantidades e tipo de substâncias a queimar serem consideradas exageradas ou não corresponderem às limitações legais;
e) A impossibilidade da presença de um piquete de bombeiros e/ou de força de segurança, quando a isso seja obrigado pelo SMPC ou pelo GTFL;
f) A entrega do requerimento fora do prazo exigido regulamentarmente.

2 — Os motivos de indeferimento devem constar expressamente da fundamentação subjacente à decisão.

SECÇÃO IV

Autorização ou Comunicação Prévia de Queimadas

Artigo 19.º

Queimadas

1 — A realização de queimadas só é permitida após autorização, ou comunicação prévia nos termos expressamente previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, por parte da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia ou de União de Freguesias, nos termos da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 132.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo de prévia delegação de competências.
2 — A queimada deve ter lugar na presença de técnico credenciado em fogo controlado, operacional de queima, ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.
3 — Somente os técnicos credenciados em fogo controlado podem executar queimadas com prévio recurso ao procedimento de comunicação prévia.
4 — Os pedidos de autorização e de comunicação prévia são apresentados junto do órgão competente da Autarquia Local através de plataforma eletrónica, formulário remetido pelo correio eletrónico ou outro meio legalmente previsto.
5 — O pedido de autorização ou a comunicação prévia são registados no Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF).
6 — Sem acompanhamento técnico adequado, a queima para realização de queimadas é considerada uso de fogo intencional, sendo sancionado nos termos da lei.
7 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco de incêndio rural seja inferior ao nível elevado, tendo sempre em conta a proposta de realização da mesma, o enquadramento meteorológico e operacional, bem como a data e local para onde é proposta.
8 — A decisão do órgão competente da Autarquia Local é comunicada ao requerente por correio eletrónico ou SMS.
9 — O disposto no presente artigo não se aplica aos sobrantes de exploração amontoados.

Artigo 20.º

Regras de Segurança em Queimadas

1 — Sem prejuízo da obtenção da necessária autorização, antes de realizar a queimada deve ser avisado o Corpo de Bombeiros competente em razão do território e o GTLF.
2 — Mesmo com a autorização prevista no número anterior, a queimada não deve ser feita com o tempo quente e seco ou com vento, mas em dias nublados e húmidos.
3 — Quem concretizar a queimada deve:

a) Levar um telemóvel para dar o alerta em caso de incêndio;
b) Estar acompanhado;
c) Avisar os vizinhos da efetivação da mesma.

4 — Na preparação da queimada deve ser aberta uma faixa limpa à volta da área abrangida, cuja largura deverá ser duas vezes a altura da vegetação a queimar, tendo ainda em atenção o relevo e o tipo de espécies envolvente.
5 — Deve ser evitada uma queimada em grandes áreas de uma só vez, dada a dificuldade de controlo do fogo.
6 — Consideram-se «grandes áreas», para efeitos do número anterior, as superiores a 0,5 hectares.
7 — O ponto de início da queimada deve ser escolhido de forma a evitar riscos para os terrenos vizinhos.
8 — Durante a queimada deve:

a) Existir uma vigilância permanente;
b) Ser apagada de imediato qualquer faúlha;
c) Ser dada uma especial atenção às alterações de vento.

9 — Quem concretizar a queimada, antes de abandonar o local deve-se certificar de que o fogo está completamente extinto.
10 — Se a bordadura de uma zona queimada apresentar temperaturas muito elevadas e se confinar com manchas de vegetação não ardida, deve ser reforçada a largura da faixa de limpeza referida no n.º 4.

SECÇÃO V

Licenciamento de Fogueiras Tradicionais

Artigo 21.º

Pedido de licenciamento

1 — É permitida a realização das tradicionais fogueiras de Natal ou dos Santos Populares desde que:

a) Quando sejam realizadas em espaço público tenham lugar a mais de 1,5 m do lancil do passeio e em espaço não asfaltado;
b) Sejam realizadas a mais de 30 m de quaisquer construções;
c) Sejam realizadas a mais de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder.

2 — É interdita a realização das tradicionais fogueiras de Natal ou Santos Populares, Independentemente da distância, sempre que se encontre previsto risco de incêndio rural, nomeadamente quando se verifica o índice risco de incêndio elevado ou superior.
3 — O pedido de licenciamento para realização das tradicionais fogueiras de Natal ou Santos Populares é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deve constar:

a) Identificação completa de pelo menos um interessado (o nome, a idade, o n.º de Bilhete de Identidade e Contribuinte ou Cartão do Cidadão, Passaporte caso aplicável, contacto telefónico);
b) Local da realização da fogueira, o mais pormenorizadamente possível, recorrendo, nomeadamente a coordenadas, planta do local;
c) Indicação de o local ser público ou privado;
d) Data proposta e duração prevista para a fogueira.

4 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Os referidos na alínea *b*) do n. 3;
b) No caso de a área onde se pretende efetuar a fogueira não seja domínio público, o requerente deve juntar declaração assinada pelo proprietário do prédio, autorizando a sua realização, anexando documento comprovativo da titularidade do mesmo.

5 — Antes da emissão da licença para a realização da fogueira tradicional, haverá uma vistoria ao local indicado, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil ou pelo Gabinete Técnico Florestal, consoante o caso, com vista a verificar o efetivo cumprimento das regras de segurança e, na eventualidade de se entender necessário, proceder à determinação de outros condicionalismos de segurança a observar na sua realização.
6 — A eventual vistoria e o subsequente parecer, referidos no número anterior, que integra o processo colocado à consideração do Presidente da Câmara, incumbe:

a) Ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), quando a atividade estiver sita nos aglomerados populacionais e nos consolidados urbanos;
b) Ao Gabinete Técnico Florestal (GTFL), quando a atividade estiver sita em espaço rural ou florestal, no âmbito das medidas e ações de defesa da floresta contra incêndios.

7 — A licença fixa as condições para o exercício da atividade proposta que tenham sido definidas ou impostas na apreciação preventiva e de acordo com as orientações do presente regulamento.
8 — A Câmara Municipal informará as autoridades competentes, nomeadamente as forças de segurança e o Corpo de Bombeiros da área.

CAPÍTULO III

Limpeza e Vedação de Terrenos Privados

Artigo 22.º

Terrenos privados

1 — São proibidos os atos que prejudiquem a limpeza e higiene dos espaços privados, nomeadamente:

a) Manter nos terrenos ou logradouros dos prédios árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio ou perigo para a saúde pública;
b) Manter designadamente árvores, arbustos, silvados e sebes pendentes sobre a via pública, que de alguma forma impossibilitem a passagem de pessoas e veículos, impeçam a limpeza urbana ou a luminosidade proveniente dos candeeiros de iluminação pública;
c) Manter designadamente árvores, arbustos, silvados e sebes sobre os terrenos vizinhos sempre que tal represente qualquer perigo para a saúde pública, para o ambiente, para pessoas e bens ou possa constituir risco de incêndio.

2 — Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham terrenos não edificados, logradouros, prédios ou outros espaços privados são obrigados a mantê-los limpos e em condições de salubridade, sem resíduos de espécie alguma, de modo a não constituir risco de incêndio ou ameaça para a segurança de pessoas e bens.
3 — Nos terrenos referidos no número anterior devem ser criadas condições que impeçam o acesso a terceiros para o despejo de qualquer tipo de resíduos, eventualmente através da vedação dos mesmos.
4 — Os proprietários, arrendatários e usufrutuários dos terrenos são solidariamente responsáveis com os detentores ou produtores de resíduos pela sua utilização como vazadouro, sendo neles proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, resíduos de construção e demolição e outros desperdícios.
5 — Nos lotes de terreno edificáveis, nomeadamente, os resultantes de operações de loteamento devidamente licenciadas, cabe aos respetivos proprietários proceder periodicamente à respetiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de vegetação ou acumulação de resíduos, suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais, constituírem qualquer risco de incêndio ou ameaça para a segurança de pessoas e bens.
6 — Na ausência de determinação expressa para a conclusão dos trabalhos de limpeza de terrenos, quando a necessidade da mesma for constatada entre 1 de janeiro e 30 de abril, incumbe aos proprietários, arrendatários, usufrutuários e detentores dos mesmos, realizá-la até 31 de maio de cada ano civil.
7 — Em caso de urgência devidamente fundamentada ou outro motivo expressamente previsto na lei, pode ser dispensada, no âmbito do procedimento tendente à regularização da situação, a audiência prévia dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, desde que, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 124.º em articulação com o n.º 2 do mesmo artigo, ambos do referido Código, na decisão final constem as razões da não realização da audiência.
8 — Sempre que se verifique o incumprimento do disposto nos n.os 1 a 5, e estando em causa condições de insalubridade ou risco de incêndio, os respetivos proprietários, usufrutuários, detentores, devem ser notificados para procederem à regularização da situação, no prazo fixado para o efeito.
9 — Caso se verifique, após a notificação prevista no número anterior, que a situação de incumprimento subsiste, pode o Município substituir-se aos infratores na execução dos trabalhos necessários, imputando-lhes as respetivas despesas, sem prejuízo da instauração do competente processo de contraordenação.
10 — A intervenção do Município deve se precedida de Edital a afixar no local dos trabalhos, na sede do Município e da Freguesia ou União de Freguesias, com a antecedência mínima de 10 dias, quando não seja possível notificar os respetivos proprietários, usufrutuários ou detentores.
11 — Os proprietários, detentores de direitos reais sobre os terrenos, arrendatários ou meros possuidores dos mesmos, são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de limpeza de terrenos, sob pena de incorrerem no crime de desobediência.

Artigo 23.º

Terrenos em espaços rurais

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, cuja aplicabilidade se estende à generalidade dos terrenos independentemente da sua natureza, a intervenção em espaços rurais deve ser efetuada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho com as alterações vigentes.
2 — Nas propriedades sem edificações que não se encontrem junto aos aglomerados populacionais a intervenção de gestão de combustível é obrigatória devendo ser efetuada com medidas de silvicultura no âmbito da defesa da floresta contra incêndios englobando o conjunto de medidas aplicadas aos povoamentos florestais, matos e outras formações espontâneas ao nível da composição específica e do seu arranjo estrutural.
3 — As intervenções previstas no número anterior têm como objetivos diminuir a perigosidade de incêndio rural e de garantir a máxima resistência da vegetação à passagem do fogo devendo garantir a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis vegetais
4 — O acesso às propriedades deve ser garantido com baixa carga de combustível.

Artigo 24.º

Limpeza em terrenos rurais na área de Parque Natural Sintra Cascais

1 — A limpeza de terrenos rurais e alterações do coberto vegetal na área de Parque Natural Sintra Cascais carece de parecer prévio do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP e deve obedecer ao regime jurídico referido no artigo anterior.

2 — Sobre os critérios específicos a aplicar às faixas de gestão de combustível de proteção à rede viária florestal, edificações e aglomerados urbanos integradas no Parque Natural Sintra Cascais, Paisagem Cultural de Sintra (parques e jardins históricos) e a áreas com elevado valor patrimonial ou paisagístico do Município de Sintra, dispõe ainda o especialmente deliberado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios na sua reunião de 12 de março de 2018, aprovado em conformidade com o disposto no n.º 5, da alínea *A*) — Critérios Gerais, do anexo à Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro.

Artigo 25.º

Limpeza de terrenos em Reserva Ecológica Nacional

1 — As intervenções de limpeza com destruição do revestimento vegetal em terrenos sitos na Reserva Ecológica Nacional, quando admitidas por lei, devem ser objeto de comunicação prévia ou obtenção de licença junto do ICNF, I. P., independentemente do que estiver determinado no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, com as alterações vigentes e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2 — Todas as intervenções em REN, desde que ao espaço seja aplicável o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, com as alterações vigentes e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, são objeto de informação prévia do GTFL.

Artigo 26.º

Desmatações

1 — As desmatações devem ser ações de gestão de combustível para diminuição da carga de combustível garantindo a descontinuidade horizontal e vertical da vegetação e preservado espécies classificadas e vegetação autóctone.

2 — É permitida em terrenos agrícolas a deposição temporária, no máximo de 15 dias úteis, de produtos de desmatação, de podas ou desbastes, bem como fertilizantes, sempre que os mesmos sejam destinados ou provenientes de atividades agrícolas, salvaguardando sempre a preservação dos recursos aquíferos, a saúde pública em geral, a segurança de pessoas e bens, desde que não configurem ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável ou à destruição do coberto vegetal.

3 — Sem embargo da legislação especial, designadamente do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais, sempre que, em terrenos de área inferior a 50 ha, a deposição configure uma ação de aterro ou escavação que conduza à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, ou à destruição de coberto vegetal, deve a mesma ser licenciada nos termos do Regulamento Municipal de Revestimento Vegetal do Concelho de Sintra, o qual tem por base o Regime Jurídico a provado pelo Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.

Artigo 27.º

Limpeza de Terrenos percorridos ou confinantes com Linhas de Água

1 — Nas margens das linhas de água que integram o domínio público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro, com as alterações introduzida pela Lei n.º 16/2003 de 4 de junho e pela na Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro, na redação atual, compete às entidades com jurisdição sobre essas áreas a realização dos trabalhos para a sua limpeza ou desobstrução.

2 — Os proprietários ou possuidores de parcelas de leitos e margens que não integrem o domínio público devem mantê-las em bom estado de conservação, procedendo à sua regular limpeza e desobstrução.

3 — Quando se trate de uma linha de água inserida em aglomerado urbano, cabe ao Município a responsabilidade referida no número anterior.

4 — A limpeza e a desobstrução dos terrenos mencionados no n.º 2, se exigidas pela verificação de circunstâncias, nomeadamente climatéricas, excecionais que envolvam ações de regularização, aterros, escavações ou alterações do coberto vegetal, compete às entidades mencionadas no n.º 1.

Artigo 28.º

Participação sobre a falta de limpeza de terrenos

1 — A participação pela falta de limpeza de terrenos privados é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento apresentado no Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAMQ), do qual deve constar:

a) O nome, identificação, contacto telefónico e morada completa do participante;

b) Descrição dos factos e motivos da participação, acompanhados de informação que permita aos serviços municipais proceder à identificação do local e do proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidade que, a qualquer título, detenha o terreno;

c) Fotografias do terreno com evidente falta de limpeza, com menção à data em que foram tiradas.

2 — Pode-se recorrer a outras modalidades de formalização da participação distintas do requerimento, nomeadamente através de carta ou correio eletrónico, desde que aí constem os elementos especificados no n.º 1, anexando os respetivos documentos.

3 — O processo é encaminhado para o serviço competente em razão da matéria e será tratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis mediante:

a) Uma vistoria ao local sinalizado;

b) Remessa do auto de notícia ou do relatório, consoante quem o efetue tenha ou não poderes de autoridade, ao Eleito com competência própria ou delegada no âmbito da Proteção Civil para o devido despacho de início do procedimento, caso se constate a violação de normas legais ou regulamentares.

4 — Da decisão tomada sobre o relatório ou auto de notícia, independentemente do processo de notificação que decorrerá nos termos do artigo *22.º* ou do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho com as alterações vigentes, consoante o caso é dado conhecimento ao participante.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e Tutela da Legalidade

SECÇÃO I

Fiscalização

Artigo 29.º

Objeto da fiscalização

A fiscalização a exercer quanto ao presente regulamento incide, não só na verificação factual e na referenciação de todas as situações existentes quanto às matérias contidas no artigo 2.º, com especial incidência nas que possam, de modo direto ou indireto, violar disposições do presente Regulamento ou do regime jurídico que direta ou subsidiariamente seja aplicável, como ainda numa permanente ação de pedagógica de informação aos destinatários do mesmo e da diminuição dos casos de infrações.

Artigo 30.º

Fiscalização

Dispõem de poderes de fiscalização para os efeitos do presente Regulamento:

a) Os agentes das forças de segurança, designadamente Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e a Polícia Marítima, no âmbito da respetiva jurisdição;

b) A Polícia Municipal enquanto polícia administrativa;

c) Os fiscais municipais;

d) As Autoridades de Proteção Civil competentes;

e) Ao ICNF — IP, no âmbito da respetiva jurisdição;

f) Os técnicos do SMPC e do GTFL, relativamente aos atos expressamente previstos no presente regulamento que lhes incumbam.

Artigo 31.º

Apreensão cautelar

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos pela fiscalização os objetos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação, ou que por esta foram produzidos, e bem assim quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova.

2 — Os objetos são restituídos logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a Câmara Municipal delibere declará-los perdidos a favor do Município.

3 — Em qualquer caso, os objetos são restituídos logo que a decisão condenatória se torne definitiva, salvo se tiverem sido declarados perdidos.

Artigo 32.º

Regras de conduta e responsabilidade

1 — É dever geral dos trabalhadores municipais que exerçam atividade fiscalizadora a criação de confiança no público perante a ação da administração pública, atuando com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares que enquadram a matéria que esteja em causa, sob pena de incorrerem em infração disciplinar, nomeadamente por defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou de ordens superiores e em eventual responsabilidade civil extracontratual, nos termos da Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro.

2 — Os trabalhadores municipais, nomeadamente os que exerçam atividade fiscalizadora das atividades abrangidas pelo presente Regulamento que, por dolo ou negligência, deixem de participar infrações ou prestem informações falsas sobre infrações legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, são punidos nos termos da lei.

SECÇÃO II

Tutela da Legalidade

Artigo 33.º

Procedimentos Coercivos

Os procedimentos coercivos para tutela da legalidade são os genericamente previstos nos respetivos regimes jurídicos, especialmente desenvolvidos e concretizados no presente regulamento, sempre que necessário.

Artigo 34.º

Estado de Necessidade Administrativa

1 — A Câmara Municipal de Sintra, no uso da sua autoridade, sempre que esteja em causa a relevância e a urgência da proteção dos bens jurídicos visados no presente regulamento, pode determinar a prática dos atos que se afigurem essenciais à luz da necessidade pública.

2 — São requisitos da aplicação do estado de necessidade administrativa, que:

a) Se esteja perante uma situação urgente e verdadeiramente excecional, caracterizada com base numa realidade concreta;

b) Não seja possível à administração agir ao abrigo do princípio da legalidade;

c) O interesse que afasta a observância do princípio referido na alínea anterior seja suficientemente importante para justificar o sacrifício do princípio.

3 — Os atos referidos no n.º 1 devem ser proporcionais e adequados à proteção dos bens em causa.

4 — Os atos podem ser objeto de execução direta pelos serviços competentes, ou mediante execução subrogatória, nos termos da legislação aplicável.

5 — A determinação da prática dos atos referidos nos números anteriores tem que ser devidamente fundamentada, designadamente com a invocação expressa e circunstanciada do preenchimento dos requisitos referidos no n.º 2.

CAPÍTULO V

Infrações e Sanções

Artigo 35.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constituem contraordenações no âmbito do presente regulamento:

a) As infrações ao disposto no n.º 1 do artigo 8.º e ao n.º 2 do artigo 21.º, são puníveis com coima de 1/2 a 4 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas singulares e o dobro para pessoas coletivas;

b) As infrações ao disposto no n.º 2 do artigo 8.º são puníveis com coima de 1/4 a 2 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas singulares e o dobro para pessoas coletivas;

c) As infrações aos artigos 9.º, 11.º, 12.º, n.º 1 do artigo 13.º, artigo 16.º, artigo 19.º e 23.º, atento o respetivo regime legal, são puníveis com a coima prevista no proémio do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho com as alterações vigentes e exclusivamente ao abrigo deste diploma;

d) As infrações às regras de segurança em queimadas referidas no artigo 20.º, são puníveis com coima de 1 a 4 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas singulares e o dobro para pessoas coletivas;

e) As infrações ao disposto no artigo 22.º são puníveis com a coima de 1 a 4 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas singulares e o dobro para pessoas coletivas;

f) A violação do n.º 2 do artigo 26.º é punível com coima de 3/4 a 2 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas singulares e o dobro para pessoas coletivas.

2 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos para metade.

Artigo 36.º

Sanções Acessórios

Em função da gravidade da infração e da culpa do agente podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas no Regime Geral de Contraordenações.

Artigo 37.º

Retribuição Mínima Mensal Garantida

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por Retribuição Mínima Mensal Garantida nos termos da legislação, a que estiver em vigor no momento da prática da infração.

Artigo 38.º

Reincidência

1 — É punido como reincidente quem cometer uma infração praticada com dolo, depois de ter sido condenado por outra infração praticada com dolo, se entre as duas infrações não tiver decorrido um prazo superior ao da prescrição da primeira.

2 — Em caso de reincidência o limite mínimo constante da moldura contraordenacional é elevado para o dobro, não podendo a coima a aplicar em concreto ser inferior à anteriormente aplicada.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior a reincidência implica a aplicação da sanção acessória que for concretamente mais adequada nos termos do Regime Geral de Contraordenações.

Artigo 39.º

Medida da coima

1 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

2 — Sem prejuízo do disposto no Regime Geral de Contraordenações e dentro da moldura abstratamente aplicável, referida no artigo 35.º, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

Artigo 40.º

Processo contraordenacional

1 — A decisão sobre a instauração, instrução do processo de contraordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.

2 — O produto das coimas previstas no presente regulamento, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município.

Artigo 41.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções supra referidas não isenta o infrator da eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados.

Artigo 42.º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a contraordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima não dispensa o infrator de dar cumprimento ao dever omitido, se este ainda for possível.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 43.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que não se encontre estabelecido neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação habilitante.

Artigo 44.º

Interpretação e casos omissos

1 — As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são preenchidas ou resolvidas, na linha da lei habilitante e do espírito do presente regulamento, mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

2 — As menções às unidades orgânicas constantes do presente regulamento, reportam-se, em caso de alteração da estrutura da Câmara Municipal, àquelas que sucederem nas respetivas atribuições.

Artigo 45.º

Disposição Transitória

Os processos que, ao abrigo do Regulamento Municipal de Fogueiras de Natal ou de Santos Populares, Queimadas e Utilização de Fogo-de-artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, estejam em curso na Câmara Municipal de Sintra e que não tenham sido objeto de deliberação por parte desse órgão ou de decisão por Eleito, ao abrigo das suas competências próprias ou delegadas, tramitam no âmbito do presente Regulamento.

Artigo 46.º

Norma Revogatória

1 — É revogado o Regulamento Municipal de Fogueiras de Natal ou de Santos Populares, Queimadas e Utilização de fogo-de-artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra, em 8 de fevereiro de 2008.

2 — São revogados os artigos 35.º, 36.º e alínea *q*) do n.º 1 do artigo 69.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Concelho de Sintra, na sua versão consolidada, integrando as primeiras alterações ao texto, aprovadas pela Assembleia Municipal de Sintra em 23 de fevereiro de 2012.

3 — É revogado o n.º 16 do artigo 14.º do Código de Posturas Sanitárias do Concelho de Sintra, de 30 de outubro de 1969, aprovado por Portaria do Ministério da Saúde e Assistência, publicada no *Diário do Governo,* 2.ª série, n.º 9 de 12 de janeiro de 1970.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

312299295

Aviso (extrato) n.º 9400/2019

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 28/01/2019, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 30/10/2018 e da Assembleia Municipal, de 15/11/2018, foi autorizada a abertura de procedimento concursal, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República:*

Ref.ª 2/2019 — Um (1) posto de trabalho; Carreira — Técnico Superior; Categoria — Técnico Superior; Área de atividade — Telecomunicações — Na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Caraterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito das atribuições do Gabinete de Informática, Redes e Comunicações, designadamente: analisar de modo continuado as necessidades e prioridades dos diversos serviços quanto a soluções de telecomunicações, propondo e supervisionando tecnicamente todos os processos de aquisição de equipamento e de suportes lógicos. Definir e gerir a topologia global da rede de comunicações da Câmara Municipal de Sintra.

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia de Telecomunicações, Eletrónica ou Eletrotécnica.

Outros requisitos: Título profissional válido para o exercício da profissão, nomeadamente a inscrição na respetiva ordem profissional.

Prazo de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt

Informações — Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2710-441 Sintra/219236957/dgrh@cm-sintra.pt.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1--AID/2019, de 3 de maio.

13 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312298777

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 9401/2019

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional, Cristina Maria Barbacena castanho Guerra concluiu com sucesso o período experimental em 7 de maio do corrente ano, com a avaliação final de 12.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Motorista de Transportes Coletivos), da carreira geral de assistente operacional.

16 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312303757

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 9402/2019

Abertura de procedimentos concursais internos de acesso

(Proc. n.º 1/2019-DRH)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Trofa, tomada em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2019, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais internos de acesso, de acordo com as seguintes referências:

Referência A: Procedimento concursal interno de acesso geral, para dois postos de trabalho de Agente Graduado;

Referência B: Procedimento concursal interno de acesso misto, para quatro postos de Agente Municipal de 1.ª classe, distribuídos por duas quotas, nos termos do previsto na alínea *c*) do n.º 4

do artigo 6.º conjugada com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

Quota de 50 % — 2 postos — para os dois agentes municipais do mapa de pessoal do Município da Trofa;

Quota de 50 % — 2 postos — para trabalhadores com vínculo de emprego público de outro serviço.

2 — No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi consultada a Área Metropolitana do Porto, tendo a mesma vindo dizer que ainda não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), sendo que não estão constituídas reservas de recrutamento no Município da Trofa.

3 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; LOE para o ano de 2019, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março; Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de março e Regulamento Geral de Proteção de Dados — RGPD — (UE) 2016/679.

4 — Prazo de validade — os concursos são válidos apenas para as vagas em concurso, esgotando-se com o preenchimento dos lugares.

5 — Conteúdo funcional — Constante do anexo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, bem como do Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de março.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho será na área do Município da Trofa.

7 — Remuneração e condições de trabalho — Determinada em função do disposto no anexo II do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, atualizada com as sucessivas alterações do índice 100, por força das revisões anuais das remunerações, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

8 — Requisitos de admissão — são admitidos aos concursos apenas os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;

8.2 — Especiais — os previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 março;

8.2.1 — Referência A: Agente graduado, de entre, agentes municipais de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom;

8.2.2 — Referência B: Agente municipal de 1.ª classe, de entre agentes de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de Bom;

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Trofa, obrigatoriamente em suporte de papel, entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua das Indústrias, 393, 4786-909 Trofa (Polo I), ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de receção, para Município da Trofa, Rua das Indústrias, n.º 393, 4785-624 TROFA, expedidas até ao termo do prazo fixado em 9.1, delas devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, número de telefone/telemóvel e endereço eletrónico);

b) Habilitações Literárias;

c) Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República;*

d) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;

e) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento e menção do número de folhas que acompanham o requerimento.

9.3 — Documentos exigidos — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Declaração emitida pelo respetivo serviço comprovativa da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efetivo na categoria, carreira e na Administração Pública, especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa, e avaliações de desempenho dos últimos cinco anos;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do NIF;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;

e) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae.*

9.3.1 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso, implica a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9.3.2 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Trofa estão dispensados de entregar o documento referido na alínea *a*) do ponto 9.3.

10 — Métodos de seleção — os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de seleção.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

10.2 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — Critérios/Sistema de classificação

11.1 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de seleção.

11.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

12 — O método de seleção — avaliação curricular — é eliminatório, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

13 — A relação dos candidatos admitidos será disponibilizada na página eletrónica do Município do Trofa, www.mun-trofa.pt

14 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizada na página eletrónica do Município do Trofa, www.mun-trofa.pt.

17 — Júri dos procedimentos concursais:

17.1 — Referência A

Presidente: Dr. Pedro Filipe dos Santos Carvalho, Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Proteção Civil, em regime de substituição, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr. David Miguel da Rocha Macedo, Técnico Superior (área de sociologia);

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Inês Maria Rodrigues de Sousa Azevedo Gomes, Técnica Superior (área de Saúde Ambiental);
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Sofia Daniela da Costa Pinto, Técnica Superior (área de Recursos Humanos)

17.2 — Referência B

Presidente: Dr. David Miguel da Rocha Macedo, Técnico Superior (área de Sociologia), que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Manuel Rios Soares Leite, Técnica Superior (área de Saúde Ambiental);
2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Inês Maria Rodrigues de Sousa Azevedo Gomes, Técnica Superior (área de Saúde Ambiental);
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Sofia Daniela da Costa Pinto, Técnica Superior (área de Recursos Humanos).

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19 — De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados — RGPD — (UE) 2016/679, o Município, enquanto responsável pelo tratamento, informa que a finalidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos é a expressa no presente aviso.
20 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral; na página eletrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República;* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, sob forma de extrato.

8 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto*.

312297059

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 9403/2019

Torna-se público que, por meu despacho de 14/05/2019, no uso das competências que me foram delegadas e conferidas pelos artigos 35.º, n.º 2, alínea *a*), e 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o n.º 2 dos artigos 13.º e 14.º da orgânica Municipal de Vila Franca do Campo e com os artigos 22.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino renovar a Comissão de Serviço do Dr. Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Operacional da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, com efeitos a partir de 1 de junho de 2019.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, *Ricardo Rodrigues*.

312300995

FREGUESIA DE AREEIRO

Despacho (extrato) n.º 5265/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP na sua atual redação, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades internas intercategorias, por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, reportando todos os seus efeitos à data de 01 de maio de 2019:

Mafalda Maria Vedor Campos da Costa Mota, que consolida a mobilidade na categoria de Coordenador Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, no valor de 1.149,99 euros.
Manuel Lino de Matos Cerejeira Torres, que consolida a mobilidade na categoria de Coordenador Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, no valor de 1.149,99 euros.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

312293698

FREGUESIA DE LONGOMEL

Aviso n.º 9404/2019

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, em 24 de outubro de 2018, homologada por deliberação da Junta de Freguesia, na reunião realizada no dia 30 de março de 2019, se encontra afixada em local visível e público no edifício da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica em www.jfreguelongomel.pt

14 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Longomel, *Pedro Miguel Martins Marques.*

312302509

FREGUESIA DE REBORDELO

Aviso n.º 9405/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 2 postos de trabalho

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes desta Freguesia, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho, abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 01 de junho de 2019, com os candidatos:

Sandra Patrícia Nogueira Costa, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 5 da tabela remuneratória única, no montante de 683,13 (euro).
Tiago Filipe Teixeira Nogueira, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 4 da tabela remuneratória única, no montante de 635,07 (euro).

Os presentes contratos fica dispensados de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores, conforme alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

16 de maio de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Cláudia Daniela Mota Silva*.

312303862

PARTE I

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 9406/2019

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Universitário de Ciências da Saúde (IUCS), torna público que o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Reabilitação Oral, autorizado a funcionar pela Portaria n.º 244/2003, de 18-03, com registo de adequação a Bolonha com o n.º R/B-AD-621/2007 e atual plano de estudos publicado no Aviso n.º 1252/2011, de 03-01-2011 (2.ª série do D.R. n.º 8, de 12-01-2011), foi alterado sem modificação dos seus objetivos por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

Tendo a DGES registado com o número R/A-Ef 907/2011/AL01, em 07-05-2019, a alteração dos elementos caraterizadores do ciclo de estudos, a estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Reabilitação Oral passam a ser os constantes do anexo ao presente aviso, aplicando-se as regras de transição aprovadas pelos órgãos competentes do IUCS.

15 de maio de 2019.. — O Presidente da Direção da CESPU, CRL, *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Universitário de Ciências da Saúde

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Reabilitação Oral

5 — Área científica predominante: Ciências Dentárias

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Dentárias	CDent	115,0	
Estatística	Est	5,0	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Observações: Os estudantes podem optar pela componente Dissertação ou Relatório de Estágio.

11 — Plano de estudos:

Instituto Universitário de Ciências da Saúde

Ciclo de estudos em Reabilitação Oral

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações (8)
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Anatomo-Histo-Fisiologia	CDent	1.º	Semestral . . .	140,0	20,0	25,0							45,0	5,0	
Clínica de Reabilitação	CDent	1.º	Anual	420,0								265,0	265,0	15,0	(*a*)
Imagiologia	CDent	1.º	Semestral . . .	56,0		15,0							15,0	2,0	
Implantologia	CDent	1.º	Anual	112,0	20,0	20,0							40,0	4,0	
Materiais Dentários . . .	CDent	1.º	Semestral . . .	56,0		15,0							15,0	2,0	
Metodologia de Investigação e Bioestatística.	Est	1.º	Semestral . . .	140,0	20,0	40,0							60,0	5,0	
Microbiologia.	CDent	1.º	Semestral . . .	84,0	15,0	10,0							25,0	3,0	
Oclusão e ATM	CDent	1.º	Semestral . . .	84,0	15,0	10,0							25,0	3,0	
Periodontologia e Perio-implantologia Clínica.	CDent	1.º	Anual	140,0	15,0	25,0							40,0	5,0	
Prótese Fixa	CDent	1.º	Semestral . . .	84,0	15,0	10,0							25,0	3,0	
Prótese Implanto-Suportada.	CDent	1.º	Semestral . . .	84,0	15,0	10,0							25,0	3,0	
Prótese Total e Parcial Removível.	CDent	1.º	Semestral . . .	112,0	15,0	20,0							35,0	4,0	
Psicologia e Geriatria. . .	CDent	1.º	Semestral . . .	28,0	10,0								10,0	1,0	
Seminários Temáticos I	CDent	1.º	Anual	140,0					60,0				60,0	5,0	
Atividade Clínica	CDent	2.º	Anual	420,0								360,0	360,0	15,0	(*a*)
Seminários Temáticos II	CDent	2.º	Anual	84,0					40,0				40,0	3,0	
Opção	CDent	2.º	Anual	1 176,0							154		154,0	42,0	

(*a*) Aulas clínicas com pacientes.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Dissertação.	CDent	2.º	Anual	1 176,0							154,0		154,0	42,0	
Relatório de Estágio. . .	CDent	2.º	Anual	1 176,0							154,0		154,0	42,0	

312303051

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 94/2019

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 21.155 — Hercilio Magalhaes Brandao, nascido em 25/04/1923 e falecido em 23/11/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 22.732 — Manuel Angelo Barata Costa Cabral, nascido em 27/04/1924 e falecido em 17/01/2019; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 23.723 — Andre Avelino Gagliardini Coelho, nascido em 16/11/1927 e falecido em 10/01/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 26.474 — Francisco Pinteus Marques, nascido em 26/11/1924 e falecido em 18/10/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 26.717 — Antonio Jose Carvalho Pereira, nascido em 21/02/1926 e falecido em 02/12/2018; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 27.424 — Luis Filipe Carvalho, nascido em 20/03/1932 e falecido em 23/04/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 27.550 — Mario Barreiros Silva Pinto, nascido em 14/10/1928 e falecido em 25/03/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 28.824 — Diamantina Fernandes Ribeiro Melo, nascido em 01/11/1926 e falecido em 07/01/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 29.115 — Manuel Antonio Silva Conde, nascido em 25/12/1930 e falecido em 28/03/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 30.329 — Higino Vale Carvalheira, nascido em 20/12/1920 e falecido em 20/04/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 30.342 — Jose Gil Costa, nascido em 08/04/1926 e falecido em 04/03/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 30.721 — Maria Natalia Ferreira Almeida, nascido em 03/04/1931 e falecido em 02/03/2019; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.843 — Jose Lucas Guerreiro, nascido em 16/07/1935 e falecido em 21/03/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.379 — Manuel Joaquim Oliveira Silva, nascido em 10/10/1927 e falecido em 04/05/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.869 — Manuel Francisco Antunes, nascido em 04/12/1927 e falecido em 30/03/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.027 — Cosme da Silva Peixoto, nascido em 25/09/1929 e falecido em 28/03/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 32.088 — Ricardo Marques Girao Ribeiro De Oliveira, nascido em 29/01/1925 e falecido em 12/10/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 32.372 — Francisco Jose de Campos Melo, nascido em 13/10/1928 e falecido em 13/01/2019; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.459 — David Alves Mendes, nascido em 21/05/1930 e falecido em 20/03/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 32.655 — Manuel Durao, nascido em 24/02/1929 e falecido em 10/02/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.673 — Virginia Rosa Neves, nascido em 21/02/1929 e falecido em 13/01/2019; 598,56 Euros, legado pelo sócio n.º 34.541 — Jose Baptista Paulino Estribio, nascido em 24/06/1932 e falecido em 06/03/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 34.952 — Alvaro Joao Duarte Pinto Correia, nascido em 04/06/1932 e falecido em 09/03/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 35.260 — Jose Da Silva Bandeira, nascido em 17/05/1927 e falecido em 08/03/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 35.364 — Jose Manuel Brandao Pereira, nascido em 17/07/1933 e falecido em 04/01/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 36.431 — Eduardo Viana, nascido em 28/11/1940 e falecido em 29/03/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 36.766 — Maria Luisa Mendes Hipolito Ribeiro Leite, nascido em 01/11/1927 e falecido em 12/03/2019; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 37.514 — Gabriel Pereira Rego Bravo, nascido em 07/12/1936 e falecido em 27/04/2019; 119,71 Euros, legado pelo sócio n.º 38.470 — Belmira Piedade Batista Almeida, nascido em 18/10/1925 e falecido em 11/03/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 38.655 — Francisco Caraciolo Estrela, nascido em 04/06/1930 e falecido em 19/02/2018; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 38.796 — Antonio Pereira Cardoso, nascido em 13/02/1936 e falecido em 14/03/2019; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 40.196 — Joaquim Cruz Pimpao, nascido em 09/07/1932 e falecido em 16/03/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.464 — Vieira Faustino Domingos Poeira, nascido em 26/01/1934 e falecido em 19/03/2019; 374,10 Euros, legado pelo sócio n.º 41.802 — Jose Fernandes Almeida, nascido em 11/03/1932 e falecido em 25/03/2019; 89,78 Euros, legado pelo sócio n.º 42.253 — Orestes Luis Gonzaga Mendes, nascido em 25/08/1930 e falecido em 16/03/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 43.527 — Joaquim Francisco Cabo Verde, nascido em 19/12/1938 e falecido em 10/03/2019; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 43.899 — Manuel Francisco Gavino Goncalves, nascido em 01/01/1939 e falecido em 23/03/2019; 109,54 Euros, legado pelo sócio n.º 45.974 — Aurora Augusta Ferreira, nascido em 20/03/1934 e falecido em 17/03/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 47.456 — Antonio Jose Cardoso, nascido em 02/05/1941 e falecido em 13/03/2019; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 49.661 — Antonio Rodrigues Faustino, nascido em 12/09/1932 e falecido em 30/03/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 49.716 — Jose Manuel Fernandes Cunha Silva, nascido em 31/01/1945 e falecido em 01/06/2017; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 49.984 — Maria Alice Rodrigues Borges, nascido em 21/11/1934 e falecido em 01/05/2019; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 53.034 — Lilia Assuncao Silva Mendes, nascido em 02/12/1940 e falecido em 25/03/2019; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 53.065 — Pedro Carlos Pereira Barros Carneiro, nascido em 20/04/1947 e falecido em 08/03/2019; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 53.115 — Manuel Boaventura Costa Correia Santos, nascido em 03/04/1951 e falecido em 23/03/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 53.844 — Manuel Joaquim Figueiredo Resende Jorge, nascido em 01/11/1944 e falecido em 12/03/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 54.407 — Antonio Martins Lobo Varela, nascido em 24/04/1941 e falecido em 16/03/2019; 2.194,70 Euros, legado pelo sócio n.º 61.152 — Devicias Francisca Perpetua Fernandes Costa Jorge, nascido em 18/03/1940 e falecido em 24/03/2019; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 61.959 — Maria Fatima Escorcio Rodrigues, nascido em 13/04/1951 e falecido em 18/03/2019; 1.646,03 Euros, legado pelo sócio n.º 66.250 — Maria Conceicao Abreu Mira Ribeiro Ferreira, nascido em 05/03/1948 e falecido em 19/03/2019; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 70.602 — Isabel Maria Marques Oliveira, nascido em 07/02/1960 e falecido em 01/04/2019; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 71.522 — Maria Celeste Pereira Ramos, nascido em 24/09/1934 e falecido em 28/01/2019; 6.983,17 Euros, legado pelo sócio n.º 79.732 — Maria Lurdes Morais Tamborino Casimiro Nunes, nascido em 10/12/1959 e falecido em 10/02/2019; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 81.381 — Maria Emilia Carvalho Silva Martins Jorge, nascido em 20/11/1949 e falecido em 16/03/2019; 4.200,00 Euros, legado pelo sócio n.º 88.640 — Maria Lisete Jesus Costa Vieira, nascido em 29/01/1952 e falecido em 21/04/2019; 2.000,00 Euros, legado pelo sócio n.º 96.768 — Ana Cristina Mateus Cruz, nascido em 02/07/1965 e falecido em 22/03/2019; 4.125,00 Euros, legado pelo sócio n.º 106.488 — Maria Catarina Pratas Afonso Ferreira, nascido em 27/07/1959 e falecido em 14/04/2019.

16 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Marques*.

312303424

PARTE J1

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso (extrato) n.º 9407/2019

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau Diretor/a do Departamento de Serviços Financeiros

Referência DIR-DSF 01/2018

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua última redação, faz-se público que, por despacho do Diretor-Geral, de 18 de outubro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor/a do Departamento de Serviços Financeiros do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, em harmonia com o disposto na Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto.

2) Para além das funções inerentes ao cargo, constantes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua versão atual, compete ao Diretor/a do Departamento de Serviços Financeiros as funções previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto.

3) A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do GPEARI (www.gpeari.gov.pt) e num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

30 de abril de 2019. — O Diretor-Geral, *José Carlos Azevedo Pereira.*

312272175

Aviso (extrato) n.º 9408/2019

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau Diretor/a do Departamento de Políticas e Finanças Públicas

Referência DIR-DPFP 01/2018

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua última redação, faz-se público que, por despacho do Diretor-Geral, de 18 de outubro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor/a do Departamento de Políticas e Finanças Públicas do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, em harmonia com o disposto na Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto.

2) Para além das funções inerentes ao cargo, constantes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua versão atual, compete ao Diretor/a do Departamento de Políticas e Finanças Públicas as funções previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto.

3) A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do GPEARI (www.gpeari.gov.pt) e num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

30 de abril de 2019. — O Diretor-Geral, *José Carlos Azevedo Pereira.*

312272223

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso n.º 9409/2019

Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau

Nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, com as competências constantes no artigo 5.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro e paragrafo 5.º do Despacho n.º 13475/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16/10/20, alterado e republicado pelo Despacho n.º 6636/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 22/05/2013.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer nos dois dias úteis seguintes à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

14 de maio de 2019. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro.*

312303724

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 9410/2019

Abertura de procedimento concursal para provimento em comissão de serviço de cargos de direção intermédia de 3.º grau

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que o Município de Miranda do Douro, vai proceder à abertura pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal para provimento em comissão de serviços, de dois cargos de direção intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade Flexível de 3.º grau, para as seguintes unidade orgânicas: Unidade de Organização e gestão de infraestruturas públicas da Divisão de Obras Municipais (1 lugar) e Unidade municipal de apoio jurídico, de contenciosos e de fiscalização (1 lugar).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

16 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes*.

312305709

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750